

Cartório Gaúcho

Publicação da Anoreg/RS – Ano nº 01 – Edição 02 – 2º semestre de 2018

Eleições 2018: Nova classe política do RS analisa o papel do serviço notarial e registral brasileiro

Em época de pleito geral no País, candidatos gaúchos eleitos e vencidos analisam a importância dos serviços extrajudiciais e seu papel na desburocratização de procedimentos

TABELIONATO DE NOTAS

Cartórios de Notas e Registros atuam na reorganização do patrimônio imobiliário do RS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Central Eletrônica dos Cartórios de Títulos e Documentos já atinge 84% do País

REGISTRO CIVIL

Cartórios de Registro Civil levam cidadania à população LGBTQi+ no RS

TABELIONATO DE PROTESTO

Cadastro Positivo põe em risco privacidade de milhões de consumidores brasileiros

REGISTRO DE IMÓVEIS

Central dos Registradores de Imóveis do Rio Grande do Sul inicia atividades no Estado



ESPECIAL

“O povo pode até viver sem juízes e sem Foros, mas não pode viver sem um registro civil”, Des. Décio Antônio Erpen



Notários e Registradores e seu papel na simplificação de procedimentos

No final de 2018, cerca de 150 milhões de eleitores brasileiros foram às urnas em todo o País para escolher os novos representantes que governarão o Brasil nos próximos quatro anos. Presidente da República, Governadores, Senadores, Deputados Federais e Estaduais foram eleitos – ou reeleitos –, já empossados e começam a construir sua história, levando consigo a esperança de pessoas, empresas e segmentos de todas as vertentes.

Mas quem são estas pessoas? O que elas planejam para a próxima legislatura? O que elas pensam a respeito do segmento registral e notarial brasileiro? E de que forma este segmento pode contribuir com este novo desenvolvimento de nação que todos almejam? Estas foram algumas das perguntas que foram levantadas e, na medida do possível, respondidas nesta segunda edição da Revista Cartório Gaúcho.

Notários e registradores tem, a centenas de anos, contribuído para a segurança jurídica das relações pessoais, jurídicas e econômicas da sociedade. Por meio de sua publicidade, autenticidade, fé pública, capilaridade ajudaram a construir a nação que vivemos hoje. No entanto, os tempos mudaram. Hoje, a sociedade ultramoderna, digital e interconectada espera serviços inteligentes, rápidos e eficientes. Não há tempo a perder, a mudança é agora. E pra ontem.

Pensando em atender esta demanda, os notários e registradores compuseram uma Comissão Mista do Congresso Nacional formada para tratar da desjudicialização. Propuseram 16 importantes medidas, das quais 13 foram incorporadas ao relatório final da Comissão. A expectativa agora é que o assunto tenha andamento legislativo célere, permitindo à atividade extrajudicial prestar os serviços que a sociedade tanto almeja, e com os quais estamos mais afinados do que nunca.

Esta edição traz ainda uma importante matéria sobre o lançamento da Central de Registro de Imóveis do RS e os benefícios que esta iniciativa trará a entes públicos, privados e à população em geral. Apresenta ainda um importante trabalho do setor em parceria com os poderes constituídos para o levantamento e regularização do patrimônio imobiliário no Estado e na capital gaúcha.

Mais uma vez os Cartórios de Registro Civil dão um passo decisivo, proporcionando inclusão e cidadania à uma população até então marginalizada. Desde o final de 2018, transgêneros de todo o País podem ir diretamente ao Cartório realizar a mudança de nome e gênero sem a necessidade de um processo judicial e sem maiores custos.

Por fim, o Protesto de Títulos enfrentou uma árdua batalha no Congresso Nacional. Não apenas em sua defesa, mas também do contribuinte, que, em aprovado o Cadastro Positivo verá nas mãos de bancos, *fintechs* e birôs toda a sua informação econômica e privada. Ao mesmo tempo discutiu-se a nova Lei de Duplicatas, cuja artimanha legislativa fez com que fosse aprovado um texto diferente do acordado entre os setores que envolviam o Direito do Consumidor. Remédio para isso existe e o Judiciário já entrou em ação e suspendeu liminarmente sua aplicação. Uma vitória da democracia.

Uma boa leitura a todos.

A Revista Cartório Gaúcho é uma publicação bimestral da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Sul (Anoreg/RS), voltada aos operadores do Direito e integrantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo das esferas municipais, estaduais e federal.

A Anoreg/RS não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização dos editores.

Endereço:

Anoreg/RS: Rua Coronel Genuíno, 421/302 Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Cep: 90010-350
Tel: (51) 3226-2976
Email: imprensa@anoregs.org.br

Site:

www.cartoriogauchocom.br

Presidente:

Danilo Alceu Kunzler (Anoreg/RS)

Coordenação/Edição:

Alexandre Lacerda Nascimento

Redação:

Caroline Paiva
Lauriane Belmonte
Frederico Guimarães

Projeto Gráfico e editoração:

Infographya Comunicação
Victor Cruz

Impressão e CTP:

JS Gráfica e Editora - (11) 4044-4495
js@jsgrafica.com.br
www.jsgrafica.com.br

Tiragem:

3.000 exemplares

Colabore conosco enviando sugestões, críticas ou notícias para o e-mail:

imprensa@anoregs.org.br

Não jogue este impresso em via pública.



Associação dos Notários e Registradores do RS – Anoreg-RS
Presidente - Danilo Alceu Kunzler



Colégio Registral do Rio Grande do Sul
Presidente - João Pedro Lamana Paiva



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Rio Grande do Sul - Arpen-RS
Presidente - Arioste Schnorr



Associação dos Registradores e Notários do Alto Uruguai e Missões - ARN
Presidente - Margot Virginia Silveira de Souza



Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul - IEPRO
Presidente - Romário Pazutti Mezzari



Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Rio Grande do Sul – IRTDPJ-RS
Presidente - Marco Antonio da Silva Domingues



Instituto de Registro Imobiliário do Rio Grande do Sul – IIRIGS
Presidente – Cláudio Nunes Grecco



Sindicato dos Serviços Notariais e Registrais do RS – SINDINOTARS
Presidente - Sérgio Ariel de Farias Raupp



Sindicato dos Registradores Públicos do RS - SINDIREGIS
Presidente - Carlos Fernando Reis



Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul
Presidente - Ney Paulo Azambuja

SUMÁRIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

8

CRI-RS

Central dos Registradores de Imóveis do RS

POLÍTICA

16

REGISTRO CIVIL

36

RTDPJ

46

TABELIONATO DE NOTAS

66



6 Confira a entrevista exclusiva com o desembargador aposentado e ex-corregedor-geral da Justiça Décio Antonio Erpen

ENTREVISTA

8 Central dos Registradores de Imóveis do Rio Grande do Sul inicia atividades no Estado

REGISTRO DE IMÓVEIS

16 Eleições 2018: Classe política analisa o serviço notarial e registral brasileiro

POLÍTICA

28 Cartórios de Notas e Registros atuam na reorganização do patrimônio imobiliário do RS

REGISTRO DE IMÓVEIS

36 Cartórios de Registro Civil levam cidadania à população LGBTQi+ no RS

REGISTRO CIVIL

46 Central Eletrônica dos Cartórios de Títulos e Documentos já atinge 84% do País

RTDPJ

52 Cadastro Positivo põe em risco privacidade de milhões de consumidores brasileiros

PROTESTO

66 Cartório de Notas do RS poupam 560 milhões de reais aos cofres públicos do Estado

TABELIONATO DE NOTAS

“O povo pode até viver sem juízes e sem Foros, mas não pode viver sem um registro civil”

Desembargador aposentado e ex-corregedor-geral da Justiça, Décio Antonio Erpen relembra a instituição da Vara de Registros Públicos de Porto Alegre e destaca o papel social da atividade extrajudicial

Por Caroline Paiva

Terceiro colocado no primeiro concurso público para magistrados do Brasil, Décio Antônio Erpen foi juiz de Direito em diversas cidades do Rio Grande do Sul, como Carazinho, Iraí, Três de Maio, Santo Ângelo, até chegar à capital do Estado.

Em Porto Alegre, instaurou a Vara dos Registros Públicos, tornou-se desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do RS (TJ/RS) e, em 1994, foi eleito corregedor-geral da Justiça do RS.

Atuou por 12 anos no TJ/RS até se aposentar, em 2000. Presidente e fundador do Colégio de Corregedores-Gerais do Brasil e do Comitê Latino-Americano de Consulta Registral, Erpen também auxiliou na criação dos Centros de Registro de Veículos Automotores (CRVAs), e lançou o projeto brasileiro pioneiro em regularização fundiária, chamado de “More Legal”.

Filho de pais notários e registradores, hoje Erpen ainda atua em seu escritório de Advocacia, em Porto Alegre, onde concedeu esta entrevista exclusiva à Revista Cartório Gaúcho.

Cartório Gaúcho - O que lhe mais lhe marcou em sua longa história na magistratura do Rio Grande do Sul e do Brasil?

Des. Décio Antonio Erpen - Sou juiz de carreira. Comecei em Carazinho, Iraí, Três de Maio, Santo Ângelo, aí fiquei juiz em Porto Alegre. Naquela época não tínhamos a Vara específica de Registros Públicos. Assumi essa cátedra e, como estava lecionando na Unisinos [Universidade do Vale do Rio dos Sinos], introduzi a cadeira de Registros Públicos em meados de 1978/1980. Mais tarde, me tornei desembargador e, em 1994, fui eleito corregedor-geral da Justiça do Rio Grande do Sul. E o que eu notei? Que em cada Corregedoria no Brasil, cada Estado, havia um procedimento para registrar um imóvel. No Rio Grande do Sul era uma metodologia, em São Paulo era diferente. Com isso, criei o Colégio de Cor-

regedores-Gerais do Brasil, em 1994, que realizavam encontros de dois em dois meses. Padronizamos os procedimentos administrativos, também a regularização fundiária, o registro de todas as pessoas. Como o Direito Civil é nacional, não regional, efetivamente procuramos um consenso para que quem quisesse comprar um imóvel no Amazonas, na Paraíba, ou no Rio Grande do Sul, realizasse o mesmo procedimento. Os corregedores passaram a adotar normas de processo e também normas na matéria notarial e registral. Depois, quando já estava aposentado como desembargador, recebi uma comenda com meu nome. Não ganhei a comenda, eu sou a comenda. Com isso, efetivamente, os serviços notariais e registrais - graças não somente à minha pessoa, mas a todos corregedores, funcionários, servidores -, prestam talvez o melhor serviço público no Brasil. Não há escândalos em cartórios.

Cartório Gaúcho - Como avalia a fiscalização realizada pelo TJ/RS hoje?

Des. Décio Antonio Erpen - Mudou muito porque os serviços cresceram. Tem a equipe que cuida da parte judicial, outra que cuida os serviços notariais e registrais. São isentos e competentes. Não há queixa específica. É um trabalho árduo, antipático, às vezes, como é da pessoa humana - porque o Direito não é uma ciência exata, é uma ciência valorativa -. Podem cometer erros, seguramente, mas é um serviço muito bem feito.

Cartório Gaúcho - Como corregedor-geral da Justiça, o senhor teve uma longa relação com a atividade extrajudicial no Rio Grande do Sul e no Brasil. O que mais lhe marcou no período em que esteve à frente da Corregedoria?

Des. Décio Antonio Erpen - Um pouco antes de eu ser corregedor-geral, em 1988, veio a Constituição. E a tendência na época era estatizar tudo. Ou seja, tornarem-se fun-

cionários públicos. Naquela oportunidade, um senador me ligou e perguntou o que eu achava sobre estatizar. Eu disse: “*Vocês irão transformar os serviços notariais e registrais em um posto de saúde ou em uma delegacia de polícia. Quando tiver papel, não vai ter funcionário*”. Então foi mantida a privatização, mas a Constituição usou um termo que não agradou na época, dizendo que o serviço notarial iria funcionar por *delegação* do Poder Público. Esse termo - *delegação* - dava a entender que o Poder Público estava autorizando, credenciando, os unguídos a exercerem o serviço notarial e registral. Temos que observar que existem três tipos de instituições: de Governo, de Estado e da comunidade. São bem diferenciadas. Os serviços, principalmente notariais, são uma instituição pré-jurídica, pois existem antes do próprio Estado. Se tivesse um estado organizado, não faltava um tabelião para fazer um testamento. Então, a rigor, o o serviço notarial e registral é da própria natureza da pessoa humana e não por delegação do Poder Público. Isso agora está dando margem aos chamados “olhos grandes”, a inveja dos ganhos que os cartorários têm, comparando com ministros, desembargadores, que tem outro tratamento, outro regime. Eles ainda acham que notários e registradores são ex-servidores públicos, quando a rigor não são. Ocorre que há uma tendência mundial de se estatizar. Aqui na América Latina só dois países têm os serviços privatizados, que são o Brasil e o Chile. Os outros todos transformaram estes serviços em repartições públicas. Eles não têm autonomia, são subordinados a um chefe, a um diretor-geral, a um coordenador. O espaço para eles voarem é muito pequeno.

Cartório Gaúcho - Como avalia a importância da atividade notarial e registral para a sociedade?

Des. Décio Antonio Erpen - São fundamentais. Nós podemos até fechar os Foros. O povo pode até viver sem juízes e sem Foros,



mas não pode viver sem um registro civil, para registrar um nascimento, um casamento, uma procuração, um negócio jurídico. Efetivamente a atividade extrajudicial é um serviço essencial, que cobre todo o território, de maneira eficiente, sem oneração do Poder Público, sem escândalos, sem desvios de verba. É um trabalho silencioso, sem alarde, pouca mídia.

“Os registros públicos se constituem na história das pessoas, das propriedades, das famílias, da própria história universal”

Cartório Gaúcho - Quais avanços são visíveis e quais melhorias devem ser buscadas nesta atividade? Quais desafios o senhor percebe que a categoria enfrenta atualmente?

Des. Décio Antonio Erpen - O que modificou foi quase tudo da minha época. Meu pai e minha mãe eram notários e registradores, então vivi na época da máquina de escrever, da caneta, da escritura. Hoje a internet modificou tudo e interligou todas as serventias. Não dá para fazer uma pesquisa geral, mas tem muita carteira de identidade falsa, montagens, que podem levar o notário, principalmente, a ser induzido a erro. Mas os cuidados estão aumentando cada vez. A notificação, a conexão entre as serventias notariais, existe. O nosso sistema é muito liberal. Em alguns países só o notário pode ter ligação com o registrador. Aqui não, qualquer particular, qualquer “boy” pode levar o documento. Sendo a relação entre notário e registrador, me parece mais segura. É mais firme, mais rica, mas isso depende de cada sistema legal, ou seja, não se pode

negar certidão para ninguém. Então os registros públicos se constituem na história das pessoas, das propriedades, das famílias, da própria história universal.

Cartório Gaúcho - Acaba de ser instituída no RS a Central de Registro de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRI-RS). A ideia da CRI-RS é que alguns dos serviços dos Cartórios de Registro de Imóveis, como pesquisas e buscas possam ser feitos online. Como analisa esta iniciativa?

Des. Décio Antonio Erpen - Já conhecia a proposta. Isso é fundamental. Eu me recordo que antigamente, quando alguém queria localizar um registro de nascimento, o Tribunal ensinava através da Corregedoria a busca com o nome da pessoa e alguns dados. Aí todos os registradores do Rio Grande do Sul tinham que ir lá, folhear, fazer buscas. Era um trabalho muito grande e era gratuito. E essas buscas nem sempre davam certo, alguns descuidavam também, porque era preciso mexer em livro de 20, 30 anos atrás. Era uma busca interminável. Acho que uma busca na internet melhora muito. Agora, até fechar todo o sistema, demora tempo e trabalho, mas estamos caminhando.

Cartório Gaúcho - Nos últimos anos, diversas atividades foram sendo delegadas aos notários e registradores (divórcios, inventários, usucapião, apostilamento, dentre outros), de forma a ajudar a desafogar o Poder Judiciário. Como enxerga esse movimento de desjudicialização?

Des. Décio Antonio Erpen - Antigamente todas as partilhas e inventários eram só judiciais, isso efetivamente, porque a rigor, não é ato de jurisdição contenciosa, é mais chamada de jurisdição administrativa. Ora, se os notários já faziam os testamentos, por que não fazer partilha em via de tal? Deu certo. Quanto à usucapião, tenho as minhas dificuldades. É ato de jurisdição. Penso que é muito perigoso, pode criar terríveis problemas. Não

“A atividade extrajudicial é um serviço essencial, que cobre todo o território, de maneira eficiente, sem oneração do Poder Público, sem escândalos, sem desvios de verbas”

Desembargador aposentado do TJ/RS, Décio Antonio Erpen destaca: “não há escândalos em cartórios”

sei se todos estão preparados para isso. Tem que citar a União, tem que citar o Estado, citar confinantes, abrir prazo para prestação, isso é um processo. Não sei se os notários receberam isso com alegria ou mais como ônus.

Cartório Gaúcho - O senhor foi criador do projeto pioneiro no Brasil de Regularização Fundiária, o “More Legal”. Como surgiu a ideia e necessidade para a criação deste projeto?

Des. Décio Antonio Erpen - Ele foi chamado de More Legal, por ser “More”, de “morar”. Foi o primeiro que nós fizemos, sem muita amplitude, contestado no início, mas o primeiro ensaio. Hoje é matéria constitucional. Foi para leis ordinárias, outros estados adotaram. Eu tinha realizado um levantamento, que apontava que 40% dos terrenos ao redor da periferia das cidades grandes não tinham escritura definitiva. Esse projeto não é para tirar a propriedade de alguém e passar para outro, é para regularizar a propriedade que era da pessoa e que, por problemas burocráticos, não conseguiu escriturar.

Cartório Gaúcho - Neste mês, o senhor foi homenageado durante o XXXI Encontro do Comitê Latino-Americano de Consulta Registral, em El Salvador, por suas contribuições e trabalho desenvolvido junto ao Comitê. Como foi receber esta homenagem? Como é ser fundador de uma entidade tão importante para os serviços extrajudiciais?

Des. Décio Antonio Erpen - Esse Comitê procurou uniformizar os procedimentos em um estudo comparado de um país para outro e, principalmente, na adoção de técnicas registrais. Somente a Argentina e o Brasil que possuíam a técnica da matrícula. Os outros ainda estavam no sistema antigo das transcrições. O Comitê presta um relevante serviço para a América Latina. Eu estive no Sul da Patagônia, quando foi criado, e estivemos em todos os países [da América Latina] até agora, levando conhecimento e estudo comparado. 

Central dos Registradores de Imóveis do Rio Grande do Sul inicia atividades no Estado

Plataforma promoverá a disponibilização de diversos serviços dos Cartórios em meio eletrônico, beneficiando usuários, órgãos públicos e comunidade jurídica

Por Caroline Paiva

149
cartórios integrados

4.861.926
milhões matrículas (imagens)



CRI-RS
Central dos Registradores de Imóveis do RS

11.818.501
milhões matrículas (indicadores)

20.712.637
milhões indicadores pessoais

Dados atualizados em 29.11.2018



Assinado em setembro, o Acordo de Cooperação Técnica entre o TJ/RS e o IIRGS prevê a utilização da ferramenta pelo órgão público

Publicado no dia 5 de outubro, o Provimento nº 33/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (CGJ-RS) autorizou o início das atividades da Central dos Registradores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRI-RS) e regulamentou o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) no Estado. Atendendo à norma, que estabeleceu um prazo de 30 dias para início das atividades, a Central iniciou sua operação exatamente um mês depois, no dia 5 de novembro.

A criação da CRI-RS é um pleito antigo dos registradores de imóveis gaúchos. O processo teve início em 15 de maio de 2015, tendo sido protocolado na CGJ-RS em julho de 2016. Desde então, a Central aguardava assinatura do Provimento pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ/RS) para começar a operar.

“Isso é ótimo para todos atores e para a comunidade, sem dúvida. Facilita para todo mundo. Demorou um pouco, porque necessitava de alguns ajustes. Nunca houve óbice nenhum a esta solicitação e desde o início falamos ‘vamos fazer’. É um trabalho conjunto e que é bom para todos”, relatou o presidente do TJ/RS, desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro, ao realizar a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica – que precedeu a edição do Provimento –, destacando os importantes benefícios que a CRI-RS trará a toda sociedade.

“Isso é ótimo para todos atores e para a comunidade, sem dúvida. Facilita para todo mundo”

Carlos Eduardo Zietlow Duro,
desembargador presidente do TJ/RS

O Provimento estadual atende à Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que instituiu o SREI, com o objetivo de desmaterializar os procedimentos registrares internos dos cartórios de imóveis e realizar a conexão destas com o Poder Judiciário e com os órgãos da Administração Pública. Além disso, a criação do SREI, e da CRI-RS conseqüentemente, visa também permitir ao público a protocolização eletrônica de títulos e o acesso às certidões e informações registrares, de forma a aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados por delegação privada.

Para o presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Rio Grande do Sul (IRIRGS), Cláudio Nunes Grecco, a CRI é de vital importância para todo o sistema de registro eletrônico que está sendo implantado no

País, conforme a Lei 11.977/2009. “Além de elo importante do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), ela proporcionará uma nova publicidade registral, com agilidade, presteza e funcionalidade ao acesso das informações do acervo imobiliário em nosso Estado. Trará para o cidadão a facilidade de acesso às informações imobiliárias, com presteza e economia. Já para as instituições como Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, tornará o ato bem mais ágil e seguro. É importante salientar ainda que a CRI-RS não substituirá o registrador. Ela é apenas mais uma ferramenta à disposição da coletividade, assim como outras tecnologias que devem surgir e ser aplicadas”, comentou.

O presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rio Grande do Sul (OAB/RS), Luciano Medeiros, destacou a importância de as novas tecnologias caminharem junto à segurança jurídica. “Promover a possibilidade de acesso a uma certidão de um Cartório de Registro de Imóveis gaúcho, em qualquer lugar do mundo, é um modelo a ser seguido. Parabéns às entidades que desenvolveram o software necessário para a segurança das informações e ao dinamismo da Corregedoria em atender a demanda que se faz tão necessária no Estado”, comentou.



Presidente do IRIRGS, entidade responsável pela CRI-RS, Cláudio Nunes Grecco destaca a importância da CRI-RS para o sistema de registro eletrônico que está sendo implantado no País

“[A Central] trará para o cidadão a facilidade de acesso às informações imobiliárias, com presteza e economia. Já para as instituições como Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, tornará o ato bem mais ágil e seguro”

Cláudio Nunes Grecco, presidente do IRIRGS

O documento publicado pela CGJ-RS dispõe de sete capítulos, divididos em seções, que regem o funcionamento da ferramenta. O capítulo I versa exclusivamente sobre o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI). No capítulo II são relatados os detalhes de operação da Central dos Serviços Eletrônicos, discorrendo sobre os Serviços Compartilhados, o Ofício Eletrônico, a Pesquisa e a Certidão Eletrônica de Imóveis, a Certidão Digital, a Visualização Eletrônica de Registros (Matrícula On-line), a Pesquisa Eletrônica, o Protocolo Eletrônico de Títulos (e-Protocolo), a Apresentação Eletrônica de Títulos, o Serviço Eletrônico de Intimações e Consolidação da Propriedade Fiduciária – SEIC, o Repositório Confiável de Documento



Presidente do Colégio Registral do RS e membro da Comissão da CRI-RS, João Pedro Lamana Paiva, destaca a importância da Central: “há um universo novo a ser descoberto no que tange à publicidade registral, melhor posta à disposição da sociedade agora com a CRI-RS”

Eletrônico (RCDE), o Acompanhamento On-line do Procedimento Registral, o Monitor Registral e a Correição On-line.

Já no capítulo III, a Gestão de Dados e Documentos Eletrônicos, a Digitalização, o Armazenamento de Dados e a Gestão dos Documentos em Papel são postos em pauta.

Em seguida, o capítulo IV fala sobre as Informações Estatísticas, o capítulo V sobre as Disposições Transitórias, o capítulo VI das Disposições Especiais, e o capítulo VII das Disposições Gerais e Finais.

Em setembro, o TJ/RS e o Instituto de Registro Imobiliário do Rio Grande do Sul (IRIRGS), entidade responsável pela CRI-RS, assinaram um Acordo de Cooperação Técnica para a utilização da ferramenta. O convênio precedia a publicação do Provimento e trouxe alterações na matéria original.

Também presente na ocasião da assinatura do termo, a corregedora-geral da Justiça do RS, desembargadora Denise Oliveira Cezar, relatou que o convênio para utilização da CRI-RS e a posterior publicação do Provimento é um grande feito para toda a comunidade. “A Central do Registro Civil já foi um grande passo; a cidadania é bem servida. Quem tem registros no interior e mora em Porto Alegre é muito bem atendido. Eu mesma já utilizei os serviços. Agora, temos o registro de imóveis, que facilita inclusive o processo judicial”, concluiu.

A criação da CRI-RS

A Central dos Registradores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRI-RS) é uma plataforma on-line que tem por objetivo integrar, de forma eletrônica, os serviços prestados pelos mais de 220 cartórios de Registro de Imóveis do Rio Grande do Sul. Dessa forma, toda empresa, órgão público, registrador ou cidadão, que utilize os cartórios de Registro de Imóveis terá em um ambiente único

e centralizado as informações e serviços de que necessita, de forma ágil, segura, com credibilidade e segurança jurídica.

A ideia da CRI-RS nasceu no Colégio Registral do Rio Grande do Sul e se desenvolveu no IRIRGS, criado em dezembro de 2017 exclusivamente para atender a esta necessidade. A demanda surgiu após a criação do registro eletrônico no Brasil (de acordo com a Lei nº 11.977/2009), e da publicação do Provimento nº 47/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que previu a criação das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados.

O presidente do Colégio Registral do Rio Grande do Sul e membro da Comissão da CRI-RS, João Pedro Lamana Paiva, destacou ainda outros benefícios da CRI-RS para cidadãos e entes públicos. “A CRI-RS facilitará a vida dos cidadãos, permitindo amplo acesso a informações registrares, independentemente de onde elas se encontrem. Tem o desiderato de permitir a todos conhecerem com maior facilidade a situação patrimonial imobiliária de qualquer pessoa. Alguém que deseja saber se o outro tem um imóvel não precisa percorrer todos os cartórios, basta acessar a CRI-RS para saber. Através da CRI-RS todos os exequentes poderão alcançar informações que permitirão maior efetividade ao processo pela localização mais fácil de informações acerca do patrimônio imobiliário dos executados”, afirmou.

Ainda, segundo Lamana Paiva, um dos benefícios para os entes públicos, incluindo União, Estados e Municípios, será evitar que ocorra a prescrição intercorrente de execuções fiscais, pela não localização de bens dos executados. “Ao Erário será permitido que inúmeros créditos fiscais possam ser alcançados, em face da ampla publicidade que será oportunizada. Uma vez estando em operação, as informações da Central poderão ser aces-

“A CRI-RS facilitará a vida dos cidadãos, permitindo amplo acesso a informações registrais, independentemente de onde elas se encontrem”

João Pedro Lamana Paiva, presidente do Colégio Registral do RS



Registadores imobiliários e funcionários dos Cartórios do RS participaram de diversos treinamentos técnicos para a utilização da CRI/RS

“Foi encaminhado pelo chefe de Polícia do RS, delegado Emerson Wendt, há uns três meses, um documento explicando a importância e a necessidade dessa inovação. Agora temos que providenciar o convênio”

Filipe Borges Bringhenti, delegado diretor a Divisão de Inteligência Financeira da Polícia Civil do Rio Grande do Sul



Delegado da Divisão de Inteligência Financeira da Polícia Civil do RS, Filipe Borges Bringhenti, ressaltou, durante reunião com a Comissão da CRI-RS, o desejo da instituição em firmar um convênio para utilização da Central

sadas dos gabinetes dos juízes, promotores e procuradores, permitindo uma interconexão entre a seara judicial e a extrajudicial. Enfim, há um universo novo a ser descoberto no que tange à publicidade registral, melhor posta à disposição da sociedade agora com a CRI-RS. Muito em breve a sociedade gaúcha poderá colher os frutos deste novo recurso oferecido pelos serviços de Registro de Imóveis”, disse.

É o caso da Polícia Civil. Para o delegado diretor a Divisão de Inteligência Financeira da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, Filipe Borges Bringhenti, a publicação do Provimento é uma excelente notícia. “Fizemos força por aqui para que isso ocorresse. Foi encaminhado pelo chefe de Polícia do RS, delegado Emerson Wendt, há uns três meses, um documento explicando a importância e a necessidade dessa inovação. Agora temos que providenciar o convênio”, disse.

A plataforma, desenvolvida e mantida pela empresa de tecnologia Sky Informática, de Novo Hamburgo (RS), será operada e administrada pelo IRIRGS. De acordo com o Provimento, o Instituto possuirá o completo gerenciamento administrativo, procedimental e financeiro da Central, incluindo despesas de custeio, investimentos em ajustes, bem

como em pessoal. Ainda, o Instituto será o responsável por estabelecer normas, condições e obrigações relativas às atribuições e às funções, sob acompanhamento, controle e fiscalização da CGJ-RS.

Uma das principais motivações que levaram as entidades a investirem na Central é a importância da acessibilidade e a territorialidade, que neste caso são universais. A CRI-RS, que pode ser utilizada tanto por pessoas físicas ou jurídicas (de oficiais e funcionários de cartórios a servidores dos Poderes Executivo e Judiciário, até corretores de imóveis), permite o acesso de qualquer região do país em que o usuário se encontrar, evitando a necessidade, até então, de deslocamento para a realização de diversos serviços. Qualquer cidadão ou entidade que tenha acesso à internet poderá usufruir da tecnologia da CRI-RS para uso das funções disponibilizadas.

Atualmente, a Central possui a adesão de 149 Cartórios de Imóveis, sendo que destas, 60 estão entre os 100 maiores cartórios de Registro de Imóveis do Estado. As demais unidades deverão ser integradas em até 90 dias do início das atividades da CRI-RS. A Central já conta também com a inclusão de 9.647.860 matrículas (registros) para consul-

ta on-line no sistema. O lançamento oficial da ferramenta, ao público externo, está previsto para abril de 2019.

Adaptação e treinamento

Os cartórios de Registro de Imóveis não precisarão migrar para um novo sistema para aderir à Central. A ideia é que ela funcione de forma a integrar-se com todos os sistemas informatizados já existentes, por meio de comunicação via *webservice*. Já as unidades que desejarem, terão a possibilidade de integrar seus sistemas com a CRI-RS, para que possam importar as tarefas a serem realizadas, tornando o processo de cada solicitação mais rápido, ágil e eficiente.

Para o manejo do sistema, oficiais e funcionários dos Cartórios têm sido constantemente qualificados, já tendo sido realizadas diversas capacitações pelo Estado, visando o treinamento para a utilização da Central. Em outubro, o IRIRGS e o Colégio Registral do Rio Grande do Sul promoveram, na Casa do Registrador Gaúcho, em Porto Alegre (RS), dois workshops gratuitos, para qualificação de registradores de imóveis gaúchos, sendo um destes ao vivo pela página da CRI-RS no Facebook, disponível livremente para consulta. 

Como funciona a Central de Imóveis do RS



1. Pesquisa eletrônica

A pesquisa dos imóveis na Central é realizada via CPF ou CNPJ, onde é informado o local em que se encontram os imóveis, quais municípios e zonas, indicando o cartório correto a se procurar. A busca abrange todos as unidades de registro de imóveis do Estado.

Vantagem: Na pesquisa eletrônica, os usuários podem usufruir do serviço gratuitamente, resultando em uma relação de maior custo x benefício.



2. Busca nos cartórios

A busca é solicitada diretamente para um cartório específico, por meio da CRI-RS, onde o consulente recebe o resultado em um campo dentro do próprio ambiente virtual.

Vantagem: A iniciativa oferece mais agilidade, pois evita que os cidadãos se desloquem até os cartórios para que tenham conhecimento da localização do imóvel e permite que os cartórios respondam à solicitação com maior rapidez, através de seus bancos de dados.



3. Visualização de matrículas on-line

A visualização de matrículas on-line é um módulo informativo, que proporciona ao usuário a obtenção da imagem da matrícula do imóvel. Para visualizar, o usuário realiza a pesquisa em um cartório específico, dentro do sistema da CRI-RS, por meio do número de registro do imóvel. Assim como na pesquisa eletrônica, a visualização abrange todos os cartórios de registro de imóveis do Estado, sem a necessidade de participação ativa destes.

Obs.: a visualização da matrícula não é considerada como certidão, não possuindo validade jurídica.

Vantagem: O acesso individual ao banco de dados dos cartórios na visualização de matrículas acarreta em menos atendimentos em balcão, resultando em mais facilidade para o usuário.



4. Solicitação da certidão

O pedido pode ser feito diretamente a um cartório específico, no ambiente da CRI-RS, oferecendo a possibilidade da retirada do documento físico em qualquer unidade. A certidão será publicada na Central através de um documento em PDF assinado digitalmente, em ambiente restrito com acesso ao usuário solicitante.

Vantagem: Permite que o usuário se planeje e economize tempo, indo até o cartório quando o documento solicitado já estiver pronto.

Módulos em Desenvolvimento

- Ofício Eletrônico
- Protocolo Eletrônico de Títulos (e-Protocolo)
- Repositório Confiável de Documento Eletrônico (RCDE)
- Monitor Registral
- Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora On-line)
- Serviço Eletrônico de Intimações e Consolidação da Propriedade Fiduciária (SEIC)
- Acompanhamento Registral On-line
- Correição On-line e
- Comunicações On-line

* Dentre as demais vantagens da criação da CRI-RS e de seus módulos de funcionamento, está ainda a integração entre oficiais, funcionários, usuários, membros dos Poderes Executivo e Judiciário, bem como toda a comunidade em geral, que possuirão acesso universal à CRI-RS para consultas e serviços.

Serviço sobre a CRI

Suporte CRI-RS

Telefone: (51) 3057-8114

E-mail: contato@cri-rs.com.br

Atendimento online:

<http://www.cri-rs.com.br>

IRIRGS

Telefone: (51) 3226-2976

E-mail: contato@irirgs.org.br



ENCONTRO

Notarial e Registral

17 E 18 DE MAIO DE 2019

Hotel Beira Rio

Restinga Seca – RS

Convênios para utilização da Central de Imóveis já estão em andamento

Maior demandante dos serviços imobiliários, Caixa Econômica já firmou protocolo de intenções. Polícia Civil e órgãos públicos serão beneficiados.

O Provimento nº 33/2018 da CGJ-RS que instituiu a criação e o funcionamento da Central de Registro de Imóveis recomenda que sejam formulados convênios com instituições interessadas (sejam estas públicas ou privadas) para utilização de seus serviços. Neste sentido, no fim de janeiro, o Colégio Registral do Rio Grande do Sul, o IRIRGS, e a Caixa Econômica Federal (CEF) já haviam assinado um Protocolo de Intenções para a implantação do módulo de Alienação Fiduciária. O objetivo do Protocolo era consolidar a parceria que será firmada por meio de convênio.

A inserção deste módulo à CRI-RS visa trazer mais agilidade nas intimações e processos. Atualmente a CEF é o órgão que mais solicita demandas dos cartórios de Registro de Imóveis. Em fevereiro foram disponibilizados, aproximadamente, 2.881 requerimentos de intimação aos Registros de Imóveis do Estado. Já em 2017 foram geradas, em média, 3.000 solicitações por mês.

Em agosto, a Comissão da CRI-RS, composta por integrantes do Colégio Registral do Rio Grande do Sul e do IRIRGS,

reuniu-se com o delegado da Divisão de Inteligência Financeira da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, Filipe Borges Bringhenti, para tratar da possibilidade de um convênio para utilização da Central pelo órgão público. O delegado é o diretor responsável pela Divisão de Inteligência Financeira da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, setor da instituição que investiga crimes de lavagem de dinheiro. A ideia é que a CRI-RS possa auxiliar a Divisão e seus agentes na busca de bens e registros imobiliários de pessoas que estejam sendo investigadas.

Na ocasião, Bringhenti expôs que pretende apoiar o início das atividades da central. “É necessário que a Polícia Civil tenha autonomia nas investigações. Da forma era feito, para que pesquise se um indivíduo tem um imóvel, é preciso visitar todos os cartórios da cidade. Ainda, em cidade pequenas, os responsáveis pela busca podem conhecer os investigados, o que atrapalha as investigações”, comentou.

Advogada do Conselho de Grupo de Estudo da Associação Gaúcha dos Advogados do Direito Imobiliário Empresarial (Agadie),

Shana Dora Gomes, também não descarta a realização de um convênio da entidade para utilização da CRI-RS e enfatiza a possibilidade de abrangência dos serviços para outros estados do país.

“A Agadie, enquanto entidade desenvolvedora do Direito Imobiliário auxiliar a qualificação dos seus associados, promoverá a utilização de tais serviços eletrônicos. Nos últimos anos, a informatização de algumas serventias trouxe grande proveito para toda sociedade, especialmente para os advogados. Nesse sentido, o Provimento nº 33/2018 da CGJ-RS é inovador e demonstra uma verdadeira evolução histórica, tornando obrigatório o compartilhamento dos atos registrares em uma plataforma única, para todos os officios. Isso é de suma importância para a vida profissional dos advogados, que terão acesso a todos os cartórios do RS, semelhante aos serviços de centrais existentes em outros estados. Por meio dessa plataforma, os interessados poderão fazer diversos serviços de forma prática, ágil, cômoda e com segurança jurídica”, opinou. 

IRIRGS assina convênio com Safeweb para utilização do Carimbo do Tempo na CRI-RS

Ferramenta atesta a data e a hora em que os documentos eletrônicos são emitidos: funcionalidade estará disponível na Central de Imóveis gaúcha

O Instituto de Registro Imobiliário do Rio Grande do Sul (IRIRGS), entidade responsável pela Central dos Registradores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRI-RS), assinou, no mês de dezembro, convênio com a empresa Safeweb para utilização do Carimbo do Tempo.

A Safeweb é uma empresa que desenvol-

ve soluções de certificações e assinaturas digitais, bem como notas fiscais eletrônicas e demais atos voltados à segurança da informação, dentre eles o Carimbo do Tempo - ferramenta que fornece mais segurança nos documentos, uma vez que certifica a data do ato eletrônico, no momento em que ele é feito. A ideia é que,

com isto, se tenha um aumento no valor e na confiabilidade dos serviços prestados.

A parceria irá fornecer o Carimbo do Tempo no âmbito da ICP-Brasil para todos os documentos emitidos pela CRI-RS.

Segundo o presidente do IRIRGS, Cláudio Nunes Grecco, essa ação busca o aumento

“Da forma como era feito, para que pesquise se um indivíduo tem um imóvel, é preciso visitar todos os cartórios da cidade”

Filipe Borges Bringhenti, delegado da Divisão de Inteligência Financeira da Polícia Civil do Rio Grande do Sul



Shana Dora Gomes, do Conselho de Grupo de Estudo da Associação Gaúcha da Agadie: “Por meio dessa plataforma, os interessados poderão fazer diversos serviços de forma prática, ágil, cômoda e com segurança jurídica”

“[A Central] é de suma importância para a vida profissional dos advogados, que terão acesso a todos os cartórios do RS, semelhante aos serviços de centrais existentes em outros estados”

Shana Dora Gomes, advogada do Conselho da Agadie



Após assinatura do Protocolo de Intenções, representantes da Caixa Econômica Federal realizaram reuniões com a Comissão da CRI-RS para ajustes na Central

de autenticidade nas assinaturas digitais. “O Carimbo do Tempo, também conhecido como *timestamp*, é o documento eletrônico emitido por uma autoridade de certificado de tempo – ACT -, que serve de evidência de que aquele ato digital foi feito em determinada hora e data. Ele associa um hash à assinatura. Essa matéria está regulada pelo ICP-Brasil nos DOC - ICP - 11 - 12, 13 e 14”, relatou.

Ainda, de acordo com Grecco, o Colégio Registral do Rio Grande do Sul também já havia acordado com a Safeweb a utilização dos certificados de atributos. “Normalmente a assinatura digital aparece apenas com o nome e o CPF do responsável. Com o certificado de atributos, aparecerá também a profissão do emissor. Esse acordo se deu na gestão do ex-presidente do Colégio Registral Paulo Ricardo de Ávila. Agora, estamos implementando mais itens de segurança digital à plataforma da CRI-RS”, explicou. 

“O Carimbo do Tempo, também conhecido como *timestamp*, é o documento eletrônico emitido por uma autoridade de certificado de tempo – ACT -, que serve de evidência de que aquele ato digital foi feito em determinada hora e data”

Cláudio Nunes Grecco, presidente do IRIRGS



Presidente do IRIRGS, Cláudio Nunes Grecco assina convênio para a utilização do Carimbo do Tempo pela CRI/RS

Eleições 2018: Classe política analisa o serviço notarial e registral brasileiro

Em época de pleito geral no País, candidatos gaúchos eleitos e vencidos analisam a importância dos serviços extrajudiciais e seu papel na desjudicialização

Por Caroline Paiva



“As novas atribuições dadas aos cartórios têm apresentado economia aos cofres públicos. Os prazos, como de um inventário, por exemplo, caíram de 15 anos no Poder Judiciário para um mês no cartório”

Ana Amélia Lemos, senadora (PP)

Com a presença de cerca de 150 milhões de eleitores, a população brasileira foi às urnas no mês de outubro de 2018 para escolher seus novos representantes nas casas Executivas e Legislativas nacionais e estaduais. A disputa, que elegeu Jair Bolsonaro com o 38º presidente do Brasil, culminou com a eleição de outros 1.654 políticos: 1.059 deputados estaduais ou distritais, 513 deputados federais, 54 senadores e 13 governadores.

Segundo levantamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, 2018 teve o maior índice de renovação do Congresso da história, desde a redemocratização. O Senado contou com uma renovação parlamentar de mais de 85%, tendo apenas oito cadeiras, das 54 em disputa, ocupadas por senadores reeleitos. Já a Câmara dos Deputados alcançou uma porcentagem de mais de 47% de renovação, mesmo com a reeleição de 251 parlamentares e eleição de 243 novos deputados federais. Isso porque a eleição com maior índice de renovação havia sido a de 1990, com 46%.

Com relação à presença dos partidos, no Senado as maiores bancadas eleitas foram do MDB (12), PSDB (09) e PSD (07), respectivamente. Na Câmara, as cadeiras foram ocupadas em maior número pelo PT (56), PSL (52) e PP (37), seguindo uma tendência de aumento de votos do partido do presidente eleito, Jair Bolsonaro (PSL), que antes possuía a representação de apenas oito deputados fe-

derais. Já o partido do candidato derrotado, Fernando Haddad (PT), ocupava 61 cadeiras, diminuindo cinco postos a partir de 2019.

A ampla renovação parlamentar no Congresso Nacional abre espaço para uma nova visão sobre a importância da atividade extrajudicial no País, destacada por candidatos gaúchos – vencedores e vencidos –, representantes de diferentes correntes políticas e de gerações distintas, mas que valorizam a importância da segurança jurídica, da prevenção de litígios e da recuperação creditícia proporcionada por notários e registradores do País.

Candidata à vice-presidência na chapa de Geraldo Alckmin (PSDB), a senadora Ana Amélia (PP) analisou o novo papel exercido pelos cartórios na desburocratização de procedimentos no País.

“Os cartórios têm caminhado para modelos mais modernos de prestação de serviços jurídicos, que desafogam o Poder Judiciário, melhorando inclusive a arrecadação dos municípios, Estados, Distrito Federal e União. As novas atribuições dadas aos cartórios têm apresentado economia aos cofres públicos. Os prazos, como de um inventário, por exemplo, caíram de 15 anos no Poder Judiciário para um mês no cartório. Já os divórcios, que levavam seis meses para serem concluídos, podem ser solucionados no mesmo dia em um cartório. Isso é prova de eficiência”, comentou.



“Os cartórios auxiliam cada vez mais na recuperação de recursos, na prevenção de fraudes e no bom ordenamento jurídico, tendo em vista o alto conhecimento, sempre com respeito à garantia do sigilo profissional, da fé pública, autenticidade dos atos e dos preceitos constitucionais”

José Ivo Sartori, ex-governador do RS



Um dos principais nomes da política brasileira e gaúcha nos últimos anos, a senadora Ana Amélia destaca a atuação dos cartórios: “as novas atribuições dadas aos cartórios têm apresentado economia aos cofres públicos”

Natural de Lagoa Vermelha (RS), a senadora confia ainda que a Lei Federal nº 13.484/2017, que permite a emissão de diversos documentos públicos – como RG, CPF, passaporte, carteira de trabalho - em cartórios, é essencial. Para a parlamentar, a Lei converge para a modernização do sistema cartorial do País, devendo ser estimulada, uma vez que reduz custos e acelera o atendimento ao cidadão. “É parte do movimento de rapidez presente em tempos de digitalização, internet e conectividade”, acrescentou.

Aos 73 anos, Ana Amélia, que trabalhou durante muitos anos como jornalista na RBS TV, afiliada da Rede Globo no RS, foi eleita ao Senado em 2010, falou sobre a necessidade de atualização das tabelas de emolumentos, como forma de se manter um serviço qualificado e ágil ao cidadão. “Os valores cartoriais são determinados por leis estaduais. Creio que as partes envolvidas, como o Tribunal de

Justiça e os representantes locais da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg) revisem com os governos estaduais e Assembleias Legislativas esses valores. Acredito ser relevante o diálogo entre os órgãos da administração pública, com objetivo de reduzir a burocracia e onerar menos o contribuinte”, enfatizou.

Além da senadora Ana Amélia, o Rio Grande do Sul contou com a participação de outros dois candidatos à vice-presidência gaúchos: Germano Antônio Rigotto e o general Hamilton Mourão, natural de Porto Alegre (RS), eleito vice-presidente da República. Além deles, José Maria Eymael (PDC), natural de Porto Alegre (RS), foi candidato a presidência em cinco ocasiões: em 1998, 2006, 2010, 2014 e, agora, em 2018. Aos 79 anos, Eymael já foi eleito deputado federal constituinte em 1986, sendo reeleito em 1990.

Pleito gaúcho

O Rio Grande do Sul elegeu 31 deputados federais e 55 deputados estaduais. Na Assembleia Legislativa, 26 cadeiras seguem ocupadas pelos mesmos representantes. Já na Câmara, 19 parlamentares tiveram seus mandatos renovados. No Senado, o RS contou com a reeleição de Paulo Paim (PT) e eleição de Luiz Carlos Heinze (PP).

Para o Governo do Estado, a tradição gaúcha de não reeleger governadores se manteve, sendo eleito pela primeira vez o candidato Eduardo Leite (PSDB), ex-prefeito de Pelotas (RS), com 53,62% dos votos. Leite disputou o cargo com o atual governador do Estado, José Ivo Sartori (MDB), que contou com 46,38% dos votos.

Sartori é natural de Farroupilha (RS) e tem 70 anos. Iniciou sua carreira política na Câmara de Vereadores do município, em 1976. Foi deputado estadual em 1982, 1986,

“A relação direta dos cartórios com o cidadão encurta distâncias, garante o serviço e facilita a comunicação para a agilidade tão necessária aos negócios privados ou para a vida cotidiana dos gaúchos”

José Ivo Sartori, ex-governador do RS



Agora ex-governador do Rio Grande do Sul, José Ivo Sartori destacou o importante papel dos tabelionatos de protesto na recuperação de créditos para o Poder Público



Giovani Cherini, reeleito deputado federal (PR) defende a criação de um Conselho Nacional de Notários e Registradores

“Acredito que, como acontece com toda a profissão regulamentada que tem um conselho forte, a fiscalização sempre melhora a partir da criação de um Conselho Federal e não será diferente no âmbito dos cartórios extrajudiciais”,

Giovani Cherini, deputado federal (PR)

1990, 1994 e 1998, também secretário estadual do Trabalho e Bem-Estar Social de 1987 a 1988. Em 2002, elegeu-se deputado federal. Antes de ser governador, em 2014, Sartori foi também prefeito de Caxias do Sul (RS) por duas vezes consecutivas (2004 e 2008).

Segundo o agora ex-governador, os serviços prestados pelos notários e registradores são essenciais à população. Ele reconhece que o segmento vem buscando uma permanente modernização e qualificação dos serviços, com novas tecnologias para tornar os processos menos burocráticos e mais ágeis. “É, certamente, um modelo de gestão que pode ser estendido para diversas outras áreas de prestação de serviço público, que, na nossa avaliação, deve estar cada vez mais voltado à eficiência e celeridade. A relação direta dos cartórios com o cidadão encurta distâncias, garante o serviço e facilita a comunicação para a agilidade tão necessária

aos negócios privados ou para a vida cotidiana dos gaúchos”, opinou.

José Ivo Sartori ressaltava ainda o acompanhamento que foi feito, por meio da Casa Civil, de assuntos de interesse dos profissionais da classe e o serviço da atividade em prol do Poder Público. “Os cartórios auxiliam cada vez mais na recuperação de recursos, na prevenção de fraudes e no bom ordenamento jurídico, tendo em vista o alto conhecimento, sempre com respeito à garantia do sigilo profissional, da fé pública, autenticidade dos atos e dos preceitos constitucionais”, relatou.

Natural de Caxias do Sul (RS), Germano Antônio Rigotto (MDB), candidato a vice-presidente da República na chapa de Henrique Meirelles (MDB), no pleito de 2018, também foi governador do RS, sendo eleito em 2002. Rigotto iniciou na política como vereador em Caxias do Sul (1976), passando a deputado estadual (1982 e 1986) e deputado federal (1991, 1994 e 1998).

Rigotto, que é um apoiador das parcerias público-privadas, cita exemplos de como o setor privado pode auxiliar o Poder Público em prol da sociedade. “Aqui no Rio Grande do Sul, uma ação que o atual governo está fazendo e é importante, é a troca de imóveis que o Estado não está usando, pela construção de presídios. Há a presença do Estado, mas trazendo a iniciativa privada para fazer investimentos que às vezes o Estado não tem condições de fazer por falta de recursos. Sem trazer a iniciativa privada para fazer estes investimentos fica muito difícil”, comentou.

O ex-governador relata ainda que o Estado deve ser um regulador, fiscalizador, mas não pode querer assumir mais funções, pois aumenta a burocracia e o empreguismo. “Acredito que no caso dos cartórios se tem um sistema que está funcionando bem. Com uma boa fiscalização, que evite distorções, o caminho é esse. Nosso Judiciário está sobre-



Candidato à vice-presidência da República, o ex-governador Germano Rigotto destaca o sistema extrajudicial brasileiro: “Acredito que no caso dos cartórios se tem um sistema que está funcionando bem”

“Acredito que no caso dos cartórios se tem um sistema que está funcionando bem. Com uma boa fiscalização, que evite distorções, o caminho é esse”

Germano Rigotto ex-governador do RS e candidato à vice-presidência da República

carregado, sendo cada vez mais cobrado, então o que se puder fazer para tirar essa carga excessiva do Judiciário, fazendo com que ele consiga dar as respostas que a sociedade quer, naquilo que é sua principal função, é um caminho positivo e que deve ser apoiado. Tudo aquilo que é novidade e que possa facilitar a vida do cidadão é um bom caminho”, opinou.

Representação na Câmara dos Deputados
Reeleito com mais de 151 mil votos, Giovani Cherini (PR) irá para seu terceiro mandato na Câmara de Deputados em 2019, após ter sido eleito em 2010 e 2014. Natural de Soledade (RS), o parlamentar tem 58 anos e foi também deputado estadual consecutivamente, de 1994 a 2010.

Dentre as principais propostas de Cherini (que já atua em defesa dos notários e registradores na Câmara, trabalhando no arquivamento da PEC nº 411/2014 e do PL nº 1983/2015) para os próximos quatro anos está a criação do Conselho Federal dos Notários e Registradores. O deputado defende que a criação de um Conselho auxiliar inclusive na fiscalização. “Acredito que, como acontece

com toda a profissão regulamentada que tem um conselho forte, a fiscalização sempre melhora a partir da criação de um Conselho Federal e não será diferente no âmbito dos cartórios extrajudiciais”, relatou.

O deputado posiciona-se como um defensor do sistema notarial e registral brasileiro, argumentando que este é o modelo mais confiável e seguro existente. “Costumo dizer que nas cidades do interior pode não ter uma agência bancária, mas sempre há um cartório e uma igreja. Isto é muito importante para a comunidade. Essa proximidade é que coloca os cartórios como um elo de ligação entre as pessoas e os serviços públicos. Sou totalmente favorável à desjudicialização de serviços como ocorre com o inventário, divórcio, usucapião, etc. Nós temos que preservar esse tipo de serviço. Os cartórios fazem hoje um trabalho social muito eficiente e que eu admiro”, opinou.

Ex-ministro do Trabalho do governo Michel Temer (de 2016 a 2017) e atualmente deputado federal (eleito em 2014), Ronaldo Nogueira (PTB) encabeçou a Reforma Trabalhista e também defende a Reforma Tributária. Natural de Carazinho (RS), Nogueira tem 52

anos e iniciou a carreira política em sua cidade natal, sendo vereador por cinco mandatos.

Para o deputado, a importância da atividade notarial e registral é total, pois é o serviço cartorário que imprime segurança aos negócios jurídicos no Brasil. “O regime de delegação de serviço público adotado nos cartórios brasileiros é um case de sucesso, um exemplo a ser seguido pelo resto da Administração Pública. Os cartórios são essenciais para um Brasil moderno e próspero”, relatou.

Nogueira, que não concorda com a instituição de um teto remuneratório, pois, segundo ele, “seria punir a eficiência”, defende ainda a desjudicialização dos serviços, argumentando pelo fato dos altos custos da máquina judiciária. “O Judiciário deve ser resguardado para atuar somente onde há litígio. Onde há acordo o cartório pode e deve atuar. Tudo mais rápido e bem mais barato”, enfatizou.

Atuação Legislativa Estadual

Elizandro Sabino (PTB), deputado estadual eleito no pleito de 2018, com mais de 36 mil votos, é natural de São Gonçalo (RJ), mas atuará na Assembleia Legislativa gaúcha. Sabino



Ex-ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira estabeleceu parcerias entre o Poder Público e a atividade extrajudicial



Deputado Estadual eleito, Elizandro Sabino aponta a importância do papel fiscalizador de notários e registradores

“Sou totalmente favorável à desjudicialização de serviços como ocorre com o inventário, divórcio, usucapião, etc. Nós temos que preservar esse tipo de serviço. Os cartórios fazem hoje um trabalho social muito eficiente e que eu admiro”

Ronaldo Nogueira, deputado federal (PTB)



Eduardo Loureiro, deputado estadual (PDT):
“A desjudicialização traz agilidade e desafoga o Poder Judiciário”

“O notário ou registrador acaba sendo um fiscal do Poder Público, daí sua fundamental importância dentro da administração”

Elizandro Sabino, deputado estadual (PTB)

tem 41 anos e foi vereador em Porto Alegre, sendo também titular da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade (2016).

O deputado também defende o modelo cartorial brasileiro, considerando que a máquina pública é complicada e que os cartórios são exemplo de que a iniciativa privada pode executar bem os serviços públicos. “Os cartórios do Brasil prestam um serviço de fundamental importância. Isso desde a cidadania no Registro Civil, a segurança na aquisição de um imóvel, a garantia da propriedade com o registro de imóveis, a possibilidade de cobrança de dívidas no tabelionato de protestos. O notário ou registrador acaba sendo um fiscal do Poder público, daí sua fundamental importância dentro da administração pública”, comentou.

Também um apoiador do movimento de desjudicialização, Sabino acredita que a agilidade beneficia a população. “Esse movimento é muito importante, pois torna o serviço mais ágil para o cidadão e com um menor custo, além de contribuir para que o Poder Judiciário atenda realmente o que lhe é devido”, destacou. Dentre suas propostas para os

próximos anos de atuação na Assembleia, Sabino cita a busca por parcerias público-privada, além de estudos da atual carga tributária, visando a criação de mecanismos que inibam ou dificultem a sonegação fiscal, e de uma reforma administrativa que busque corrigir discrepâncias no serviço público.

“O Estado precisa cuidar de áreas mais essenciais, como saúde, segurança, educação. A desjudicialização traz agilidade e desafoga o Poder Judiciário, que está hoje abarrotado de demandas”

Eduardo Loureiro, deputado estadual (PDT)

Eduardo Loureiro (PDT), natural de Santo Ângelo (RS), tem 44 anos e foi reeleito para a Assembleia Legislativa com mais de 50 mil votos. Ex-prefeito de Santo Ângelo, por dois mandatos consecutivos (2004 e 2008), Loureiro foi eleito para o seu primeiro mandato no Poder Legislativo Estadual em 2014.

O deputado acredita que o trabalho exercido pelos profissionais dos serviços notariais e registrais é fundamental, no que diz respeito à recuperação de créditos para o Poder Público, através do recolhimento de diversos impostos. “Esse trabalho é fundamental, correto e necessário, ainda mais quando sabemos que a sonegação fiscal é uma realidade que afeta negativamente a arrecadação em todo o Brasil. O País precisa urgentemente fazer reformas e a tributária é uma das principais”, comentou.

Para o deputado, o movimento de desjudicialização é bem visto, uma vez que desonera o Estado. “O Estado precisa cuidar de áreas mais essenciais, como saúde, segurança, educação. A desjudicialização traz agilidade e desafoga o Poder Judiciário, que está hoje abarrotado de demandas”, acrescentou. 

Conheça os 31 deputados federais eleitos pelo RS



Marcel Van Hattem (Novo)
349.855 votos



Onyx Lorenzoni (DEM)
183.518 votos



Giovanni Cherini (PR)
151.719 votos



Paulo Pimenta (PT)
133.086 votos



Marcon (PT)
122.838 votos



Marlon Santos (PDT)
116.483 votos



Lucas Redecker (PSDB)
114.346 votos



Fernanda Melchionna (PSOL)
114.302 votos



Heitor Schuch (PSB)
109.053 votos



Henrique Fontana (PT)
108.585 votos



Carlos Gomes (PRB)
103.373 votos



Bohn Gass (PT)
102.964 votos



Danrlei de Deus Goleiro (PSD)
102.662 votos



Covatti Filho (PP)
102.063 votos



Márcio Biolchi (MDB)
100.362 votos



Alceu Moreira (MDB)
100.341 votos



Afonso Hamm (PP)
100.018 votos



Maria do Rosário (PT)
97.303 votos



Pedro Westphalen (PP)
97.163 votos



Giovanni Feltes (MDB)
93.088 votos



Bibó Nunes (PSL)
91.664 votos



Jerônimo Goergen (PP)
89.707 votos



Sanderson Federal (PSL)
88.559 votos



Osmar Terra (MDB)
86.305 votos



Maurício Dziedricki (PTB)
83.617 votos



Pompeo de Mattos (PDT)
80.427 votos



Daniel da TV (PSDB)
74.789 votos



Marcelo Moraes (PTB)
69.904 votos



Afonso Motta (PDT)
65.712 votos



Liziane Bayer (PSB)
52.977 votos



Nereu Crispin (PSL)
32.200

Conheça os 55 deputados estaduais eleitos no RS



Tenente-coronel Zucco (PSL)
166.747 votos



Valdeci Oliveira (PT)
57.840 votos



Tiago Simon (MDB)
45.792 votos



Ruy Irigaray (PSL)
102.117 votos



Luís Augusto Lara (PTB)
56.396 votos



Adolfo Brito (PP)
44.966 votos



Any Ortiz (PPS)
94.904 votos



Elton Weber (PSB)
55.645 votos



Kelly Moraes (PTB)
44.755 votos



Edegar Pretto (PT)
91.471 votos



Gabriel Souza (MDB)
52.953 votos



Edson Brum (MDB)
43.836 votos



Silvana Covatti (PP)
75.068 votos



Sérgio Turra (PP)
52.668 votos



Juliana Brizola (PDT)
43.822 votos



Luciana Genro (PSOL)
73.865 votos



Eduardo Loureiro (PDT)
50.056 votos



Gaúcho da Geral (PSD)
43.012 votos



Sergio Peres (PRB)
72.167 votos



Jeferson Fernandes (PT)
49.809 votos



Juvir Costella (MDB)
42.066 votos



Ernani Polo (PP)
67.248 votos



Fábio Ostermann (NOVO)
48.897 votos



Fábio Branco (MDB)
41.468 votos

Conheça o governador eleito do RS

NOME NA URNA
Eduardo Leite

IDADE
33 anos

DATA DE NASCIMENTO
10/03/1985

OCUPAÇÃO
Outros

GRAU DE INSTRUÇÃO
Superior completo

ESTADO CIVIL
Solteiro(a)

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO
Pelotas-RS

 Luiz Fernando Mainardi (PT) 41.450 votos	 Sebastião Melo (MDB) 34.881 votos	 Airton Lima (PR) 25.679 votos
 Franciane Bayer (PSB) 40.317 votos	 Frederico Antunes (PP) 33.691 votos	 Viana (PSDB) 25.629 votos
 Pepe Vargas (PT) 38.798 votos	 Sofia Cavedon (PT) 32.969 votos	 Luiz Marengo (PDT) 24.607 votos
 Aloisio Classmann (PTB) 37.920 votos	 Pedro Pereira (PSDB) 32.290 votos	 Zilá Breitenbach (PSDB) 24.115 votos
 Dirceu do Busato (PTB) 37.322 votos	 Fernando Marroni (PT) 30.704 votos	 Eric Lins (DEM) 23.042 votos
 Vilmar Zanchin (MDB) 37.161 votos	 Mateus Wesp (PSDB) 28.173 votos	 Vilmar Lourenço (PSL) 17.828 votos
 Gilberto Capoani (MDB) 37.058 votos	 Dr. Thiago (DEM) 27.907 votos	 Capitão Macedo - Professor (PSL) - 17.592 votos
 Zé Nunes (PT) 36.982 votos	 Neri, o carteiro (Solidariedade) 27.808 votos	 Giuseppe Riesgo (NOVO) 16.224 votos
 Elizandro Sabino (PTB) 36.033 votos	 Paparico Bacchi (PR) 27.483 votos	 Fran Somensi (PRB) 15.404 votos
 Professor Issur Koch (PP) 35.803 votos	 Dalciso Oliveira (PSB) 26.765 votos	
 Gerson Burmann (PDT) 35.136 votos	 Rodrigo Maroni (PODE) 26.449 votos	

Fonte: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Ex-prefeito de Pelotas no período 2013/2016, Eduardo Leite é natural do município. Desde novembro do ano passado, é presidente estadual do PSDB gaúcho. Formado em Direito pela Universidade Federal de Pelotas, estudou Gestão Pública na Universidade de Columbia (EUA) e atualmente faz mestrado em Gestão e Políticas Públicas na Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo. Integrou a Secretaria Municipal de Cidadania, em Pelotas, durante o mandato do prefeito Bernardo de Souza (PMDB), morto em 2010, e foi chefe de gabinete do prefeito Fetter Júnior (PP). Foi eleito vereador pelo município em 2008 e tentou, sem sucesso, uma vaga na Assembleia Legislativa gaúcha em 2010.

“Os cartórios são exemplos positivos”

Senadores eleitos pelo RS, Luiz Carlos Heinze (PP/RS) e Paulo Paim (PT/RS), falam sobre a importância dos cartórios para a sociedade

A disputa para o Senado Federal no Rio Grande do Sul foi uma das mais apertadas no País. Com 13 candidatas participantes, quatro deles polarizaram a disputa, que só foi decidida, voto a voto, nos últimos dias do pleito. Eleitos, Luiz Carlos Heinze (PP) recebeu a maior porcentagem de votos (21,94%), totalizando 2,3 milhões de pessoas, seguido de Paulo Paim (PT), com 17,76%, um total de 1,86 milhão de eleitores.

Natural de Candelária (RS), Luiz Carlos Heinze tem 68 anos e é engenheiro agrônomo. Foi secretário municipal de Agricultura em 1989, e prefeito de São Borja de 1993 a 1996. Por cinco vezes consecutivas, Heinze se elegeu deputado federal representando o Rio

Grande do Sul, sendo em 2014 o deputado federal mais votado pelo Estado.

Paulo Paim é natural de Caxias do Sul (RS) e também tem 68 anos. Sindicalista e metalúrgico, foi eleito pela primeira vez como deputado constituinte, em 1986, tornando-se deputado federal em 1990 e sucessivamente reeleito em 1994 e 1998. Foi eleito senador em 2002 e 2010, onde ganhou a disputa como o mais votado no RS dentre os candidatos.

A **Revista Cartório Gaúcho** falou com os dois senadores eleitos pelo Rio Grande do Sul sobre suas perspectivas para 2019, desafios para o país, principais pautas que serão defendidas por eles no Congresso, bem como a importância dos serviços extra-

judiciais para toda a sociedade.

Cartório Gaúcho - Quais os temas que geram maior impacto na vida dos brasileiros atualmente e que necessitam de mudanças urgentes? Quais as suas propostas para esses temas e as principais metas a serem alcançadas nos próximos quatro anos?

Luiz Carlos Heinze - Os principais anseios da população atualmente são segurança pública, combate à corrupção, saúde e educação. No caso da segurança pública, defendo uma maior integração entre todas as forças de segurança: guardas municipais, polícias militar, civil e federal, Forças Armadas e até empresas de segurança privada. Com isso, será possível fazer um grande mapeamento dos

“Os cartórios poderiam criar um Conselho Federal para se autodisciplinar, seguindo o modelo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Essa é uma proposta que pode ser estudada e trabalhada pela classe cartorária e poderia desonerar o setor deste repasse aos órgãos públicos”

Deputado federal por cinco vezes consecutivas, Luiz Carlos Heinze (PP) assume cadeira no Senado pela primeira vez em 2019



problemas de segurança e agir com maior inteligência e efetividade. Além disso, defendendo a revisão do Estatuto do Desarmamento, o que devolveria ao cidadão de bem o direito à autodefesa. No combate à corrupção, trabalharei no Senado contra o foro privilegiado. Sempre fui firme no combate à corrupção e votei pela cassação de todos os parlamentares que tiveram processos na Câmara dos Deputados. Votei pelo impeachment de Dilma Rousseff, pela cassação de Eduardo Cunha, pelo prosseguimento das investigações contra Michel Temer.

Paulo Paim - O que mais preocupa o povo brasileiro em qualquer pesquisa é a questão da saúde, da educação e da segurança. Nós estamos vivendo uma situação em que a pobreza, a miséria e o desemprego aumentam cada vez mais entre aqueles que estão desempregados, e os que já desistiram de procurar emprego, que estão fazendo bico. É preciso investir no mercado interno, na distribuição de renda, na educação, na saúde e na segurança. O orçamento pode ajudar muito nesse sentido, se tiver o viés para o social e para o desenvolvimento sustentável. Entendo que a Emenda Constitucional nº 95/2016 tem que ser revogada, pois ela congela todos os investimentos no nosso País em 20 anos. Temos que salvar a nossa Previdência e não permitir a privatização, pois assim foi no Chile e na Venezuela, fazendo com que caísse o investimento nos trabalhadores pela metade. Acho que deveríamos fazer uma mudança profunda na Reforma Trabalhista que foi feita, por-

que ela retirou conquistas asseguradas pelos trabalhadores de todas as áreas, desde a era Getúlio Vargas até hoje.

Cartório Gaúcho - Como avalia o atual cenário de negócios no Brasil? Quais suas propostas para alavancar a economia e tornar o País um ambiente mais próspero para empregados e empregadores, beneficiando atores de entidades públicas e privadas?

Luiz Carlos Heinze - Vivemos um cenário difícil para quem quer empreender no nosso País. A altíssima carga tributária, os altos níveis de burocracia, as dificuldades logísticas e uma atuação com forte viés ideológico dentro dos órgãos ambientais travam a nossa economia e tornam quase impossível a vida das empresas brasileiras. Até pouco tempo as defasadas leis trabalhistas eram mais uma das travas, mas realizamos significativas mudanças na atual legislatura e a modernizamos. No Senado Federal, meu principal objetivo será o pagamento da dívida do Rio Grande do Sul. Criarei a Frente Parlamentar em Defesa dos Estados Endividados e usaremos a influência dos grandes estados que possuem débitos com a União para negociar com o Governo Federal. Desta forma, teremos de volta nossa capacidade de investimento para aplicar na infraestrutura, logística e geração de empregos. Também apoiarei a Reforma Tributária que vem sendo trabalhada pelo deputado federal Luiz Carlos Hauly (PSDB/SP), que simplificará o nosso sistema tributário e

a aprovação de medidas que visem a desburocratização e diminuição do Estado.

Paulo Paim - Temos que assegurar que o mercado interno seja impulsionado. Nunca esqueço de uma fala que ouvi de um grande economista norte-americano sobre o momento mais difícil da recessão dos EUA. O presidente da República convoca Henry Ford para ajudar e achar uma solução. E Henry Ford diz para o presidente que só havia uma saída: chamar todos os empresários e convencê-los de que eles tinham que melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores, inclusive aumentando o salário deles, porque se os trabalhadores têm emprego e um bom salário, se tornam consumidores em potencial. Com isso, você reativa a economia: mais gente trabalhando e produzindo, recebendo e consumindo. É isso que temos que pensar, pois na economia globalizada há uma disputa enorme em todos os países, é normal que assim seja, mas não vai levar ao crescimento econômico e sustentável como queremos. É preciso diminuir a taxa dos juros e investir mais no mercado empreendedor e não na especulação financeira, pois, hoje, quem lucra mesmo nesse País são os grandes bancos, enquanto aqueles que estão na área da produção, que geram emprego, renda e constroem a nação, acabam por estar em uma situação muito difícil. Entendo que esse é o caminho básico e repito que é fundamental revogar a Emenda nº 95/2016, pois congela todos os investimentos no Brasil. Só não congelou o sistema financeiro.



“Ver o papel dos cartórios, que é fundamental (me proponho a participar de audiências públicas no Senado), para que, a partir deles e ouvindo eles, bem como a própria população, possamos ampliar a atividade cartorial, porque com isso todos ganham”

Veterano no Senado, Paulo Paim (PT) assume mandato pela terceira vez representando o RS

“O serviço de cartório já é muito bem feito pela área privada. Não vejo problema nenhum com o serviço de cartório sendo cada vez mais aprimorado, mas sempre ficando na mão da área privada”

Paulo Paim, senador (PT/RS)

“Inúmeras questões poderão ser voltadas para os cartórios, além do leque que eles têm hoje, e isso é um debate que temos que ir construindo junto”

Paulo Paim, senador (PT/RS)

Cartório Gaúcho - Qual importância atribui aos serviços oferecidos pelos cartórios brasileiros? Acredita que este modelo, de serviço público prestado por entes privados, sem custo para o Estado, funciona forma efetiva? O Estado teria condições estruturais de prestar os serviços que são hoje prestados por delegação privada, de forma efetiva e ágil?

Luiz Carlos Heinze - Sou a favor da diminuição do Estado. O regime adotado no caso dos cartórios brasileiros é um modelo que pode, sim, servir de base para ser implementado em outros setores da sociedade. O que vemos hoje é um Estado inchado e com serviços públicos muitas vezes ineficazes e de baixíssima qualidade, enquanto os cartórios atendem os cidadãos com total credibilidade, qualidade e viabilidade econômica.

Paulo Paim - Eu entendo que não. O Estado tem suas limitações. Sou daqueles que diz que o Estado cumpre o seu papel indutor do crescimento e balizando, acompanhando e influenciando positivamente nas questões vinculadas ao social, à infraestrutura. Agora, o serviço de cartório pode muito bem ser feito pela área privada. Não vejo problema nenhum com o serviço de cartório sendo cada vez mais aprimorado, mas ficando na mão da área privada.

“O regime adotado no caso dos cartórios brasileiros é um modelo que pode, sim, servir de base para ser implementado em outros setores da sociedade”

Luiz Carlos Heinze, senador (PP/RS)

Cartório Gaúcho - Nos últimos anos, diversas atividades foram sendo delegadas aos notários e registradores (divórcios, inventários, usucapião, apostilamento, dentre outros), de forma a ajudar a desafogar o Poder Judiciário. Como enxerga esse movimento de desjudicialização? Quais outras atividades acredita que possam ser atribuídas aos cartórios, visto sua capilaridade (presença em todos municípios)?

Luiz Carlos Heinze - Esse é um movimento muito positivo. A confecção de muitos documentos públicos pode e deve ser repassada aos tabeliães e registradores, pois são categorias que possuem fé pública. Isso desafogaria o nosso sistema Judiciário que, hoje, quase não suporta a carga de processos existentes, e abriria espaço, tempo e recursos para serem investidos em questões de maior importância para o País.

Paulo Paim - Acho que temos que pensar em diminuir a burocracia no País. Inúmeras questões poderão ser voltadas para os cartórios, além do leque que eles têm hoje, e isso é um debate que temos que ir construindo junto, para assegurar que possam cumprir o seu papel, já que estão em contato direto com a população, município por município. É muito fácil dizer “faça isso ou faça aquilo”, mas não dá para ser assim. Tem que ser algo bem elaborado, bem discutido. Ver o papel dos cartórios, que é fundamental (me proponho a participar de audiências públicas no Senado), para que, a partir deles e ouvindo eles, bem como a própria população, possamos ampliar a atividade cartorial, porque com isso todos ganham.

Cartório Gaúcho - Uma pesquisa do Instituto Datafolha, de 2015, creditou aos cartórios brasileiros o título de entidade mais confiável do País. Qual importância atribui à segurança jurídica que os cartórios prestam para a sociedade por meio das transações que realizam? Acredita que o sistema é confiável?

Luiz Carlos Heinze - O sistema é totalmente confiável e é modelo. Uma das questões

que precisamos no Brasil é maior segurança jurídica, especialmente a quem produz. No caso dos cartórios, defendo, e sempre defendi, o direito de propriedade e, neste ponto, os cartórios têm um papel essencial. Se não contasse com a credibilidade da classe cartorária, seria ainda mais difícil trabalhar esse tema.

Paulo Paim - Eu acredito que sim. Difícilmente você vê uma denúncia contra um cartório. Essa pesquisa, pelo meu entendimento, é verdadeira. Tenho uma bela relação, amigos que atuam nessa área, e sei o quanto que são responsáveis. Há momentos em que tem que ser presencial, há momentos em que os cartórios se deslocam. Todos os cartórios, hoje, são transparentes. Não consigo ver esquema de corrupção, que infelizmente permeia a sociedade brasileira, sendo alvo de investigação às áreas de cartório. Consigo ver que eles têm se dedicado muito aos atendimentos, com cortesia e tranquilidade. Esse é o caminho. Os cartórios são exemplos positivos.

Cartório Gaúcho - A Lei nº 13.484/2017 permite a emissão de diversos documentos públicos - como RG, CPF, passaporte, carteira de trabalho - em cartórios, que estão presentes em todos os municípios, evitando que cidadãos de pequenas cidades tenham que se deslocar para os grandes centros ou contratar intermediários para a realização dos serviços. Como vê esta iniciativa?

Luiz Carlos Heinze - Iniciativa de total importância. Sou nascido em Candelária e fiz minha vida em São Borja. Conheço a vida e as dificuldades de cidades do interior. Uma iniciativa como esta significa cidadania, garantia de direitos às pessoas. Defendo uma reforma do pacto federativo que leve mais autonomia aos nossos municípios e levar a possibilidade da emissão desses documentos aos nossos municípios, por meio dos cartórios, é uma forma de tornar o cidadão interiorano mais independente.

Paulo Paim - Positiva. Eu participei dessa discussão, da votação, me posicionei muito firme, recebi diversos representantes de cartórios que apontaram o caminho. Foi um avanço.

“O que vemos hoje é um Estado inchado e com serviços públicos muitas vezes ineficazes e de baixíssima qualidade, enquanto os cartórios atendem os cidadãos com total credibilidade, qualidade e viabilidade econômica”

Luiz Carlos Heinze, senador (PP/RS)

Leis como essa valorizam o cidadão, a cidadania e os profissionais que atuam que na área.

Cartório Gaúcho - Por meio do Protesto de Títulos, os cartórios recuperam créditos gratuitamente para União, Estado e municípios. Além disso, cartórios fiscalizam o recolhimento de inúmeros tributos como ITBI, ITCMD, ISS, ITR, entre outros. Como avalia este trabalho silencioso de notários e registradores em prol dos entes públicos?

Luiz Carlos Heinze - Mais um importante serviço da classe cartorária para a nossa sociedade. Com a arrecadação de impostos é que o Estado pode realizar os investimentos necessários em segurança, saúde e educação e, algumas vezes, a fiscalização deste recolhimento não é efetiva. O trabalho dos cartórios vem para agregar nessa fiscalização contra a sonegação.

Paulo Paim - Eles têm um trabalho transparente, com seriedade e responsabilidade e, ao mesmo tempo, estabelecem um diálogo com todos, sempre na linha de construir decisões que atendam ao interesse das partes. O cartório está ali para que na sua transparência as partes possam ver os seus pleitos atendidos na legalidade absoluta. Esse é o papel do cartório e por isso está crescendo e ampliando.

Cartório Gaúcho - Grande parte da receita auferida pelos cartórios é repassada a órgãos da administração pública, como Estados, Tribunais de Justiça, Ministérios, Defensorias, dentre outros, onerando os custos pagos pelos usuários, que não conhecem a destinação destes recursos. Como desonerar o contribuinte destas taxas impostas aos serviços notariais e registrares, barateando o serviço ao cidadão?

Luiz Carlos Heinze - Os cartórios poderiam criar um Conselho Federal para se autodisciplinar, seguindo o modelo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Essa é uma proposta que pode ser estudada e trabalhada pela classe cartorária e poderia desonerar o setor deste repasse aos órgãos públicos.

Cartório Gaúcho - O senhor possui grande envolvimento com o setor agrícola. Atualmente, vivemos um momento em que diversos municípios brasileiros buscam a regularização fundiária e urbanística. Como buscar a regularização de terras de famílias mais carentes e enfrentar as ocupações irregulares?

Luiz Carlos Heinze - Sou totalmente a favor da regularização fundiária rural e urbana. Na Câmara, trabalhamos pela aprovação da Lei nº 13.465/2017, que beneficia milhões de pessoas, que receberão o direito de propriedade sobre os terrenos que ocupam, viabilizando a obtenção de empréstimos bancários para investimentos no próprio imóvel ou em pequenos negócios ou pequenas propriedades rurais. Nos casos de pessoas de baixa renda é preciso que o Estado aporte os custos de um processo de regularização fundiária de forma a não onerar essa população e, tampouco, os cartórios.

Cartório Gaúcho - O senhor foi autor da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 12/2016, que possibilita a indenização dos detentores de títulos de domínio regularmente expedidos pelo Poder Público incidentes sobre terras indígenas e de remanescentes de quilombos. Atualmente, vivemos um momento em que diversos municípios brasileiros buscam a regularização fundiária e urbanística de locais irregulares, como ocupações e construções em reservas ambientais, indígenas e marinhas. Como órgãos públicos podem lidar com esta questão, por vezes delicada, e qual a melhor forma de regularizar estes locais sem afetar as famílias?

Paulo Paim - É necessário e urgente aprofundar o debate da questão fundiária no Brasil. Os conflitos existem praticamente em todo o território e com o crescimento da população só se agravam. É preciso combater o déficit habitacional regularizando áreas adequadas à moradia. Contudo, não podemos nos descuidar da questão ambiental e do correto uso e ocupação do solo nas

nossas cidades. Os órgãos públicos responsáveis devem buscar maior transparência na regulamentação e nas políticas públicas de habitação. O debate tem que envolver toda a sociedade, com o objetivo de pacificar os conflitos. As indenizações precisam ser justas e realizadas previamente para as pessoas realocadas em outras áreas.

Cartório Gaúcho - O senhor também foi autor do Projeto de Lei do Senado nº 361/2017, que altera o Artigo 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e determina que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária de justiça gratuita. Ainda hoje, os Tribunais de Justiça estaduais nem sempre fiscalizam a concessão do benefício da AJG. Como é possível melhorar esta fiscalização, de forma que os beneficiados sigam sendo apenas para as populações mais carentes?

Paulo Paim - O Projeto de Lei nº 361/2017 veio para corrigir uma das injustiças sofridas pelos trabalhadores brasileiros, sobretudo, aqueles mais carentes. A reforma trabalhista passou a cobrar do trabalhador, ainda que beneficiário da justiça gratuita, o pagamento dos honorários periciais, prevendo que o crédito recebido da ação seja utilizado para tal fim. As verbas trabalhistas têm caráter alimentar. Na maioria das vezes é com o dinheiro da rescisão que o trabalhador desempregado manterá sua família durante meses até conseguir outro trabalho. Os critérios para concessão da gratuidade da justiça são claros e é ônus da parte requerente, ou seja, do trabalhador, provar que não tem condições de arcar com as custas do processo. Comprovado, é deferido pelo juiz. Por isso, a reforma trabalhista é injusta. Se ele provou nos autos que não tem condições de arcar com as custas, como pode ser exigido por esse pagamento? Não pode. Atuarei fortemente para aprovar esse e outros projetos que corrijam as injustiças da reforma trabalhista. 

Cartórios de Notas e Registros atuam na reorganização do patrimônio imobiliário do RS

Por meio de convênios realizados com a Prefeitura de Porto Alegre e com o Governo do Estado, notários e registradores auxiliarão na efetivação da destinação pública e social de propriedades públicas

Por Caroline Paiva

Reorganizar o acervo imobiliário público, tanto do Estado do Rio Grande do Sul, quanto de sua capital, Porto Alegre, estimados em 21 mil propriedades, beneficiando o Poder Público, que passa a ter um índice atualizado de suas propriedades, e a população mais carente do Estado e do município foi uma das grandes contribuições firmadas por notários e registradores gaúchos em prol da sociedade rio-grandense no ano de 2018.

O convênio do Colégio Notarial do Brasil - Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), do Colégio Registral do Rio Grande do Sul, e do Poder Judiciário gaúcho com a Prefeitura de Porto Alegre, para este fim, é inédito: o município

tornou-se o primeiro do País a concretizar um acordo que objetiva criar um levantamento atualizado de seu inventário imobiliário. Esta reorganização do acervo patrimonial da cidade possibilitará que a Prefeitura tenha dimensão de todos os imóveis que possui, podendo planejar sua correta destinação.

Já no Estado, a parceria teve início há quatro anos, por meio da publicação do Convênio nº 034/2014 - DEC (publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 25 de abril de 2014), também denominado Convênio nº 3672/2014 - DJE (publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de abril de 2014). O documento foi atualizado, sendo prorrogado mediante a publi-

cação do primeiro Termo Aditivo, assinado em 30 de julho de 2017, e por sua segunda versão, assinada em 22 de junho deste ano.

Convênio na capital

Na capital gaúcha, a parceria das entidades de classe notariais e registrais com a Prefeitura de Porto Alegre para levantamento do acervo imobiliário municipal ocorreu em 27 de abril, no Palácio da Justiça, sede da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (CGJ-RS). A assinatura contou com a presença da corregedora-geral da Justiça do RS, desembargadora Denise Oliveira Cezar, que presidiu a solenidade.



Assinatura do Termo Aditivo do convênio firmado entre as classes notariais e registrais com o Estado visa a reorganização do acervo imobiliário público do RS

“Este convênio é de extrema importância, pois garante a segurança no levantamento de dados. Temos muito que agradecer ao empenho das entidades envolvidas”

Denise Oliveira Cezar, desembargadora
corregedora-geral da Justiça do RS

“Este convênio é muito satisfatório, pois traz os responsáveis, as metas, as obrigações e os prazos a serem seguidos pelos responsáveis pelos imóveis irregulares”

Nelson Marchezan Júnior, prefeito
de Porto Alegre/RS

Em seu pronunciamento, a magistrada afirmou que a única forma de administrar bem o patrimônio público, seria tendo total conhecimento dos bens que o Estado possui. “Este convênio é de extrema importância, pois garante a segurança no levantamento de dados. Temos muito que agradecer ao empenho das entidades envolvidas. O grande trabalho que culminou neste termo foi o da Prefeitura de Porto Alegre, do CNB/RS e do Colégio Registral do RS”, disse na ocasião.

O documento foi assinado pela magistrada, pelo então presidente do CNB/RS, Danilo Alceu Kunzler, pelo presidente do Colégio Registral do RS, João Pedro Lamana

Paiva, que representaram os notários e registradores de Porto Alegre, além do prefeito de Porto Alegre, Nelson Marchezan Júnior. Na oportunidade, Marchezan acrescentou que “este convênio é muito satisfatório, pois traz os responsáveis, as metas, as obrigações e os prazos a serem seguidos pelos responsáveis pelos imóveis irregulares”.

Presidente do CNB/RS na época da assinatura do convênio, Danilo Alceu Kunzler, enfatizou que a assinatura do termo reafirmava o compromisso dos notários e registradores do Estado em auxiliar a organizar o cadastro de patrimônio imobiliário do município. “Nosso maior intuito é colaborar com o Poder

Público, pois assim quem mais ganha é a sociedade”, finalizou.

Segundo o presidente do Colégio Registral do RS, João Pedro Lamana Paiva, esta é uma iniciativa pioneira e que agora permitirá que Estado e município possuam um levantamento atualizado e seguro sobre seus ativos imobiliários. “Há 10 anos firmamos o primeiro compromisso com o Poder Público municipal e a CGJ-RS. Nossa vantagem é a nossa capilaridade, pois enquanto há 497 municípios no RS, nós atuamos em 759 cartórios extrajudiciais. Com isso, o interior do Estado pode seguir o exemplo da capital gaúcha, auxiliando também na regularização fundiária”, comentou.



Porto Alegre tornou-se pioneira na assinatura de convênio para levantamento e atualização dos bens imóveis do município

“O Estado sendo proprietário pode muito bem alienar esse patrimônio, de formas distintas, de modo que favoreça a sociedade como um todo. A demanda por moradia é uma demanda sempre presente”

Milton Fontana, promotor de Justiça da Promotoria Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho de Porto Alegre/RS



Promotor de Justiça, Milton Fontana defendeu a necessidade do levantamento do acervo imobiliário do Estado para tratamento adequado do patrimônio

“Estamos neste empenho em favor da comunidade, pois ela é que sofre quando precisa destas documentações e falta agilidade. Neste sentido, é importante que façamos um plano de trabalho que esteja de acordo com o que a Prefeitura pode cumprir”

João Pedro Lamana Paiva, presidente do Colégio Registral do RS

De acordo com Lamana Paiva, a exigência que notários e registradores fizeram foi na contrapartida do termo, para que, de forma totalmente gratuita, o benefício fosse revertido para a população portoalegrense. Dentre as contrapartidas estão o fornecimento, por meio do órgão administrativo competente, da certidão de quarteirão no prazo máximo de 10 dias, mediante pedido online do interessado, por meio do site da Prefeitura de Porto Alegre; a promoção da reestruturação da Secretaria Municipal de Obras, visando proporcionar um melhor atendimento ao público e fornecimento, em prazo razoável, da aprovação de obras e projetos apresentados; o fornecimento, no prazo máximo de 30 dias, das certidões de construção ou “habite-se”, das certidões de demolição e das certidões de unificação/cisão de imóveis localizados no município; além da constatação, nas certidões de construção ou “habite-se” expedidas, do valor da construção erigida sobre o imóvel.

Após o ato de assinatura do termo, em agosto os representantes das entidades, bem como notários e registradores do município, reuniram-se com membros da Prefeitura de Porto Alegre e do Poder Judiciário, para realizar ajustes e alterações nos documentos que acompanham o convênio. Um dos documentos é o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2017, que define a execução da parceria.

Na ocasião, o secretário de planejamento e gestão da Prefeitura de Porto Alegre, Paulo de Tarso Pinheiro Machado, afirmou não haver reparos a serem feitos no acordo, mas sim a necessidade de equalizar o plano de trabalho, para que se dê andamento ao

convênio. Segundo o secretário, o plano foi submetido à Procuradoria Municipal, a fim de apresentar o teor das alterações necessárias, de forma que siga viável e sustentável para todas as partes. “Nosso objetivo é fortalecer as relações”, destaca. Conforme relatado por Machado, a ideia é realizar uma “gestão de risco”, a fim de que a Prefeitura possa cumprir com todos os requisitos do convênio.

À época, Lamana Paiva, de acordo com as alterações solicitadas, ratificou a disposição dos notários e registradores do município em cooperar com a iniciativa. “Estamos neste empenho em favor da comunidade, pois ela é que sofre quando precisa destas documentações e falta agilidade. Neste sentido, é importante que façamos um plano de trabalho que esteja de acordo com o que a Prefeitura pode cumprir”, comentou.

Atualmente, espera-se a publicação do convênio no Diário Oficial de Porto Alegre, para início das atividades.

Convênio Estadual

O segundo Termo Aditivo do Convênio nº 034/2014 - DEC, que se refere à reorganização do acervo patrimonial imobiliário e documental do Estado do Rio Grande do Sul foi assinado em junho, durante cerimônia na CGJ-RS. Diferentemente do acordo firmado com a Prefeitura de Porto Alegre, o convênio estadual envolve atuação do Poder Judiciário junto ao Poder Executivo e de diversas entidades de classe notariais e registrais do RS.

Na solenidade, a corregedora-geral do Estado, Denise Oliveira Cezar, destacou a parceria produtiva entre os Poderes Executivo, Judiciário e os cartórios extrajudiciais, de forma a permitir a celeridade no processo de



Secretário da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, Raffaele Di Cameli ressaltou os benefícios para a sociedade, por meio da viabilização de políticas públicas mais efetivas

“Tendo em vista que o patrimônio público é patrimônio de toda a coletividade e que ele deve estar a serviço do cidadão, o principal objetivo é dar tratamento e gestão adequada a esses bens que compõem o acervo patrimonial do Estado”

Raffaele Di Cameli, secretário da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos

reconhecimento do patrimônio do Estado e possibilitar a destinação correta dos imóveis. “Esta iniciativa oferece uma oportunidade de avançarmos na gestão patrimonial e administrativa do Estado de forma bastante eficaz. Sabemos que as serventias extrajudiciais são parceiras imprescindíveis para o sucesso da reorganização do patrimônio do Estado, assim como da Prefeitura de Porto Alegre”, afirmou.

O documento é originalmente firmado pelo Poder Executivo do RS, por intermédio da Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos (Smarh), Poder Judiciário do RS, Colégio Registral do RS, CNB/RS, Sindicato dos Registradores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (Sindiregis) e Sindicato dos Serviços Notariais do Estado do Rio Grande do Sul (Sindinotars). Com as novas alterações incluídas pelo segundo Termo Aditivo, passou a agregar às partes conveniadas também o Instituto de Registro Imobiliário do Rio Grande do Sul (IRIRGS), entidade responsável pelo gerenciamento da Central de Registro de Imóveis do Estado (CRI).

Desta forma, o segundo Termo Aditivo do convênio foi assinado pela corregedora-geral da justiça, desembargadora Denise Oliveira Cezar, pelo secretário da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, Raffaele Di Cameli, pelo presidente do Colégio Registral do RS, João Pedro Lamana Paiva, pelo então presidente do CNB/RS, Danilo Alceu Kunzler, pelo presidente do Sindiregis, Carlos Fernando Reis, pelo presidente do Sindinotars, Sergio Ariel de Farias Raupp e agora pelo presidente do IRIRGS, Cláudio Nunes Grecco.

De acordo com a juíza corregedora, Vanise Rohrig Monte, o estudo para celebração deste convênio teve início em 2006, a partir

da necessidade do Poder Executivo de organizar o patrimônio imobiliário do Estado, medida que fez o Poder Judiciário auxiliar o Executivo na administração e controle destes bens públicos. A solicitação para participação da CGJ-RS foi no sentido de fiscalizar os serviços notariais e registrais.

Segundo o secretário da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, Raffaele Di Cameli, o convênio tem auxiliado o Estado na identificação do seu patrimônio imobiliário, pois facilita, agiliza e gera economia nos procedimentos de gestão do patrimônio. “A prorrogação do convênio vai possibilitar que se possa continuar a regularização de todo o patrimônio imobiliário do Estado, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos no Projeto Estratégico e Prioritário de Gestão de Ativos. O projeto compõe o Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul (Proredes) - Banco Mundial, através da comunhão de esforços entre os envolvidos. A ideia é que se possa identificar qual é o universo de imóveis titulados pelo Estado e suas autarquias de maneira quantitativa, bem como verificar se esses imóveis encontram-se efetivamente regularizados”, disse.

Como funciona o convênio no Estado

As certidões das escrituras e matrículas dos imóveis públicos são fornecidas de forma gratuita ao Estado para que o acervo imobiliário seja identificado e reorganizado pelo Departamento de Administração do Patrimônio do Estado (Deape), subordinado à Smarh. O segundo Termo Aditivo também prevê o acesso on-line às certidões por meio da Central dos Registradores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRI-RS).

“Esta iniciativa oferece uma oportunidade de avançarmos na gestão patrimonial e administrativa do Estado de forma bastante eficaz. Sabemos que as serventias extrajudiciais são parceiras imprescindíveis para o sucesso da reorganização do patrimônio do Estado, assim como da Prefeitura de Porto Alegre”

Denise Oliveira Cezar, desembargadora corregedora-geral da Justiça do RS

“É medida louvável o constante auxílio dos profissionais dos serviços extrajudiciais em projetos de regularização fundiária que ocorreram e ocorrem no Rio Grande do Sul”

Vanise Rohrig Monte, juíza corregedora da Justiça do RS



A juíza corregedora Vanise Rohrig Monte comentou sobre as motivações que suscitaram a criação do convênio

A união destes esforços se materializou na realização de buscas e expedições de certidões por todas os cartórios do Estado. Após este movimento, as certidões foram remetidas de forma física ou eletrônica, via e-mail, em arquivo pdf, ao Deape. Agora, com a inclusão do acesso via CRI-RS, o que deve ocorrer em breve, uma vez que a Central já iniciou suas atividades, a remessa das certidões ao Poder Executivo tende a ser agilizada, mantendo o levantamento atualizado, por meio de um monitoramento constante.

Na Smarh, o Projeto Estratégico e Prioritário de Gestão de Ativos, que trabalha para atualizar e racionalizar a gestão do patrimônio público, atua em cinco eixos: 1. Modernização dos sistemas informatizados de gestão e controle do patrimônio móvel e imóvel; 2. Atualização do cadastro de imóveis; 3. Racionalização e destinação de imóveis; 4. Alienação de imóveis dispensados ao uso público (permutas, doações e leilões); 5. Reestruturação do Deape e a criação de uma rede de fiscalização de monitoramento.

Benefícios para a sociedade

Para o juiz corregedor Maurício Ramires, a assinatura deste convênio, bem como sua prorrogação, mostra uma preocupação conjunta de organização da estrutura do Estado, levada a cabo pelos poderes conveniados e pelos serviços extrajudiciais. “A ideia é, em primeiro lugar, que o Estado conheça e compile os dados sobre o seu patrimônio imobiliário, para poder utilizá-lo de modo mais eficaz. Sabemos de vários exemplos concretos de racionalização do uso do patrimônio público após a assinatura do convênio”, relatou.

O secretário da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, Raffaele Di Cameli, confirma que o benefício para a sociedade está em viabilizar políticas públicas mais efetivas ou, ainda, identificar possíveis imóveis inservíveis passíveis de estudos para venda (leilão/concorrência) ou permuta. “Tendo em vista que o patrimônio público é patrimônio de toda a coletividade e que ele deve estar a serviço do cidadão, o principal objetivo é dar tratamento e gestão adequada a esses bens que compõem o acervo patrimonial do Estado. Desta forma, possibilitamos a viabilização de políticas públicas mais efetivas, as quais contemplem de forma abrangente a sociedade gaúcha”, disse. Segundo o secretário, “a agilidade na obtenção de certidões fez com que inúmeros atos de gestão fossem instrumentalizados corretamente, especialmente no âmbito do Projeto Gestão de Ativos, agilizando a instrução dos processos licitatórios realizados no âmbito do programa”.

A juíza corregedora Vanise Rohrig Monte acredita que o conhecimento pleno do patrimônio imobiliário do Estado pode auxiliar o chefe do Poder Executivo na tomada de decisões relativas à utilização destes bens. “Seja em prol dos cidadãos, seja em prol da própria Administração Pública, como medida de gestão, inclusive na elaboração de políticas públicas”, opinou. Ela explica, ainda, que a ausência desse inventário imobiliário pode gerar situações de descaso com o patrimônio público, como a falta de investimento na manutenção dos bens, o que mais tarde poderia se tornar um custo insustentável para o Estado. “Atualmente, com a elaboração da relação

de todo o patrimônio do Estado é possível que a Administração Pública faça um controle mais efetivo, evitando que tais bens cheguem a situações precárias”, confirmou.

O promotor de Justiça da Promotoria Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, Milton Fontana, acredita ser fundamental a criação e manutenção do convênio, tanto para o Estado ter uma real dimensão da sua propriedade imobiliária, quanto para a regularização do patrimônio, seja no sentido da possibilidade de sua utilização ou não. “Quando se fala em alienação de patrimônio, aquele que é próprio para não utilização pelos fins do Estado, é uma alternativa natural que este seja alienado e o primeiro ato para isso é a regularização da propriedade. Se o Estado detém uma gama de patrimônios imobiliários e não consegue entender a dimensão desse patrimônio, então é natural que se caminhe nesse sentido e o Governo me parece bastante razoável, permitindo em um primeiro momento o fortalecimento dessa identificação, até mesmo quando a CRI-RS estiver em pleno funcionamento. É uma grande contribuição que as entidades estão dando para a segurança jurídica das transações e para o próprio Estado”, opinou.

Fontana analisa ainda, como este levantamento pode auxiliar o Estado e a sociedade em diversas outras questões. “O Estado sendo proprietário pode muito bem alienar esse patrimônio, de formas distintas, de modo que favoreça a sociedade como um todo. A demanda por moradia é uma demanda sempre presente. Quantos imóveis o Estado mantém sem utilidade e estes imóveis podem ser uti-



Juiz corregedor do RS, Maurício Ramires destaca a importância da assinatura do convênio para o Estado

“Atualmente, com a elaboração da relação de todo o patrimônio do Estado é possível que a Administração Pública faça um controle mais efetivo, evitando que tais bens cheguem a situações precárias”

Maurício Ramires, juiz corregedor da Justiça do RS

lizados, exercendo até mesmo uma função social ou econômica para o Estado, que não consegue cumprir com suas obrigações? Não tem porque manter um patrimônio que não produz nada e só tem custos. A melhor maneira de fazer isso, primeiramente, é identificando esse patrimônio”, avaliou.

A necessária atuação dos cartórios

Para a juíza corregedora Vanise Rohrig Monte, notários e registradores são peças chave no processo, pois fazem parte da necessária comunhão de esforços para tirar do papel os projetos de regularização imobiliária. “A análise da situação fática, em confronto com a realidade jurídica inscrita na matrícula de determinado bem imóvel, somadas ao conhecimento jurídico dos registradores, são fatores decisivos para lograr uma solução jurídica que vise a regularização fundiária. É medida louvável o constante auxílio dos profissionais dos serviços extrajudiciais em projetos de regularização fundiária que ocorreram e ocorrerem no Rio Grande do Sul”, comentou.

A relevância dos serviços prestados pelos cartórios no fornecimento das informações acerca dos imóveis do Estado e na realização das obrigações decorrentes do convênio também foi destacada pelo secretário da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, Raffaele Di Cameli. “As certidões e documentos fornecidos atualizam o cadastro imobiliário de forma a dar segurança e agilidade às políticas de gestão dos bens públicos, bem como possibilitam a identificação de eventuais regularizações cadastrais que necessitem ser realizadas”, finalizou. 

“É uma grande contribuição que as entidades estão dando para a segurança jurídica das transações e para o próprio Estado”,

Milton Fontana, promotor de Justiça da Promotoria Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho de Porto Alegre/RS



Ex presidente do CNB/RS, Danilo Alceu Kunzler ressaltou que o objetivo do convênio é beneficiar a sociedade



Presidente do Colégio Registral do RS, João Pedro Lamana Paiva, enfatiza a prioridade dos cartórios gaúchos: “estamos neste empenho em favor da comunidade”

Como funcionará o convênio em Porto Alegre

Com um acervo imobiliário estimado em 11 mil matrículas, o convênio permitirá que a Prefeitura identifique a destinação dada a cada uma das propriedades em poder do município. O acordo, que tem a duração de um ano, podendo ser prorrogado, discrimina o compromisso de cada um dos envolvidos na execução do projeto.



É de responsabilidade da CGJ-RS

Determinar aos seis cartórios de Registro de Imóveis e aos 14 Tabelionatos de Notas da comarca de Porto Alegre, mediante ofício, a adoção das providências para que sejam efetuadas pesquisas, com a finalidade de apurar a eventual existência de registros de bens imóveis em nome do município de Porto Alegre, ou de seus órgãos administrativos.

Como funcionará o convênio no Estado do RS

Conforme o Deape, estima-se que existam aproximadamente 10 mil matrículas de imóveis pertencentes ao Estado, com a previsão da totalização de cerca de 8 mil imóveis relativos à Administração Direta, no processo de inventário. No entanto, a precisão dos números somente se dará após conclusão do trabalho de atualização cadastral.

De acordo com o documento, são responsabilidades:



Do Estado/ Smarh

- Receber todas as certidões expedidas pelos registradores de imóveis e os traslados/certidões extraídos pelos notários, documentos que deverão ser remetidos à Smarh via Correios, ou outra forma que entenderem conveniente, acerca dos bens imóveis do ente federativo e dos negócios jurídicos realizados sobre referido patrimônio;
- Organizar o seu acervo patrimonial imobiliário estadual, preferencialmente já indexando os documentos no Sistema de Gestão Patrimonial de Imóveis do Estado - GPE (ou outro que venha a substituí-lo), utilizando-se das informações e documentação obtidas por meio do convênio;
- Alocar recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades do convênio;
- Monitorar as atividades, retornar dúvidas dos partícipes e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento do desenvolvimento do convênio;
- Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir as providências imediatas pelos envolvidos;
- Manter toda a documentação referente ao convênio em perfeita ordem, disponibilizando-a, a qualquer tempo, para auditorias e verificações de rotina.



Dos registradores de imóveis do município

Realizar buscas e fornecer, no prazo de seis meses, certidões das matrículas, transcrições e/ou inscrições de bens imóveis registrados em nome do município e de seus órgãos administrativos.



Dos tabeliães de notas da comarca de Porto Alegre

Realizar buscas e fornecer, também no prazo de seis meses, os traslados/certidões dos negócios realizados com o município e seus órgãos administrativos.



Da Prefeitura

Receber toda a documentação expedida pelos registradores e pelos tabeliães da comarca de Porto Alegre e remetê-los à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a atualização dos bens imóveis do ente federativo e dos negócios jurídicos realizados sobre referido patrimônio.



Do Poder Judiciário

- Determinar aos serviços notariais e registrais do RS, mediante ofício circular, a adoção das necessárias providências para que sejam efetuadas pesquisas junto aos cartórios de Registro de Imóveis e aos Tabelionatos de Notas, com a finalidade de apurar a eventual existência de registros de bens imóveis em nome do Estado ou de seus órgãos administrativos;
- Determinar a publicação no Diário Oficial Eletrônico, por três vezes consecutivas, do ofício circular referido no item anterior, a fim de conferir ampla publicidade;
- Encaminhar, por e-mail, vinculado ao selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral, o ofício referido;
- Fornecer cópia impressa do ofício referido aos Colégios Notarial e Registral, bem como aos Sindicatos das classes, para remessa aos serviços notariais e registrais ainda não informatizados.



Das entidades de classe notariais e registrais

- Registradores de imóveis farão buscas e fornecerão certidões das matrículas, transcrições e/ou inscrições de bens imóveis registrados em nome do Estado e de seus órgãos administrativos;
- Tabeliães de notas farão buscas em seus arquivos e fornecerão os traslados/certidões dos negócios realizados com o Estado;
- Os Colégios Notarial e Registral e os Sindicatos das classes destinarão espaço em seus sites oficiais para as publicações do ofício circular referente ao procedimento a ser adotado pelos profissionais dos serviços extrajudiciais.

Cartórios de Registro Civil levam cidadania à população LGBTQi+ no RS

Estado foi o segundo do País a regulamentar a retificação de prenome e gênero em certidões de nascimento após a decisão do STF

Por Lauriane Belmonte



// **E**u tinha tentado a retificação do meu nome e gênero na minha certidão de nascimento por meio de um processo judicial. Depois de seis meses, o meu pedido foi negado. Me vi triste e sem enxergar qualquer luz no fim do túnel. Na época imaginei que por muitos anos ainda , ou ao menos até fazer uma cirurgia de mudança de sexo e ter um laudo médico, teria que viver agarrado a uma mulher que já não existia para mim, da qual já tinha me libertado na aparência física”, recorda o o adesivador de Porto Alegre, Daniel Mânica, transgênero de 35 anos.

“Quando recebi a notícia de que poderia ir no cartório retificar meu nome e gênero, fui o primeiro a fazer o pedido. Ao sair de lá, meu mundo já estava completamente diferente. Eu não apenas me via como um homem, mas também podia provar ao mundo que sou esse homem”, relembra emocionado o primeiro gaúcho a realizar a retificação de nome e sexo em um Cartório de Registro Civil de Porto Alegre.

O pioneirismo de Daniel foi seguido por muitos outros transgêneros em todo o Estado. Logo nos primeiros oito meses após a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4.725), que permitiu a mudança de nome e sexo sem a necessidade da cirurgia direto em Cartórios de Registro Civil, a Capital gaúcha efetivou cerca de 130 retificações. No Estado, foram realizados aproximadamente 230 procedimentos.

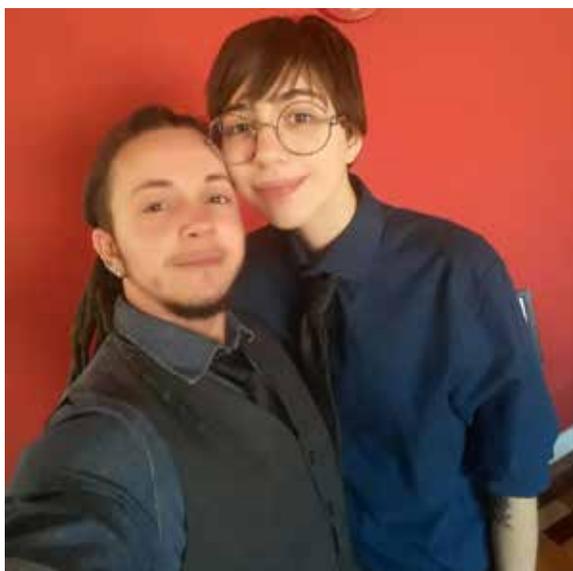
Para Angela Salton Rotunno, procuradora de Justiça e coordenadora do Centro de Apoio dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social do Ministério Público do RS (CAODH), a desburocratização desse procedimento trouxe à população transgênero a facilitação do reconhecimento de acordo com a identidade, evitando constrangimentos. “A desburocratização desse processo possibilita à população transgênero, que por anos viveu à margem da sociedade, ser reconhecida de acordo com a sua identidade, evitando cons-

trangimentos e facilitando a sua inserção no meio social”, afirmou a procuradora.

Segundo o juiz corregedor da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, Maurício Ramires, a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) foi um passo significativo para a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana, instaurando uma ordem jurídica mais inclusiva no País.

“A decisão do STF, que garantiu a alteração e a averbação do prenome e do gênero no registro de nascimento, para adequá-los à identidade autopercebida, levará a sociedade para a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana e para a instauração de uma ordem jurídica mais inclusiva no País”, explica. “A possibilidade da alteração e averbação ser feita diretamente no Cartório de Registro Civil, sem intervenção judicial, é um símbolo de como essa questão passa a ser tratada com naturalidade pelo Estado brasileiro”, afirmou o juiz.





Daniel Mânica, transgênero de 35 anos, comemora a agilidade na troca de prenome e gênero direto em cartório, sem a interferência da Justiça



Segundo a procuradora de Justiça Ângela Salton, a desburocratização do procedimento em cartório evita constrangimentos para a população transgênero

Para a cantora transexual Valéria Barcellos da Silva, a decisão do STF soa como um alívio para os milhares de transgêneros que vinham travando uma luta judicial para efetuar a retificação de prenome e gênero. Segundo ela, a burocracia e o preconceito sofrido durante a ação judicial foram entraves quase definitivos para a conclusão do processo.

“As maiores dificuldades na época foram o excesso de burocracia e a falta de conhecimento, além do despreparo das pessoas envolvidas no processo. Foram dois anos e meio para mudar o prenome, mais seis meses pra mudar o gênero. Na época tive que buscar pessoas que tivessem uma mente menos fechada para me atender, porque era uma situação constrangedora e vexatória ainda”, lembrou a cantora. “Ago-

ra tu vêz né, poderia ter sido uma situação muito mais amena pra mim se já houvesse a possibilidade de direto em cartório”, complementou Valéria.

Pioneirismo gaúcho

Pouco tempo após a publicação da decisão do Supremo, coube à Corregedoria Geral da Justiça normatizar o procedimento em todo o Estado. Em 16 de maio, com a publicação do Provimento nº 21/2018, o Rio Grande do Sul se tornou o segundo Estado da Federação – o Ceará já havia editado sua norma – a padronizar o procedimento, definindo os procedimentos que deveriam ser adotados pelos Cartórios gaúchos para a realização das alterações dos transgêneros. Já em junho foi a vez do Conselho Nacional de Jus-

tiça (CNJ) publicar o Provimento nº 73 e padronizar o procedimento no País.

A primeira alteração de sexo e nome diretamente em cartório no Rio Grande do Sul foi realizada em Porto Alegre, no dia 5 de maio. Até então, em razão da ausência de uma norma específica sobre os procedimentos a serem adotados pelas unidades, cabia a cada registrador realizar ou não o procedimento, muitas vezes encaminhando o procedimento ao juiz corregedor local, assim como havia grande variação na indicação dos documentos a serem solicitados ao cidadão.

O registrador Arioste Schnorr, titular da 5ª Zona de Porto Alegre foi o autor do primeiro procedimento. Para Schnorr, a existência de uma norma regulamentadora trouxe maior segurança aos operadores do Direito

“[Antes do ato em cartório] Foram dois anos e meio para mudar o prenome, mais seis meses pra mudar o gênero. Na época eu tive que buscar pessoas que tivessem uma mente menos fechada para me atender, porque era uma situação constrangedora e vexatória ainda



Valéria Barcellos da Silva, retificou o nome e o gênero ainda pela via judicial

Para a cantora transexual Valéria Barcellos da Silva, a decisão do STF soou como um alívio para os transgêneros que tentavam a retificação da certidão pela via judicial

Apesar de ainda existirem muitas pessoas contrárias a esta decisão, somente quem vive na pele as dificuldades de enfrentar uma sociedade opressora no dia a dia sabe a real importância de poder ser reconhecido de acordo com a sua identidade de gênero”

Daniel Boeira, diretor da Coordenadoria da Diversidade Sexual e de Gênero da Prefeitura Municipal de Porto Alegre

“A participação dos cartórios na aplicação das últimas decisões da justiça brasileira referentes aos direitos humanos é imprescindível para avançarmos na concretização dos direitos inscritos na Constituição Federal”

Angela Salton Rotunno, procuradora da justiça e coordenadora do Centro de Apoio dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social do Ministério Público do RS (CAODH)

que atuam no segmento registral. “O registrador civil é um operador do Direito, logo, é seu dever interpretar as normas, doutrinas e jurisprudências e aplicá-las ao fato concreto. Sempre defendi que a situação de uma pessoa dificilmente vai ser a mesma de outra, mas é importante que exista uma padronização para facilitar a vida do usuário”, explicou Schnorr, que também é presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Rio Grande do Sul (Arpen/RS).

Daniel Mânica, o personagem que abre esta matéria, ainda percebeu um estranhamento inicial, pelo fato de ter entrado com a requisição no 2º Cartório de Registro Civil de Porto Alegre. O adesivador diz que, passado o primeiro momento, o atendimento no cartório foi muito satisfatório. “Fui

muito bem atendido, me senti abraçado pela dedicação das pessoas de lá, pois todos fizeram de tudo para que eu saísse do cartório com o meu propósito atingido. Essa foi uma conquista incrível, pois muitos, assim como eu, já estavam há anos atrás disso. Hoje posso me sentir livre. Conquistei, através de um documento, a liberdade de gênero. Já não tenho mais aquele medo do constrangimento ao ter que apresentar um documento de identificação onde nele está um nome que leva a um gênero diferente do que se vê”, lembrou Mânica.

Para Aidê Dolores Lenz Althaus, oficial substituta no 2º Cartório de Registro Civil de Porto Alegre, o caso de Daniel causou estranhamento não somente pelo fato de ter sido o primeiro no cartório, mas também porque,

além da retificação de prenome e gênero da certidão de nascimento, Daniel também precisou retificar a certidão de casamento, assim como encaminhar a mudança ao cartório onde está o registro de nascimento de sua filha, Kris, hoje com 15 anos.

“O primeiro é sempre um experimento. Eu lembro do Daniel e da emoção dele quando conseguiu finalmente retificar a sua certidão. E não só ele. Todos que realizaram suas retificações saíram daqui emocionados. É uma felicidade que acaba por nos contagiar e emocionar também. É muito bom poder fazer parte dessa etapa da vida deles. Vemos, ainda mais hoje, o quanto essa parcela da população sempre foi marginalizada, então é muito gratificante ajudar a melhorar isso”, comentou Aidê.



O juiz corregedor Mauricio Ramires destaca que a mudança de prenome e gênero direto em cartório é um sinal de como essa questão vem sendo tratada com naturalidade pelo Estado brasileiro

“A possibilidade da alteração e averbação ser feita diretamente no Ofício de Registro Civil, sem intervenção judicial, é um símbolo de como essa questão passa a ser tratada com naturalidade pelo Estado brasileiro”

Maurício Ramires, juiz-corregedor da Corregedoria Geral da Justiça do RS (CGJ-RS)



Foto: Jefferson Bernardes

O presidente do IBDFAM/RS, Conrado Paulino da Rosa, aponta para o reconhecimento da sociedade na lisura do trabalho dos registradores civis no Brasil

“Qual é a segurança que ele tem que, a partir da manifestação da vontade, se está realmente lidando com um transgênero e não com alguém que busca a utilização da má-fé?”

Conrado Paulino da Rosa, presidente do Instituto de Direito de Família do Rio Grande do Sul (IBDFam/RS)



Daniel Boeira coordena o Centro da Diversidade Sexual e de Gênero da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, e já orientou mais de seis mil pessoas interessadas no processo de retificação

Outra novidade da regulamentação gaúcha se deu quanto ao registro de filho concebido biologicamente por pessoa transgênero que já teve o prenome alterado e o novo gênero averbado, podendo inclusive servir de norte para outros Estados da Federação. “Acredito que chegamos a um bom resultado, alinhando nossa regulamentação local à padronização nacional feita pelo CNJ, e, ao mesmo tempo, avançando na regulamentação de algo que não está expresso no provimento nacional, que é o registro de filho concebido biologicamente por pessoa transgênero que já teve o prenome alterado e o novo gênero averbado. Neste ponto, creio que a nossa regulamentação é pioneira e pode servir de inspiração a outros Estados”, disse o magistrado, referindo-se ao Provimento nº 30/2018, publicado em 4 setembro.

Milton Fontana, promotor da vara de Registros Públicos de Porto Alegre acredita na necessidade e importância de uma padronização dos atos em cartório, mas ainda assim aponta a irretratabilidade da mudança como um possível problema, que pode trazer a mudança de prenome e gênero de volta para a esfera judicial. “Tenho alguma dúvida quanto a questão da irretratabilidade, porque em processos judiciais já se trabalhou com casos em que a pessoa fez o pedido de mudança de nome e gênero, e por ter uma declaração de laudo médico ou psiquiátrico inválida e erroneamente aceita, o interessado pediu a mudança para o nome e gênero de origem”, apontou Fontana.

Conrado Paulino da Rosa diz que a fa-

cultatividade da exigência de comprovação da condição de transgênero pode ser outro possível problema para os registradores civis no Brasil. “Vejo que não dá pra ser uma via facultativa, até pelo fato de que, é direito da pessoa? Sim, não há dúvida disso, mas fico pensando, enquanto advogado, na postura do registrador. Qual é a segurança que ele tem que, a partir da manifestação da vontade, se está realmente lidando com um transgênero e não com alguém que busca a utilização da má-fé?”, apontou o advogado.

Segundo o advogado Conrado Paulino da Rosa, especialista em Direito de Família e presidente do Instituto de Direito de Família do Rio Grande do Sul (IBDFam/RS) o tabelião e o registrador podem ser os melhores amigos do advogado na implementação dos novos serviços atribuídos através das últimas decisões, referentes ao direito de família, do Supremo Tribunal Federal. “Tu tens aí um trabalho já de longa data, reconhecido pela sociedade, e que aproxima cada vez mais os advogados e os tabeliães e registradores, possibilitando também o acesso à justiça, trazendo não só segurança jurídica, mas também possibilitando que uma parcela da sociedade que teria dificuldade de acesso à justiça, consiga reconhecer os seus direitos de cidadão”, retratou Paulino.

Para o coordenador da Diversidade Sexual e Gênero da Prefeitura de Porto Alegre, Daniel Boeira, o Provimento editado pela Corregedoria Geral da Justiça do RS foi o mais facilitador do País, proporcionando a um grande número de transgêneros a



Arioste Schnorr, presidente da Arpen-RS, foi o primeiro registrador gaúcho a efetivar a retificação de prenome e gênero após a decisão do STF



O promotor da Vara de Registros Públicos de Porto Alegre, Milton Fontana, adverte que a irretratabilidade da mudança pode trazer a mudança de prenome e gênero de volta para a esfera judicial

retificação de seus registros civis de maneira muito fácil e rápida. “Quando saiu a regulamentação da Corregedoria do Rio Grande do Sul, ficamos aliviados, pois percebemos que para fazer a retificação os transgêneros precisariam apresentar apenas a certidão de nascimento, o RG, o CPF e o título de eleitor”, lembrou Boeira.

A procuradora Angela Salton aponta que as recentes decisões referentes aos serviços extrajudiciais representam um avanço para a cidadania da população LGBTQi+ contra a intolerância social. “Temos a máxima constitucional que assegura a todos o direito à igualdade, vedando qualquer discriminação. Reconhecer a orientação sexual como um componente do direito à privacidade de todo indivíduo é, sem dúvida, um importante progresso para a construção de uma sociedade livre, plural e justa, que respeita as diferenças”, concluiu a promotora.

Decisão do STF

No dia primeiro de março de 2018, o STF decidiu, em julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4.725), por votação unânime, permitir a mudança de prenome e gênero por transgêneros brasileiros diretamente nos Cartórios de Registro Civil, sem a necessidade de autorização judicial, além de excluir a obrigatoriedade de intervenção cirúrgica ou laudo médico para tal mudança.

Em seu voto, a então presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, lembrou da necessidade de o Estado respeitar o ser humano

como pessoa única, pessoas essas que nem sempre se encaixam em padrões impostos pela sociedade. “O Estado há que registrar o que a pessoa é, e não o que acha que cada um de nós deveria ser, segundo a sua conveniência”, pontuou a ministra.

O termo “transgênero” também ganhou alcance mais amplo que a palavra “transsexual”, agrupando travestis e transexuais, fazendo referência a pessoas que não se encaixam com o sexo atribuído ao nascer. O STF definiu que os requerentes deveriam fazer as retificações de prenome e gênero no documento original, sem precisar emitir uma nova certidão.

Estabeleceu-se ainda que a alteração deveria ter como base a autodeclaração do requerente, ou seja, se uma pessoa que nasceu com sexo biológico masculino se identifica com o gênero feminino, ela entrará com o pedido para retificar sexo e nome, sem cirurgias ou pareceres psiquiátricos e médicos, nem mesmo atestados de tratamento hormonal.

A decisão do STF teve origem em pedidos de transgêneros que tiveram o direito de mudar o nome negados pela Justiça comum, como o caso de um gaúcho que, após perder o recurso ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ/RS), teve o recurso deferido pelo STF reconhecendo que o caso deveria servir como exemplo as demais decisões.

Para o coordenador da Diversidade Sexual e Gênero da Prefeitura de Porto Alegre, Daniel Boeira, a decisão foi um dos maiores avanços para a comunidade LGBTQi+ nos últimos tempos. “Apesar de ainda existirem muitas pessoas contrárias a esta decisão, so-

mente quem vive na pele as dificuldades de enfrentar uma sociedade opressora no dia a dia sabe a real importância de poder ser reconhecido de acordo com a sua identidade de gênero”, afirmou Boeira.

Antes mesmo da padronização através dos Provimentos da CGJ-RS e do CNJ, a Prefeitura de Porto Alegre já vinha realizando atendimento à população transgênero com o intuito de orientar os requerentes quanto aos documentos necessários, além de uma conversa prévia, alertando sobre a importância de tal mudança.

Através de sua Coordenadoria da Diversidade Sexual e Gênero, a Prefeitura da capital gaúcha já encaminhou, desde o início de 2018, mais de 300 pessoas para a retificação de registro em Cartórios de todo o País, além de ter atendido em orientações mais de seis mil pessoas. “Atendemos pessoas de todo o País. Às vezes os transgêneros vêm para Porto Alegre em compromissos de trabalho, ou até mesmo na nossa última Parada Gay, e por saberem que o Rio Grande do Sul foi um dos primeiros Estados a atender a resolução do STF, acabam por confiar em nós para receber orientações”, afirma Boeira.

Um exemplo de conscientização que ainda falta em grande parte da sociedade, como afirma a cantora transexual Valéria Barcellos. “A sociedade não está muito bem preparada para receber essas mudanças. O que mais me preocupa são esses órgãos que recebem essas pessoas e que muitas vezes estão despreparados, ainda com muito preconceito”, concluiu a cantora. **G**

Corregedoria Nacional de Justiça publica o Provimento nº 73/2018

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) padroniza a retificação de prenome e gênero a nível nacional, e traz mais burocracia ao ato

No dia 29 de junho (29.06), a Corregedoria Nacional de Justiça publicou o Provimento nº 73, regulamentando a alteração, em cartório, de prenome e gênero nos registros de casamento e nascimento de pessoas transgênero. Segundo a publicação, toda pessoa maior de 18 anos poderá requerer a averbação do prenome e do gênero, para adequá-los à identidade autopercebida.

No entanto, a norma nacional listou uma série de documentos que o requerente deve apresentar, obrigatoriamente, para realizar a retificação, como os documentos de identificação pessoal, comprovante de en-

dereço, certidões negativas criminais e certidões cíveis estaduais e federais do local de residência dos últimos cinco anos, certidão de tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos e certidões da justiça eleitoral, da justiça do trabalho e da justiça militar (se o caso).

Para Daniel Boeira, coordenador da Diversidade Sexual e Gênero da Prefeitura de Porto Alegre, o CNJ trouxe novamente antigos entraves que a população transgênero estava habituada a enfrentar ainda quando havia a necessidade de interferência da via judicial. “O Provimento Federal dificultou as

coisas novamente ao solicitar uma lista de 19 documentos para realização do procedimento”, criticou Boeira.

A regulamentação aponta que é opcional ao transgênero requerente apresentar laudo médico que ateste a realização de cirurgia de redesignação de sexo, ou tratamento hormonal, ou parecer psicológico que comprove a transexualidade/travestilidade.

Conrado Paulino acredita que o caráter facultativo da comprovação da condição de transgênero não é uma solução jurídica segura, pois abre espaço para possíveis atos de má-fé. “Eu vejo que realmente deveria ter

Número de alterações de nome e gênero em cartórios em algumas das principais cidades do Brasil e do Estado de São Paulo.



Fonte: Central Nacional de Registro Civil (CRC Nacional)

uma demonstração da condição, até porque não podemos deixar de valorizar os saberes alheios. Precisamos valorizar sim o papel da medicina, o papel da psicologia. Se realmente a pessoa é transgênero, não haveria dificuldade de se conseguir demonstrar. Vejo que, embora a atual redação do Provimento diga que é facultativa a apresentação de laudos médicos comprobatórios, acho que o mais adequado seria ter uma comprovação da situação para a alteração registral”, finalizou o advogado.

Ainda segundo a regulamentação, ações em andamento ou débitos pendentes não impedem a averbação da alteração, que deverá ser comunicada aos órgãos competentes pelo

ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) onde o requerimento foi formalizado.

Segundo Milton Fontana, a exigência de uma comunicação integrada entre os órgãos emissores de documentos, descrita no artigo nº 8 do Provimento 73 é um dos pontos altos do normativa nacional. “O cruzamento de dados me parece o aspecto mais relevante dessa possibilidade de mudança. O requerente tem que fazer a comunicação aos demais órgãos emissores de outros documentos, como título de eleitor, CNH, etc., e isso traz segurança jurídica ao procedimento”, apontou o promotor.

Para Angela Salton, a atuação dos cartórios é fundamental para que se avance nas

conquistas dos direitos humanos fundamentais para o exercício da cidadania. “A participação dos cartórios na aplicação das últimas decisões da justiça brasileira referentes aos direitos humanos é imprescindível para avançarmos na concretização dos direitos inscritos na Constituição Federal. Modificar a cultura vigente é um processo longo e necessita da participação de todos os atores. E os cartórios têm sido protagonistas nessa construção”, finalizou a procuradora.

O CNJ publicou o Provimento nº 73 após 11 Estados brasileiros realizarem regulamentações locais, padronizando os atos nos seus respectivos cartórios. **G**

Leis e normas internacionais



Pacto de San José da Costa Rica / Convenção Interamericana de Direitos Humanos – 22/11/1969 e ratificado pelo Brasil em 25/09/1992

Artigo 1º - Obrigação de respeitar os direitos

1. Os Estados-partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma, por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.

2. Para efeitos desta Convenção, pessoa é todo ser humano.



Corte Interamericana de Direitos Humanos / Opinião Consultiva OC-24/17 - 24 de novembro de 2017

105. O Tribunal considera que o direito dos indivíduos de definir autonomamente a sua própria identidade sexual e de gênero deve ser efetivo, garantindo que tais definições estejam de acordo com os dados de identificação registrados nos diferentes registros, bem como nos documentos de identidade.

106. Foi mencionado que o livre desenvolvimento da personalidade e o direito à privacidade e intimidade implicam o reconhecimento dos direitos à identidade pessoal, sexual e de gênero, já que a partir deles a pessoa se projeta diante de si mesmo e dentro de uma sociedade. O nome como atributo da personalidade constituiu uma expressão da individualidade e visa afirmar a identidade de uma pessoa perante à sociedade e nos procedimentos em relação ao Estado. Com isso, se procura garantir que cada pessoa tenha um sinal único e distintivo frente ao demais, com o qual possa se identificar e se reconhecer. Trata-se de direito fundamental inerente a todas as pessoas pelo simples fato de sua existência.

116. A mudança de nome, a adaptação da imagem, bem como a retificação à menção de sexo ou gênero, nos registros e nos documentos de identidade, para que sejam de acordo com a identidade de gênero autopercebida, é um direito protegido pelo artigo 18 (direito de nome), mas também pelos artigos 3 (direito ao reconhecimento de personalidade jurídica), 7.1 (direito à liberdade), 11.2 (direito à vida privado) da Convenção Americana. Como consequência, em conformidade com a obrigação de respeitar e garantir os direitos sem discriminação (artigos 1.1 e 24 da Convenção) e com o dever de adotar as disposições de direito interno (artigo 2º da Convenção), os Estados são obrigados a reconhecer, regular e estabelecer procedimentos adequados para tais fins.



Decisão da OMS de retirar transexualidade da lista de doenças mentais – 18/06/2018

A transexualidade foi classificada, durante 28 anos, como um “transtorno de identidade de gênero”, e, só recentemente, após esta nova edição da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados (CID-11), deixou de ser considerada uma “doença mental”, embora continue incluída no catálogo como “incongruência de gênero”. Portanto, a transexualidade passou a integrar um novo capítulo intitulado “condições relacionadas à saúde sexual”. Na edição anterior, o termo estava no capítulo sobre “transtornos de personalidade e comportamento” - as chamadas “doenças mentais” - no subcapítulo “transtornos de identidade de gênero”.

A edição passada estava em vigor desde maio de 1990, ano em que o termo “homossexualismo” foi removido da lista e deixou de ser entendido como doença. O dia 17 de maio, data de exclusão do termo como distúrbio, se transformou no Dia Internacional contra a Homofobia e a Transfobia.

“A lógica é que, enquanto as evidências são claras de que [a transexualidade] não é um transtorno mental, classificá-la desta maneira pode causar enorme estigma para as pessoas transgênero. Entretanto, ainda existem necessidades significativas de cuidados de saúde que podem ser melhores se a condição for codificada sob o CID” – Justificativa da OMS em nota publicada no site oficial.

Saiba quais são os documentos exigidos pelo Provimento 73 para mudar de nome

- I certidão de casamento atualizada, se for o caso;
- II cópia do registro geral de identidade (RG);
- III cópia da identificação civil nacional (ICN), se for o caso;
- IV cópia do passaporte brasileiro, se for o caso;
- V cópia do cadastro de pessoa física (CPF) no Ministério da Fazenda;
- VI cópia do título de eleitor;
- VII cópia de carteira de identidade social, se for o caso;
- VIII comprovante de endereço;
- IX certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- X certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- XI certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- XII certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos;
- XIII certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;
- XIV certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;
- XV certidão da Justiça Militar, se for o caso.

Cartórios do Rio Grande do Sul prestam informações na Expointer 2018

Maior feira de exposições de animais da América Latina, evento tem destaque nacional e internacional

Por Lauriane Belmonte



Sindiregis, IRTDPJ-RS e IEPRO-RS apresentaram à população os diferentes serviços que são prestados à comunidade pelos cartórios

“Juntos, mostramos o trabalho dos cartórios, através da entrega de materiais informativos e conversas com os visitantes nos estandes, ao tempo em que também estreitamos laços com parceiros”

Carlos Fernando Reis, presidente do Sindiregis

“A presença do Sindiregis e do IRTDPJ-RS foi marcada por intensa visitação e divulgação dos nossos serviços. Foi gratificante poder participar desse evento grandioso e de renome internacional”

Marco Antônio Domingues, presidente do IRTDPJ-RS



Presidente do Sindiregis, Carlos Fernando Reis, participou de forma ativa da Expointer junto com os funcionários da entidade



Funcionários das entidades cartorárias do RS esclareceram dúvidas e apresentaram os serviços ao público que esteve na Expointer

Entre os dias 25 de agosto e 2 de setembro, os cartórios gaúchos foram representados pelo Sindicato dos Registradores Cíveis do Rio Grande do Sul (Sindiregis), pelo Instituto de Estudos de Protesto do Rio Grande do Sul (IEPRO-RS) e pelo Instituto de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas do Rio Grande do Sul (IRTDPJ-RS) na maior feira de exposições de animais da América Latina, a Expointer.

A feira agropecuária, realizada a 117 anos, tem destaque nacional e internacional, sendo o local onde são apresentados bovinos, equinos, suínos, produtos e maquinários agrícolas e industriais, além de artesanato e agricultura familiar. O balanço final desta 41ª edição apontou que o volume total de negócios foi de R\$ 2.300.360.769,81, valor 13% superior a 2017. Em nove dias da feira, circularam pelo parque 370.581 pessoas.

A edição contou com 5.900 expositores, em uma infraestrutura organizada em 141 hectares e 70 mil metros quadrados de área de exposição. Nove espaços estiveram destinados para leilões e 19 áreas, para julgamentos.

Posicionados no Pavilhão Internacional, as entidades que representam diferentes especialidades de cartórios gaúchos apresentaram à população frequentadora da Feira diferentes serviços que são prestados à comunidade pelos cartórios.

Durante a sua participação, o Sindiregis explicou sobre os serviços prestados pelos registradores civis gaúchos, como registros de nascimentos, casamento e óbito, retificações de prenome e gênero de pessoas transgêneros, casamentos coletivos e homoafetivos, entre outros serviços, esclarecendo dúvidas da população sobre como proceder para realizar os atos diretamente em cartório.

“Durante a Expointer foi possível aproximarmos o público da atividade cartorária, ajudando a esclarecer dúvidas e apresentando os serviços. Nossa participação na Feira foi muito positiva, pois atendemos a população pessoalmente. O Sindicato tem por costume se fazer presente em atividades tradicionais para a população gaúcha. Durante a Expointer realizamos diversos atendimentos, o que ajudou a mostrar serviços que muita gente desconhece, ou acredita ser mais complicado de se fazer do que realmente é”, apontou Márcia Bica, secretária do Sindicato, uma das responsáveis pelo atendimento à população durante a Feira.

Para a gestora do Sindiregis, Juliana

Salerno, a participação na Feira serviu para estreitar os laços entre os cartórios e a comunidade, desmistificando a falsa ideia de que os serviços são de difícil acesso. “Conversamos com muitas pessoas, e foi surpreendente ver como elas têm um distanciamento da realidade dos cartórios, por isso foi tão importante estarmos lá, para esclarecermos as diferentes atribuições de cada cartório. A participação em feiras, como a Expointer, está no nosso planejamento estratégico para os próximos anos, dado o êxito da participação na Feira deste ano”, apontou a gestora.

Para o presidente do Sindiregis, Carlos Fernando Reis, a participação do Sindicato na Expointer 2018 foi de grande importância para a visibilidade da classe, apontando para os mais de 300 mil pessoas que passaram pelo parque nos nove dias de feira. “O evento é tradicional no Estado e é muito significativo que façamos parte dessa história e construção”, destacou. “É importante salientar, contudo, que a participação dos parceiros – o IEPRO/RS e o IRTDPJ/RS – deu ainda mais peso à presença da categoria. Juntos, mostramos o trabalho da classe, através da entrega de materiais informativos e conversas com os visitantes nos estandes, e também estreitamos laços com parceiros. Tenho certeza de que saímos mais fortes do evento e que muitas relações positivas surgirão a partir da Expointer”, afirmou Reis.

O IRTDPJ-RS foi outro participante da exposição, levando conhecimento sobre os serviços prestados pelos Cartórios de Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas. Entre os serviços apresentados durante a Expointer, estão as notificações extrajudiciais, os testamentos particulares e atas de condomínio, além dos mais de 200 documentos diferentes que podem ser registrados em um Cartório de Títulos e Documentos. Entre os mais comuns estão contratos, além do serviço de registro de animais de pequeno e grande porte, registro este que confere segurança para o dono e para o animal, garantindo a comprovação de posse do animal em casos de separação de casais ou em caso de roubo.

Segundo o presidente do IRTDPJ-RS, Marco Antônio Domingues, a participação da entidade contribuiu para o esclarecimento da população quanto aos serviços prestados por esta especialidade. “Os cartórios, que possuem a vocação de estarem sempre ao lado da sociedade, não poderiam deixar de marcar presença na Expointer, que é maior feira

de exposição de animais da América Latina. A presença do Sindiregis e do IRTDPJRS foi marcada por intensa visitação e divulgação dos nossos serviços. Foi gratificante poder participar desse evento grandioso e de renome internacional”, concluiu Domingues.

O IEPRO-RS, entidade que representa os Tabelionatos de Protestos do Rio Grande do Sul foi o terceiro participante do estande dos cartórios, apresentando ao público serviços como apostilamento, certidões negativas e os documentos que podem ser levados a protesto. A entidade disponibilizou ainda a Consulta Nacional de Protesto (CNP), onde o cidadão pode pesquisar gratuitamente, em uma base com informações de todo o País, se um CPF ou CNPJ tem protesto, sem precisar de cadastro prévio e com número ilimitado de consultas.

Para o presidente do IEPRO-RS, Romário Pazzuti Mezzari, a união das entidades que representam os cartórios fortalece a classe, além de trazer mais visibilidade aos serviços prestados, e para tal tarefa, a participação na Expointer foi crucial. “É fundamental que os Cartórios de Protesto estejam inseridos em espaços que gerem visibilidade e a Expointer foi uma grande oportunidade. Nossa equipe comercial esteve presente e fez contato com muitas pessoas no estande e também através da busca ativa, visitando empresas que também estavam participando da Feira”, explicou. “O nosso objetivo é trazer novos clientes para o protesto em todas as regiões do Rio Grande do Sul, beneficiando o máximo de Cartórios com novos títulos. A união das entidades é essencial para o nosso fortalecimento”, concluiu Mezzari.

“É claro que o evento é voltado ao agro-negócio, mas devido à importância e destaque que possui, acreditamos que se faz fundamental a presença dos cartórios. O saldo da Expointer 2018 é esse: a presença dos cartórios, e não de uma entidade, em um dos maiores eventos do Estado. Isso é significativo, pois precisamos reforçar à sociedade a nossa importância e o nosso papel. O Sindiregis trabalha muito essa questão, a partir da ideia de que os cartórios estão ao lado da sociedade. Ao destacarmos esse nosso objetivo, salientamos o nosso compromisso e, principalmente, o nosso sólido trabalho”, finalizou Carlos Fernando Reis, presidente do Sindiregis.

A próxima edição da Expointer, em 2019, está prevista para acontecer de 24 de agosto a 1º de setembro. **G**

Central Eletrônica dos Cartórios de Títulos e Documentos já atinge 84% do País

Regulamentada em 2016 pelo CNJ, tecnologia possibilita ágil trânsito de documentos e serviços eletrônicos. Rio Grande do Sul ainda aguarda norma estadual.

Por Frederico Guimarães



63.144

usuários
cadastrados



2.030

comarcas
cadastradas



2.574.013

visitas ao site



56.911

serviços
realizados TD



60.482

serviços
realizados PJ



84%

população
atingida Brasil



15.000/mês

Nº de atendimentos
chat



Para o presidente do IRTDPJ-RS, Marco Antonio da Silva Domingues, uma das funções da Central é ser um portal de informações e facilitador de serviços

“A Central é um grande radar de documentos registrados, possuindo um localizador de documentos indexado em nível nacional”

Marco Antonio da Silva Domingues, presidente do IRTDPJ-RS

Em operação desde 2012, a Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos já integra, eletronicamente, mais de 1.500 cartórios em todo Brasil. Com a edição do Provimento nº 48 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 2016, a Central RTDPJ Brasil coordenou o espelhamento do serviço para os Estados, continuando a atender às diversas demandas do serviço. Desde então, os Cartórios de Registro de Títulos assinaram termo de adesão, por Estado, à Central Nacional, utilizando a prerrogativa prevista no §3º do artigo 3º do Provimento 48 do CNJ, ou seja, a de aderir a uma central que já está em funcionamento, ao invés de criar outra, permitindo assim o cumprimento do comando e dos prazos legais.

Embora a sede do Instituto de Registro de Títulos e Documentos do Brasil (IRTDPJ-Brasil), entidade que opera a Central esteja localizado em Brasília, no Distrito Federal, o parque tecnológico fica em Fortaleza, por razões estratégicas, já que lá é o ponto de entrada e saída de fibra ótica que chega pelo oceano, sendo, atualmente, um local concorrido por data centers.

Além do Provimento nacional regulamentando a Central, Estados como São Paulo, Paraná, Pernambuco, Rondônia, Espírito Santo, Pará, Paraíba e Minas Gerais já publicaram seus provimentos estaduais. No Rio Grande do Sul, a norma está em fase final de tramitação administrativa, devendo ser publicado em breve.

Presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Rio Grande do Sul (IRTDPJ-RS), Marco Antonio da Silva Domingues revela que a principal função da Central é o trânsito de documentos eletrônicos.

“Os usuários poderão fazer encaminhamentos e recebimentos de serviços online dos e-documentos. Além disso, a Central é também um grande radar de documentos

registrados, possuindo um localizador de documentos indexado em nível nacional. Em outras palavras é um grande índice que proporcionará ao usuário um amplo espectro de busca na seara documental, podendo pesquisar informações de todos os estados brasileiros. Portanto, a principal função da Central é o trânsito de documentos eletrônicos”, explica o presidente do IRTDPJ-RS.

Outra função da Central é ser um portal de informações e facilitador de serviços, podendo ser acessada gratuitamente por órgãos governamentais, além de ser um repositório para pesquisa de bens patrimoniais registrados em contratos o que facilita o controle de propriedade desses bens.

Ao longo dos anos, a Central foi evoluindo e ganhando novas atribuições, de acordo com a presidente do IRTDPJ-MG, Júlia Botelho Vidigal. “Evoluiu para um organismo bem mais robusto, que, hoje, faz registro eletrônico de documentos, possui base de dados para pesquisa on-line, possui 27 áreas, oferecidas gratuitamente para os estados que desejarem utilizarem-na como sua central estadual, possum customizá-la, na medida de suas necessidades”, salienta a presidente do IRTDPJ-MG.

Atualmente, 63.144 usuários estão cadastrados na Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos, sendo que 84% da população é atingida pelo serviço no País. Somente no Rio Grande do Sul, existem 94 unidades e 769 usuários cadastrados no sistema.

Tecnologia avançada

A Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos foi criada para suprir uma demanda do mercado de ter uma única porta de entrada para o envio de documentos para os cartórios de RTDPJ do Brasil inteiro.

Idealizador e diretor técnico da Central, Naje Cavalcante conta que o desenvolvimento do projeto começou em 2010 e em

2011 passou por um processo de homologação por um período de um ano. Segundo ele, a ideia nasceu vendo a forma atual de trabalho e tentando adaptar às novas formas de prestação de serviços, via internet. Além disso, foram criadas parcerias de trabalho com a Receita Federal, Ministério da Transparência e vários outros órgãos.

Ainda de acordo com Naje Cavalcante, a Central possui um dos padrões de segurança mais importantes na área de datacenter. “A Central conta com uma sala cofre com um datacenter situado no polo tecnológico de Fortaleza, o único ponto de chegada da internet no Brasil. Ela possui dispositivo de armazenamento que guarda todas as imagens e dados das operações realizadas pelos cartórios, propiciando uma consulta posterior. Tudo dentro da Central possui o que chamamos de redundância, que é outro dispositivo igual que faz o serviço de backup automático em caso de falha, tornando um datacenter reconhecido internacionalmente como padrão TIER II”, avalia o diretor.

Para o presidente do IRTDPJ-MA, Thyago Ribeiro Soares, a Central possui um sistema de segurança da informação que deveria ser uma preocupação na linha de frente de todos os registradores do País.

“A opção foi por uma sala de segurança, dotada de computadores especialmente pensados para guarda e processamento deste tipo sensível de informação. Todos os processos de segurança da informação são formatados para proteção dos dados ali lançados. Aliás, esta é uma preocupação que deve seguir na linha de frente de todos os oficiais de registro. Eu, particularmente, considero que nos dias atuais a segurança da informação que nos é confiada é um dos desdobramentos do princípio da segurança jurídica, que nos comprometemos a zelar desde que assumimos a posição de oficiais delegatários”, relata Thyago Ribeiro Soares.



Diretor técnico da Central, Naje Cavalcante conta que ela foi desenvolvida para trazer segurança: “guarda as imagens e dados das operações realizadas pelos cartórios”



De acordo com Paulo Rêgo, agora ex-presidente do IRTDPJ Brasil, é importante zelar pela padronização e uniformização dos serviços em nível nacional

Mesmo com uma tecnologia altamente avançada, alguns pontos ainda podem ser aprimorados. De acordo com o presidente do IRTDPJ-RS, está em avaliação o aperfeiçoamento da gestão de dados. “O portal nacional possui um espaço próprio e cada Central estadual possui também um espaço específico reservado a seus dados. Cada administrador estadual tem acesso somente aos dados e backup do seu estado. Está em estudo ainda o aprimoramento da gestão de dados através do uso da tecnologia blockchain”, relata Marco Antonio da Silva Domingues.

Para o agora ex-presidente do IRTDPJ Brasil, Paulo Roberto de Carvalho Rêgo, a Central é apenas um dos benefícios desenvolvidos pelo Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. “Os maiores benefícios, na verdade, são sociais, como, aliás, o são os decorrentes de todos os registros públicos: a segurança jurídica gerada pela publicidade desses atos. A oponibilidade à sociedade, a garantia do nome, a identificação e divisão de responsabilidades, são alguns benefícios ao detentor do registro”, opina Paulo Rêgo.

Porto Alegre

Embora ainda não tenha sido regulamentada a Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos no Estado do Rio Grande do Sul, os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do Estado já utilizam o Serviço Nacional disponibilizado por meio da Central do RTDPJ Brasil.

Dentre os cartórios que utilizam o serviço, está o 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Alegre, criado pela Lei Estadual 11.383/99, por iniciativa do Tribunal de Justiça, após estudos feitos à época pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Na época, a capital gaúcha contava com apenas uma serventia dessa especialidade, durante mais de 90 anos, ao contrário das demais capitais congêneres, que já há tempos tinham mais de um “cartório do registro especial”. Com a homologação do concurso e a posse do titular, o cartório foi devidamente instalado em 11 de janeiro de 2007.

Para Valter Luís Cervo, oficial do 2º registro de títulos e documentos de Porto Alegre,

a centralização do recebimento é fundamental para o melhor atendimento dos usuários dos serviços de Títulos e Documentos.

“Em função da territorialidade, que apropriadamente indica a necessidade de o registro ser feito na comarca onde domiciliados os envolvidos no título, a possibilidade de recebimento eletrônico, com os parâmetros de segurança, vem facilitar enormemente quem utiliza os serviços, seja quanto às notificações extrajudiciais, contratos, cédulas bancárias, ou mesmo de registro civil de pessoas jurídicas”, indica o oficial.

Ainda de acordo com Cervo, o integral desenvolvimento das centrais eletrônicas permitirá que os usuários tenham a facilidade de enviar a um cartório situado a centenas de quilômetros, a sua notificação, o contrato, o título ou o documento, recebendo eletronicamente o registro com celeridade e segurança.

“Registrar, seja eletronicamente ou não, e poder opor aquele documento a toda a sociedade; essa fantástica força dos registros ainda parece que precisa entrar definitivamente na era eletrônica, superando de uma



Segundo a presidente do IRTDPJ-MG, Júlia Botelho Vidigal, os Estados podem utilizar a Central de diversas formas: “customizá-la, na medida de suas necessidades”



Presidente do IRTDPJ-MA, Thyago Ribeiro Soares, diz que a segurança da informação é um “princípio da segurança jurídica”

“A Central conta com uma sala cofre com um datacenter situado no polo tecnológico de Fortaleza, o único ponto de chegada da internet no Brasil”,

Naje Cavalcante, idealizador e diretor técnico da Central

vez, mas não desmerecendo, os velhos livrões, e as exigências burocráticas impostas por certa legislação já vetusta e incapaz de atender às demandas atuais”, aponta Valter Luís Cervo.

Segundo o agora ex-presidente do IRTDPJ Brasil, Paulo Rêgo, são diversas as vantagens obtidas com a Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos para os usuários e para o profissional que trabalha em cartório.

“A facilidade de apresentar documentos para registro sem sair de casa ou do escritório, inclusive remetendo-os para outras cidades e Estados, sem custos absurdos e sem demora, é uma tônica do meio eletrônico. Para os cartórios, permite implantar algo que o mercado já reclamava há muito tempo, que é a padronização e uniformização dos serviços em nível nacional. Além disso, o serviço que passa pela Central Nacional permite que os cartórios recebam toda a documentação já em meio digital e assinada eletronicamente, com o teste de legalidade da assinatura já realizado, ou seja, já verificada sua adequação com a ICP-Brasil, na forma da lei”, afirma Paulo Rêgo. 

“A facilidade de apresentar documentos para registro sem sair de casa ou do escritório, inclusive remetendo-os para outras cidades e Estados, sem custos absurdos e sem demora, é uma tônica do meio eletrônico”

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo, ex-presidente do IRTDPJ Brasil

“Nos dias atuais a segurança da informação que nos é confiada é um dos desdobramentos do princípio da segurança jurídica”

Thyago Ribeiro Soares, presidente do IRTDPJ-MA



Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre, Valter Luís Cervo, acredita que a Central “vem facilitar enormemente quem utiliza os serviços”

“Registrar, seja eletronicamente ou não, é poder opor aquele documento a toda a sociedade; essa fantástica força dos registros ainda parece que precisa entrar definitivamente na era eletrônica”

Valter Luís Cervo, oficial do 2º registro de títulos e documentos de Porto Alegre

Conheça os serviços disponibilizados pela Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos



Envio de documentos para registro e averbação para qualquer cartório do Brasil



Pesquisa de busca por nome feita nos cartórios



Pesquisa on-line gratuita nos estados que já disponibilizaram o índice para a central



Emissão de certidões de registros



Registro eletrônico de livros contábeis



Desmaterialização e envio eletrônico de documentos físicos para outros cartórios de TDPJ



Emissão de CNPJ para as pessoas jurídicas registradas em cartórios



Comunicação com o SINTER – Sistema de Informação Territorial da Receita Federal do Brasil

“As centrais nasceram da necessidade de controlar o fluxo de documentos eletrônicos”

Presidente do IRTDPJ-RS, Marco Antonio da Silva Domingues fala das vantagens em se ter uma Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos



“A central é atualizada em tempo real na medida que são impostados os dados do registro. Os registros eletrônicos recebidos em balcão deverão ser enviados à Central no mesmo dia do recebimento”

“A ideia é alcançar o maior número possível de usuários e setores de maneira a fazer da Central uma ferramenta de desenvolvimento e progresso no cenário nacional”

Pós-graduado em Direito Notarial e de Registro pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-MINAS, Marco Antonio da Silva Domingues iniciou sua carreira cartorária em 2001 como administrador de serventia, atuando como substituto nas ausências e impedimentos e Juiz de Paz no Ofício Único do município de São Francisco do Itabapoana (RJ).

Aprovado no Concurso de Provas e Títulos do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (RJ), recebeu a delegação do Tabelionato de Notas e Oficial de Registro Imobiliário no 3º Ofício do Município de Resende (RJ), onde permaneceu por seis anos (2002-2008).

Na sequência, nova aprovação em concurso, agora no realizado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, recebendo em 2008 a delegação para Oficial Registrador de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas no 3º Registro de Porto Alegre (RS).

Em entrevista à **Revista Cartório Gaúcho**, o atual presidente do Instituto de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Rio Grande do Sul - IRTDPJRS, falou sobre a necessidade do Estado em ter uma Central eletrônica do Registro de Títulos e Documentos.

Revista Cartório Gaúcho - Qual a função da Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos? Quais serviços ela oferece e onde ela fica localizada?

Marco Antonio da Silva Domingues

- A principal função é o trânsito de documentos eletrônicos. Os usuários poderão fazer encaminhamentos e recebimentos de serviços online dos e-documentos. Além disso, a Central é também um grande radar de documentos registrados, possuindo um localizador de documentos indexado em nível nacional. Em outras palavras é um grande índice que proporcionará ao usuário um amplo espectro de busca na seara documental, podendo pesquisar informações de todos os estados brasileiros. A terceira função da Central é ser um portal de informações e facilitador de serviços, podendo ser acessada gratuitamente por órgãos governamentais (ex. Um juiz quer saber quais são os sócios de determinada empresa, e o valor da cota social a que cada um tem direito); além de ser um repositório para pesquisa de bens patrimoniais registrados em contratos (Obras de arte, bikes, animais domésticos) o que facilitará o controle de propriedade desses bens. A central se localiza fisicamente no Ceará.

Revista Cartório Gaúcho - Qual é a história da implementação da Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos? Desde quando ela existe e como nasceu essa ideia?

Marco Antonio da Silva Domingues

- As centrais nasceram da necessidade de controlar o fluxo de documentos eletrônicos e otimizar os serviços notariais e de registros prestados online. O CNJ regulamentou

o funcionamento das centrais através de vários provimentos, incumbindo os notários e registradores da tarefa da instalação e manutenção desses portais. Os notários e registradores, por sua vez, passaram a executar essa incumbência através dos órgãos de classe, que são entidades que congregam interesses de todas as categorias. No caso de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, o CNJ regulou a matéria através do Provimento nº 48, e ficou a cargo do IRTDPJBrasil e dos Institutos estaduais de títulos e documentos a tarefa de criação e manutenção.

Revista Cartório Gaúcho - Como avalia o Provimento nº 48 do Conselho Nacional de Justiça?

Marco Antonio da Silva Domingues

- Avalio positivamente, pois o provimento antevê uma realidade sem volta: a migração dos contratos e documentos para o meio eletrônico num futuro não muito distante.

Revista Cartório Gaúcho - Cada Estado possui um Provimento instituindo a Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos?

Marco Antonio da Silva Domingues

- Sim. A criação oficial da Central se dá por um provimento a nível estadual, expedido pelos Tribunais de Justiça. No Rio Grande do Sul, o provimento está em fase final de tramitação administrativa, devendo ser publicado a qualquer momento.

Revista Cartório Gaúcho - Quais são as vantagens obtidas com a Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos para os usuários e para o profissional que trabalha em cartório?

Marco Antonio da Silva Domingues

- A sistematização de dados em metadados já era uma reivindicação antiga dos clientes do registro de títulos e documentos. Os escritórios de advocacia, empresas contábeis e bancos, principalmente, sempre demandaram o modelo que está sendo implementado. Dessa maneira, satisfeitas as exigências do mercado, isso retorna em demandas de serviços na medida em que há uma maior agilidade no encaminhamento online, além da possibilidade do envio massificado de informações. A central tem também um módulo para registro de empresas e emissão de CNPJ, o que facilitará a logística dos cartórios de RCPJ.

Revista Cartório Gaúcho - De quanto em quanto tempo é atualizada a Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos?

Marco Antonio da Silva Domingues

- A Central é atualizada em tempo real na medida que são impostados os dados do registro. Quanto à formação do índice, existe uma discussão se serão somente de dados de registros eletrônicos ou se abrangerão também os de registros físicos, sendo que tem prevalecido a última hipótese nas opiniões do comitê gestor

da Central. Os registros eletrônicos recebidos em balcão deverão ser enviados à Central no mesmo dia do recebimento. O envio será mediante transmissão de dados, com layout pré-estabelecido pelo desenvolvedor do portal.

Revista Cartório Gaúcho - Um levantamento do IRTDPJBrasil, que contabiliza números até julho de 2018, revela que 63.144 usuários estão cadastrados na Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos, sendo que 84% da população brasileira é atingida pelo serviço no País. Como avalia esses números? Vê como positiva a capilaridade e o alcance da Central?

Marco Antonio da Silva Domingues

- A Central tem atingido seus objetivos. Está em fase de conclusão um projeto de usabilidade desenvolvido por empresa especializada em marketing online que tornará ainda mais fluido o uso do portal. A ideia é alcançar o maior número possível de usuários e setores de maneira a fazer da Central uma ferramenta de desenvolvimento e progresso no cenário nacional.

Revista Cartório Gaúcho - Em relação a questão tecnológica, como funciona o sistema da Central Eletrônica do Registro de Títulos e Documentos? Ela armazena os dados em uma espécie de bunker ou os dados são armazenados de forma descentralizada?

Marco Antonio da Silva Domingues

- A Central possui o próprio datacenter que fica no Estado do Ceará. O portal nacional possui um espaço próprio e cada Central estadual possui também um espaço específico reservado a seus dados. Cada administrador estadual tem acesso somente aos dados e backup do seu estado. Está em estudo ainda o aprimoramento da gestão de dados através do uso da tecnologia Blockchain.

Revista Cartório Gaúcho - Como funciona a Central no Rio Grande do Sul? Qual o número de usuários cadastrados? E de cartórios cadastrados no serviço?

Marco Antonio da Silva Domingues

- O portal do RS está pronto e em plena condição de operação. Todo software novo necessita de ajustes e aperfeiçoamentos. Os ajustes irão sendo implementados conforme as demandas forem surgindo. No RS existem 94 cartórios e 769 usuários cadastrados no sistema. É importante lembrar que usuários cadastrados em outros estados também enviam documentos para o RS. No Brasil, são mais de 1500 serventias cadastradas e mais de 60.000 usuários.

Revista Cartório Gaúcho - Como a Central pode ajudar na formalização de empresas?

Marco Antonio da Silva Domingues

- A Central tem um módulo para registro de empresas e emissão de CNPJ. O seu uso facilitará tanto a logística dos cartórios de RCPJ, como o encaminhamento de documentos pelos usuários. 

Cadastro Positivo põe em risco privacidade de milhões de consumidores brasileiros

Brasil avança com lei de proteção de dados e da duplicata eletrônica, mas legislação sobre Cadastro Positivo abre o caminho para disputas judiciais e gera insegurança jurídica

Por Frederico Guimarães



Para o ex-presidente Michel Temer, a lei de proteção de dados está “garantindo os direitos individuais”



Desembargador do TJ/RS, Francisco José Moesch comenta a lei de proteção de dados: “veio preencher vazio no ordenamento jurídico”



Advogado especialista em Direito Digital, Marcelo Crespo é contra o cadastro positivo: “discurso normal do setor bancário promove esse tipo de situação”

O ex-presidente Michel Temer sancionou, no dia 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 13.709, que define regras para a proteção de dados pessoais. O texto entrará em vigor daqui a um ano e regulamenta o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais, como nome, endereço, e-mail, idade, estado civil e situação patrimonial.

Embora tenha sido aprovada com alguns vetos do Executivo, a lei determina que o uso dos dados exige consentimento do titular, que deve ter acesso às informações mantidas pela empresa. O tratamento das informações também será permitido se estiver dentro das hipóteses previstas na proposta, como obrigações legais, contratuais e proteção do crédito.

Em discurso durante a cerimônia de assinatura, Temer afirmou que a sanção da lei garante o direito à intimidade, privacidade e honra, mas também assegura valores como liberdade de imprensa e liberdade de iniciativa. Segundo o agora ex-presidente, a lei deve preservar direitos individuais, porém não impõe restrição para investigações de “atos criminosos”.

“Ao assinarmos este projeto, incorporando a proteção de dados ao mundo jurídico, estamos garantindo os direitos individuais. Claro que se tomou a cautela de não estender isso à questão da defesa nacional, da segurança pública, dos atos criminosos, porque se você obstaculizar a apuração desses fatos você dá um desserviço à sociedade”, disse o ex-presidente.

Em maio do ano passado, a União Europeia (UE) publicou sua nova lei de proteção de dados, a General Protection Regulation (GDPR). Empresas com sede na UE, mas com atuação fora do grupo, ti-

veram de fazer valer as novas regras para seus clientes em todo mundo, o que também pressionou outros países a pensarem suas próprias diretrizes.

“A lei é muito importante seja pela especificidade da matéria, seja pela multiplicidade das relações, seja pela proliferação de conceitos e de textos normativos. Ela chega em boa hora para disciplinar o desenvolvimento tecnológico e digital, bem como dar segurança e sigilo de dados do titular, do controlador, do operador, do encarregado e outros”, afirma Francisco José Moesch, desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ/RS).

“O que a lei faz é deixar mais claro, mais específico, deixar evidente, que o tratamento dos dados pessoais só vai poder ocorrer, não só com o consentimento, porque existem outras hipóteses de tratamento, mas especialmente com uma clareza maior, dando transparência, empoderando a pessoa física titular de dados, sobre a sua autodeterminação informativa. É a pessoa que tem que saber o tipo de dado, a quantidade, a qualidade que vai ser fornecida para uma determinada empresa tratar. A partir daí, assumir as consequências das benesses e dos comportamentos eventualmente prejudiciais que isso pode fazer. É uma lei muito importante, alinhada a um novo contexto mundial”, ressalta Marcelo Crespo, advogado especialista em Direito Digital.

“Esta lei veio preencher um vazio no ordenamento jurídico pátrio em razão do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Muitas vezes, a legislação vem a reboque dos acontecimentos desenvolvidos na sociedade”, com-

plementa o desembargador do TJ/RS.

Mesmo com argumentos favoráveis à aprovação da lei, o ex-presidente chegou a fundamentar o veto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em um suposto vício de constitucionalidade. No entanto, no dia 28 de dezembro de 2018, o Diário Oficial da União publicou a Medida Provisória 869/18, que altera a Lei 13.709/18, que dispõe sobre a proteção de dados, e cria a ANPD.

De acordo com a medida, a ANPD integrará a Presidência da República e fará parte do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade. Essa autoridade exercerá as competências estabelecidas pela Lei 13.709/18.

A medida também altera dispositivos da norma que tratam do tratamento de dados por pessoas jurídicas de Direito Privado, dos dados pessoais constantes em bancos de dados e da vedação de comunicação ou uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde, com o objetivo de se obter vantagem econômica.

Segundo o advogado e membro da Comissão de Direito Digital do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), Caio Oliveira, foi fundamental a criação de uma ANPD por meio de Medida Provisória.

“A Autoridade é fundamental para garantir a real eficácia e aplicabilidade da Lei. Isso porque a ANPD é a entidade responsável por fiscalizar seu cumprimento, assim como fornecer parâmetros a respeito de sua interpretação e, não por acaso, a ANPD é citada 49 vezes ao longo do texto da Lei. A criação da ANPD por meio de Medida Provisória demonstra eficácia e aplicabilidade plena”, argumenta o advogado.



De acordo com o advogado Caio Oliveira, membro do IASP, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados não deveria ter sido vetada: “garante real eficácia”



Para Henrique Lian, diretor de relações institucionais e mídia da Proteste, caso o cadastro positivo seja aprovado “haverá insegurança jurídica”



Coordenador do Procon/RS, Diego Azevedo diz que a lei de proteção de dados e o cadastro positivo podem causar conflitos no Judiciário: “são conflitantes”

Cadastro positivo

No momento em que o País ganha uma lei de proteção de dados, tramita na Câmara dos deputados o Projeto de Lei Complementar nº 441/2017, que cria o cadastro positivo e altera a Lei nº 12.414/2011, permitindo que os dados de consumidores sejam incluídos automaticamente a um cadastro de bons pagadores. A justificativa é que, dessa forma, instituições financeiras poderão oferecer juros menores àqueles que pagam suas contas em dia. No entanto, o acesso irrestrito a dados pessoais escancara a privacidade de milhões de consumidores.

Antagônicas entre si, a sobreposição de uma matéria – Cadastro Positivo - sobre a outra – Lei de Proteção de Dados - gera insegurança jurídica, pois esta última exige o consentimento do titular dos dados para o tratamento destes, já o PL do Cadastro Positivo quer garantir o tratamento de dados sem consentimento. A divergência abre caminho para disputas judiciais, segundo especialistas.

“São conflitantes (Lei de proteção de dados e cadastro positivo). Isso porque uma protege os dados, a outra, pelo contrário, as-

segura o compartilhamento de informações com acesso irrestrito. A questão é que há na Lei de Proteção dos Dados menção expressa à proteção ao crédito, dispensando o consentimento da pessoa nesse caso. Tudo indica que foi uma tentativa de compatibilizar as duas leis, que, em primeira análise, entrariam em contradição, gerando, assim, a discussão no âmbito do Poder Judiciário”, opina Diego Ghiringhelli de Azevedo, coordenador da Escola Superior de Defesa do Consumidor do Rio Grande do Sul (ESDC) do Procon/RS.

“Estamos tentando, por meio da Frente Parlamentar de Defesa do Consumidor, sensibilizar os parlamentares. Um marco contradita o outro. Enquanto a Lei Geral de Proteção de Dados exige o consentimento explícito do consumidor para o tratamento das suas informações, o PL do Cadastro Positivo quer autorizar esse tratamento sem o consentimento do consumidor. Embora a Lei de Proteção de Dados só vá entrar em vigor daqui um ano e meio, ou seja, em fevereiro do ano que vem, ela é a lei geral e principiológica. Portanto, uma lei especial como a do cadastro positivo não poderia se opor a ela. Haverá sim

“A Autoridade Nacional de Proteção de Dados é fundamental para garantir a real eficácia e aplicabilidade da Lei. Isso porque a ANPD é a entidade responsável por fiscalizar o cumprimento da Lei”

Caio Oliveira, advogado e membro da IASP

“Uma protege os dados [lei de proteção de dados], a outra [cadastro positivo], pelo contrário, assegura o compartilhamento de informações com acesso irrestrito”

Diego Ghiringhelli de Azevedo, coordenador do Procon/RS



Durante votação do cadastro positivo, o deputado federal Ságuas Moraes (PT/MT) se posicionou contra: “só vai servir para os conglomerados financeiros”

“Esse cadastro positivo só vai servir para os conglomerados financeiros, para os agentes financeiros, para os bancos, e não vai atender efetivamente a situação”

Ságuas Moraes (PT/MT), deputado federal

insegurança jurídica caso esse destaque seja aprovado pelo Congresso Nacional, uma vez que o cadastro positivo tem um estatuto de lei complementar à Constituição, enquanto a Lei Geral de Proteção de Dados é uma lei ordinária. Ou seja, judicialização na certa”, pondera Henrique Lian, diretor de Relações Institucionais e Mídia da Proteste.

Por enquanto, a Câmara ainda precisará votar os destaques ao texto base aprovado, antes da proposta voltar ao Senado. Na época em que a matéria foi votada na Câmara, em meados de maio, o Plenário aprovou a medida por 273 a 150 votos. No entanto, muitos parlamentares foram contra a aprovação do cadastro positivo.

“Hoje já existe o cadastro positivo. Há três milhões de pessoas que fizeram de forma voluntária a opção pelo cadastro positivo. Esse projeto de lei vai colocar todo cidadão brasileiro no cadastro positivo. São informações importantes, sobre cada um de nós. Só depois o titular dos dados será informado que está no cadastro positivo. Ele poderá recusar, porém, levará 30 dias para que seus dados sejam retirados do cadastro.

É mais impositivo do que positivo. Esse cadastro só vai servir para os conglomerados financeiros, para os agentes financeiros, para os bancos, e não vai atender efetivamente a situação. Vai servir para o mercado também. Enquanto dono de uma rede de lojas, ou de uma rede de comércio, eu posso acessar o cadastro e começar a direcionar as minhas propagandas para determinadas pessoas.”, argumentou o deputado Ságuas Moraes (PT/MT), durante a sessão plenária.

Assim como Ságuas Moraes, o deputado federal Ivan Valente (Psol/SP) também discursou contra a aprovação do cadastro positivo. Segundo ele, o projeto é uma violência contra o povo brasileiro.

“Se esse projeto passar, nós vamos judicializar essa questão. Vamos entrar com uma Ação Direita de Inconstitucionalidade (ADI), porque isso é violação de individualidade, de privacidade, e é um atentado à liberdade do cidadão brasileiro. Isso é inadmissível em qualquer país democrático. Hoje, nós temos milhões no cadastro positivo. Eles querem ter 100 milhões através da violação da conta de luz, da água, para criar um grande merca-

do. Isso só interessa aos banqueiros, às instituições, aos birôs econômicos que querem vender o cadastro, compartilhar o cadastro, e saber quem é mau pagador, bom pagador, inclusive, para humilhar milhões de cidadãos brasileiros. Isso é uma violência contra o povo brasileiro”, explicou o parlamentar.

Em sua justificativa, o senador Dalirio Beber (PSDB/SC), autor do PLP 441/2017, que torna obrigatória a inclusão de consumidores e empresas no cadastro positivo, diz que a proposta vai destravar a economia brasileira. No entanto, para o advogado especialista em Direito Digital, Marcelo Crespo, a tese de que o cadastro positivo vai melhorar o preço do crédito é arriscada.

“Eu não arriscaria dizer que o cadastro positivo vai melhorar o preço do crédito. Eu dou um exemplo mais ou menos recente, aqui no Brasil, que foi a autorização da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) de permitir que as empresas aéreas pudessem cobrar pelas malas despachadas. Já houveram uma série de pesquisas que mostraram que o preço das passagens não diminuiu, pelo contrário, até aumentou”, complementa o advogado.

“Enquanto a Lei Geral de Proteção de Dados exige o consentimento explícito do consumidor para o tratamento das suas informações, o cadastro positivo autoriza esse tratamento sem o consentimento do consumidor”

Henrique Lian, diretor de relações institucionais e mídia da Proteste

“Ao assinarmos este projeto, incorporando a proteção de dados ao mundo jurídico, estamos garantindo os direitos individuais”

Michel Temer, ex-presidente da República

“Se esse projeto [cadastro positivo] passar nós vamos judicializar essa questão. Vamos entrar com uma ação direta de inconstitucionalidade”

Ivan Valente (Pso/SP), deputado federal



O deputado federal Ivan Valente (Pso/SP) foi enfático em relação à aprovação do cadastro positivo: “atentado à liberdade do cidadão brasileiro”

“O Brasil é conhecido por ter juros distorcidos, por ser um país de rentistas, por vender o canto da sereia e depois não entregar o prometido. Acho muito difícil que alguém possa dizer, com certeza, que esse crédito vai baratear. É discurso normal do setor bancário promover esse tipo de situação, porque, para ele, certamente, vai ser bem-vinda a lei do cadastro positivo. Está no ramo dele, está no business dele”, finaliza Marcelo Crespo.

Duplicata eletrônica

Além da lei de proteção de dados, o presidente Michel Temer sancionou, no dia 20 de dezembro de 2018, a Lei nº 13.775, que regulamenta a duplicata eletrônica. O documento é uma promessa de pagamento feita pelas empresas na compra de produtos ou de serviços e, como título de crédito executável, pode ser negociado ou dado como garantia em operações de crédito pelas empresas credoras.

A lei ainda determina que tabeliães de Protesto mantenham uma Central Nacional de Serviços Eletrônicos, onde o cidadão possa realizar consultas gratuitas

sobre devedores inadimplentes e Protestos realizados. Segundo o texto, a duplicata em papel não será extinta e poderá ser emitida normalmente, especialmente em localidades menos desenvolvidas do País e com mais dificuldades de acesso aos recursos de informática.

No entanto, uma emenda de proposta aprovada na Câmara dos Deputados para o projeto de lei da duplicata eletrônica chegou a colocar o comércio em risco e sugeria o aumento da judicialização.

O projeto de lei 9327/2017, do deputado Júlio Lopes (PP/RJ), foi o responsável por regulamentar as duplicatas eletrônicas. A matéria, que foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados, passou por alguns ajustes até chegar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal como PLC 73/2018.

O texto aprovado na Câmara manteve a necessidade do protesto em cartório para que a cobrança da duplicata pudesse ser levada à Justiça em caso de inadimplência. No entanto, uma emenda, do senador Ri-

cardo Ferraço (PSDB/ES), voltava a excluir o protesto destes documentos, retomando uma fragilidade que já havia sido superada nas discussões da Câmara.

Autor da proposta inicial, o deputado federal Júlio Lopes (PP/RJ) já havia voltado atrás no texto original e destacado a importância do protesto de duplicatas. “O fato de as duplicatas passarem pelo protesto antes de entrarem no sistema Judiciário é fundamental, porque é o momento em que aquele que inadimpliu tem a chance de pagar sem ônus e sem acréscimos o valor de face do título. Essas 24 horas, 48 horas, em que o protestado tem o direito de comparecer ao cartório e pagar a integralidade do título sem acréscimos é um momento de grande benefício para o consumidor que inadimpliu, e isso nós garantimos a ele”, avalia o autor do PL.

“A escrituração eletrônica é um caminho natural para a desburocratização dos processos, mas deve levar em consideração a redução dos custos, a segurança jurídica dos títulos e garantir aos consumidores o acesso às informações, conforme previsto

“É importante que, para combater a judicialização, sejam adotadas medidas preventivas e esclarecedoras, antecipadamente, como o protesto de títulos”

Ione Amorim, economista do Idec



De acordo com a economista do Idec, Ione Amorim, o protesto de títulos é “importante para combater a judicialização”



“O fato de as duplicatas passarem pelo protesto antes de entrar no sistema judiciário é fundamental”

Júlio Lopes (PP/RJ), deputado federal

Deputado Júlio Lopes (PP/RJ) reconhece a importância do protesto das duplicatas eletrônicas: “momento de grande benefício para o consumidor”

no Código de Defesa do Consumidor - CDC Artigo 46. A redução dos processos de judicialização passa pela necessidade de maior conscientização no momento da tomada de crédito e acesso às informações referentes aos custos das operações, e uma avaliação da capacidade de pagamento por parte do credor. A inadimplência está no final, na relação fornecedor de serviços e produtos e consumidores/devedores, portanto é importante que, para combater a judicialização, sejam adotadas medidas preventivas e esclarecedoras, antecipadamente, como o protesto de títulos”, afirma a economista do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), Ione Amorim.

Para o desembargador e presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça (CTJ), Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, a emenda proposta pelo Senado traria um aumento da judicialização. “Um número considerável de títulos é pago em cartório, após o protesto. Sem a necessidade do protesto, a tendência é o aumento das execuções. Isso acaba por impactar o Judiciário, que já se encontra as-

soberbado, porquanto o protesto não deixa de ser meio de satisfação do direito sem a necessidade de ir ao Judiciário”.

Embora o projeto da duplicata eletrônica tenha sido aprovado pelo Senado no dia 17 de outubro, o PL ainda ficou obstruído no Supremo Tribunal Federal (STF) em razão de uma emenda do senador Flexa Ribeiro (PS-DB-PA), que pretendia restringir o acesso a informações de terceiros na Central Nacional de Serviços Eletrônicos, permitindo ao cidadão que consultasse apenas o próprio nome.

O crédito acumulado com desconto de duplicatas chegou a R\$ 62,4 bilhões em agosto de 2018, segundo dados do Banco Central. O relatório aprovado pelo Senado estima que essa linha de crédito pode crescer quase cinco vezes e chegar a R\$ 347 bilhões.

Dados do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB-BR) mostram que entre abril de 2017 e março de 2018, foram protestadas cerca de 15,9 milhões de duplicatas em todo o país, o equivalente a 2% do total em circulação no mesmo período, das quais 10,3 milhões foram pagas.

“A lei [Proteção de Dados] é muito importante, seja pela especificidade da matéria, seja pela multiplicidade das relações, seja pela proliferação de conceitos e de textos normativos”

Francisco José Moesch, desembargador do TJ/RS



“Sem a necessidade do protesto a tendência é o aumento das execuções. Isso acaba por impactar o Judiciário”

Presidente do CTJ, o desembargador Pedro Marcondes sugere aumento da judicialização com a exclusão do protesto do projeto das duplicatas eletrônicas

Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, desembargador e presidente do CTJ

A importância da segurança jurídica na proteção de dados

Possibilidade de protestar títulos em cartório traz mais garantia aos negócios; Lei de Proteção de Dados também garante segurança ao comércio.



“Os elementos sensíveis de todo o registro de protesto não estão concentrados em um único lugar. O sistema foi engendrado para ser difuso na origem e concentrado, com as centrais, como existe a Central Nacional de Protesto”

André Gomes Netto, vice-presidente da CNR

Para o vice-presidente da CNR, André Gomes Netto, segurança tecnológica é totalmente diferente de segurança jurídica

“Há um sofisma abissal em dizer que segurança, ou inviolabilidade tecnológica, é igual à segurança jurídica”

André Gomes Netto, vice-presidente da CNR

Recentemente, em abril do ano passado, o Facebook investigou o vazamento de dados provocado por uma empresa britânica que trabalhou para a campanha, de 2016, do presidente americano, Donald Trump, e que manipulou informação de mais de 87 milhões de usuários da rede social nos Estados Unidos e de outros países ao redor do mundo.

A empresa de consultoria Cambridge Analytica obteve, em 2014, a informação de mais de 87 milhões de usuários do Facebook e a usou para construir um programa informático destinado a prever as decisões dos eleitores e influencia-las, segundo revelaram os jornais “The London Observer” e “The New York Times”. No Brasil, o número de afetados foi de 443.117, segundo anunciou o diretor de tecnologia da empresa, Mike Schroepfer.

Outros casos também ganharam repercussão na mídia internacional, como o da Equifax, uma das três maiores empresas de gestão de crédito dos Estados Unidos. Um acesso ilegal às bases de dados da Equifax, em maio de 2017, expôs informações de 147 milhões de americanos, canadenses e ingleses. Os custos totais da violação de dados, segundo a imprensa americana, giraram em torno de 600 milhões de dólares, se forem incluídas as despesas para resolver as investigações governamentais sobre o incidente e ações judiciais civis contra a empresa.

A violação aos consumidores serve de alerta para as empresas brasileiras, segundo Marcelo Crespo, advogado especialista em Direito Digital.

“Melhor que o Brasil tenha essa lei [proteção de dados] do que ficar mais tempo sem ter, pois ela traz segurança jurídica para as empresas, que vão querer fazer negócios, especialmente no mundo digital. No entanto, a lei não fala que o tratamento é só de dados digitais ou da internet, ela vale para qualquer tipo de dados. Até mesmo aqueles contidos em um caderno de papel podem ser alvo dessa legislação. O que acontece é que a grande maioria das pessoas e das empresas hoje já nem usam papel para anotar informações. Hoje é quase tudo por formulário da internet, mas a lei é mais ampla do que isso, então vale para qualquer tipo de informação”, avalia o advogado.

No caso dos cartórios de protesto, vale a pena ressaltar que os elementos sensíveis de todo o registro dos 3.607 tabelionatos não estão concentrados em um único lugar, embora o sistema tecnológico seja extremamente avançado, de acordo com André Gomes Netto, vice-presidente da Confederação Nacional dos Notários (CNR) e tabelião de protesto em São João de Meriti/RJ.

“Melhor que o Brasil tenha essa lei [proteção de dados] do que ficar mais tempo sem ter, pois ela traz segurança jurídica para as empresas, que vão querer fazer negócios”

Marcelo Crespo, advogado especialista em Direito Digital

“A segurança jurídica passa por algo muito maior que é exatamente essa oficialidade garantida pelo Poder Judiciário. No caso dos cartórios há uma coisa muito interessante no plano da tecnologia. Os elementos sensíveis de todo o registro de protesto não estão concentrados em um único lugar. Não estão em um bunker onde se alguém quiser apontar um míssil vai em um único lugar. O sistema foi engendrado para ser difuso na origem e concentrado, com as centrais, como existe a Central Nacional de Protesto, em que você hoje pode baixar no seu celular o programa”, explica o tabelião.

Para ele, é importante reforçar que se-

gurança tecnológica é totalmente diferente de segurança jurídica.

“Há um sofisma abissal em dizer que segurança, ou inviolabilidade tecnológica, é igual à segurança jurídica. Existe algum sistema de informática no mundo inviolável? Não. A lei de proteção de dados não vai coibir o vazamento de dados, ela veio trazer sanção. Imagina que um Serasa da vida tem um ataque de hackers e esses dados sensíveis da vida de 120 milhões de pessoas vão passar para a mão de estelionatários, bandidos e, às vezes, até fora do próprio País. O que quero dizer é que segurança tecnológica não é, e jamais será, segurança jurídica”, alerta Gomes Netto. 

Empresas que tiveram dados vazados

facebook

87 milhões de contas afetadas pelo vazamento de dados da Cambridge Analytica em meados de 2016.

EQUIFAX

Ataque hacker expôs dados de 147 milhões de americanos, canadenses e ingleses em maio de 2017.

YAHOO!

Ciberataque responsável pelo roubo de 3 bilhões de contas de usuários em agosto de 2013.

Uber

57 milhões de usuários da Uber tiveram informações pessoais vazadas em 2016; 196 mil brasileiros foram afetados.

HBO

Hacker roubou dados que incluíam episódios ainda não lançados de Game of Thrones, tornando a série a mais pirateada de 2017.

Conheça as diferenças entre a lei de proteção de dados brasileira e a europeia

Em maio deste ano, a União Europeia (UE) publicou sua nova lei de proteção de dados



Membro do Comitê de Segurança e Direitos do CGI, Luiz Fernando Martins Castro diz que já se debate a proteção de dados “há mais de 40 anos”

“Essas leis existem há mais de 40 anos no mundo. Mesmo no Brasil, já debatíamos o tema academicamente há mais de 25 anos”

Luiz Fernando Martins Castro, membro do Comitê de Segurança e Direitos do CGI

“Na Europa, o que aconteceu foi uma evolução. Eles tinham uma diretiva e a diretiva é um documento importante, mas ela não obriga, ela recomenda aos países”,

Marcelo Crespo, advogado especialista em Direito Digital

A nova lei de proteção de dados pessoais da União Europeia tem poder de afetar a vida de todas as empresas e usuários que tiverem relações com o bloco europeu.

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR, na sigla em inglês) é a mais dura reação do bloco europeu à espionagem em massa promovida pelo governo dos Estados Unidos, que compartilhava informações com outros países, como o Reino Unido. Revelado em 2013 por Edward Snowden, ex-analista da Agência Central de Inteligência (CIA, na sigla em inglês), o escândalo ajudou a impulsionar a revisão da lei que havia começado no ano anterior.

Para Luiz Fernando Martins Castro, membro do Comitê de Segurança e Direitos do CGI.br, tanto a lei brasileira como a inter-

nacional são resultados dos escândalos relacionados ao vazamento de dados.

“Essas leis existem há mais de 40 anos no mundo. Mesmo no Brasil, já debatíamos o tema academicamente há mais de 25 anos. Lembro que projetos de lei análogos ao aprovado já tramitavam no Congresso Nacional, no início do milênio, sem que houvesse vontade política de os aprovar. Mas o grande interesse da sociedade surgiu a partir de escândalos, sobre uso de dados, como costuma acontecer, o que nos permitiu tomar consciência do problema do uso dos dados pessoais, e da importância de se preservar alguma privacidade dos cidadãos”, explica Luiz Fernando Martins Castro.

De acordo com o advogado Marcelo Crespo, especialista em Direito Digital, a Eu-

ropa está adiantada em relação ao Brasil no que concerne a lei geral de proteção de dados, mas com a sanção do presidente Michel Temer, o Brasil dá um passo importante para se igualar às normas internacionais.

“Já era para termos a lei funcionando e uma autoridade nacional. Na Europa, o que aconteceu foi uma evolução. Eles tinham uma diretiva, e a diretiva é um documento importante, mas ele não obriga os países, ele recomenda os países. Agora a diretiva foi substituída pelo regulamento geral e que tem força normativa. Os países não podem dizer que não cumprem, eles têm que se adaptar ao regulamento geral e cumprir. Isso aconteceu em maio. A Europa está adiantada nesse ponto, mas antes tarde do que nunca”, salienta o advogado. 

Tópico ou requisito analisado	Quem é afetado	Como ficará com a Lei nº 13.709/2018	Onde na Lei nº 13.709/2018	Como é na União Europeia
Definição e distinção do que são dados pessoais e dados sensíveis. Tal conceituação busca delimitar quais os direitos e informações protegidas pelo ordenamento jurídico.	Qualquer pessoa física ou jurídica	A Lei nº 13.709/2018 define que dado pessoal é qualquer informação que identifique ou torne identificável a pessoa natural; já dados sensíveis são dados pessoais sobre etnia, raça, crenças religiosas, opiniões políticas, dados genéticos/biométricos, além de informações sobre filiação a organizações quaisquer da pessoa natural (pode-se dizer, uma subdivisão de dados pessoais);	art. 5, I e II	Adota os mesmos princípios e conceitos para realizar a distinção e delimitação dos direitos relativos aos dados pessoais e dados sensíveis. [Art. 4, (1) e Art. 9 (1)]
Do consentimento do usuário para a coleta de informações e limitação do tratamento dos dados conforme finalidade	Qualquer empresa ou instituição, pública ou privada, que recolha ou processe dados	Uma das hipóteses para a legitimidade da coleta e tratamento de dados é o consentimento, definido como manifestação livre, informada e inequívoca, o qual deve ser dado pelo usuário (ou, caso este seja menor de idade, pelo seu responsável). Todo agente deve apontar finalidade certa, garantida e justificável ao tratamento dos dados.	art. 5, XII art. 6, I, II e II art. 7, I	Prevê a necessidade de uma finalidade certa e uso do dado conforme a finalidade apontada, também trazendo um rol de outras hipóteses de legitimidade que não requerem o consentimento. [Art. 4 (11); Art. 5 (1) (c); Art. 25, (2)]
Distinção entre titularidade e responsabilidade sobre os dados, assim como delimitação das funções e responsabilidades assumidas no tratamento de dados.	Qualquer empresa ou instituição, pública ou privada, que recolha ou processe dados	Entende-se como titular a pessoa natural a quem se referem os dados que são objeto de tratamento; por outro lado, a lei define dois agentes de tratamento: o controlador – pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, cuja competência é decidir sobre o tratamento dos dados – e o operador – pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento dos dados. Ambos agentes são juridicamente responsáveis pela segurança dos dados e privacidade do titular.	art. 5, V, VI, VII,, IX arts. 37 ao 40 art. 43 ao 45	Há a mesma distinção entre titularidade e agentes, e as figuras são análogas, trazendo apenas nomenclaturas diferentes: "responsável" e "subcontratante". [art. 4 (7) e (8), e arts. 24 ao 31]

Tópico ou requisito analisado	Quem é afetado	Como ficará com a Lei nº 13.709/2018	Onde na Lei nº 13.709/2018	Como é na União Europeia
<p>Indicação de um encarregado de proteção de dados, para atuação como canal de comunicação entre controlador, titulares e autoridade nacional</p>	<p>Qualquer empresa ou instituição, pública ou privada, que recolha ou processe dados</p>	<p>Cabe ao controlador a indicação de um encarregado – pessoal natural - o qual deve atuar como um canal de comunicação entre agentes controlador, titulares e autoridade nacional. Dentro da empresa que o designou, deve orientar a companhia e seus funcionários a respeito da proteção de dados.</p>	<p>art. 5, VIII art. 41</p>	<p>A obrigação de apontar um encarregado cabe a ambos agentes, e não traz qualquer especificação sobre a necessidade de ser uma pessoa física. As obrigações são as mesmas. [art. 37 ao 39]</p>
<p>Aplicação de mecanismos e práticas pautadas no livre acesso à informação e transparência entre usuários e as organizações</p>	<p>Qualquer empresa ou instituição, pública ou privada, que recolha ou processe dados</p>	<p>Do consentimento ao término do tratamento dos dados, as informações acerca do processo devem ser claras, acessíveis e adequadas à linguagem e compreensão do usuário, podendo o consentimento ser revogado a qualquer momento. Importante pontuar que o consentimento do usuário deve ser realizado por escrito ou qualquer outro modo que demonstre a sua livre manifestação da vontade, cabendo ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com a LGPD.</p>	<p>art. 8 e 9</p>	<p>Os titulares também têm direito a informações claras e acessíveis, do início ao fim do tratamento dos dados, podendo revogar o consentimento a qualquer momento. [art. 7; art. 13 (2)(c); art 14(2) (d)]</p>
<p>Adoção de medidas de proteção e segurança no tratamento de dados</p>	<p>Qualquer empresa ou instituição, pública ou privada, que recolha ou processe dados</p>	<p>Da mesma forma que as organizações têm responsabilidade no caso de vazamentos – como vazamentos – no tratamento dos dados, devem aplicar medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, como anonimização das informações. Ainda assim, no caso de qualquer incidente, é aconselhável que a empresa busque minimizar os danos causados o quanto antes; ainda que isso não retire as sanções administrativas, pode atuar de forma que sejam mais brandas (não há prazo legal estipulado para a comunicação de incidente; somente é dito que a comunicação deve ser feita ‘em prazo razoável’).</p>	<p>art. 46 ao 49</p>	<p>Também aponta que as empresas devem criar medidas de segurança – como pseudoanonimização/anonimização de dados –, para garantir a segurança de forma preventiva. No caso de qualquer incidente a notificação à autoridade deve ser imediata, sendo obrigação legal a notificação em até 72 horas após ter tomado conhecimento do ocorrido.</p> <p>Tal como na lei brasileira, a mitigação de danos ao incidente pode resultar n’uma pena mais branda. [art. 32 ao 34]</p>

Tópico ou requisito analisado	Quem é afetado	Como ficará com a Lei nº 13.709/2018	Onde na Lei nº 13.709/2018	Como é na União Europeia
Possibilidade de alteração e exclusão do dado pessoal	Qualquer empresa ou instituição, pública ou privada, que recolha ou processe dados	O titular dos dados pode solicitar alteração ou exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento, exceto nas hipóteses previstas na lei, como fins fiscais, por exemplo. Da mesma forma, assim que o tratamento de dados chegar ao final – seja porque cumpriu sua finalidade, ou porque o usuário revogou seu consentimento –, as informações devem ser eliminadas.	art. 15 ao 18, II, III, IV, V	Os titulares dos dados também podem alterar ou excluir seus dados [art. 13(2)(b); art. 14(2)(c), art. 16, art. 17(1)]
Aplicação de sanções no caso do descumprimento das regras	Qualquer empresa ou instituição, pública ou privada, que recolha ou processe dados	As punições variam entre advertências, aplicação de multas, suspensão e até mesmo proibição das atividades relacionadas ao tratamento de dados. Essas punições variam de forma gradativa, de acordo com cada caso, conforme a gravidade do dano, condição econômica do infrator, reincidência, boa-fé do infrator, etc., e o incidente deve ser investigado através de um processo administrativo que assegure o contraditório, ampla defesa e o direito de recurso. As multas podem ser simples ou diárias, com valor de até 2% do faturamento da organização privada limitada, grupo ou conglomerado no Brasil, limitada, no total, a R\$ 50 milhões por infração.	art. 52 ao 54	Também prevê a aplicação de sanções gradativas e multas administrativas que podem chegar a 20 milhões de euros, ou 4% do faturamento anual a nível mundial da empresa [art. 83]
Criação de um órgão competente para fiscalizar e zelar pela proteção de dados pessoais e da privacidade	Governo Federal	Através da Medida Provisória 869/18, a Lei nº 13.709/2018 prevê a criação da “Autoridade Nacional de Proteção de Dados” (ANPD), uma instituição autárquica e vinculada ao Ministério da Justiça para realizar a fiscalização, elaboração de diretrizes, aplicação de sanções, dentre outras funções relativas à proteção de dados dentro do previsto pela legislação. A lei também cria o “Conselho Nacional de Proteção de Dados e da Privacidade”, tendo como escopo principal a atividade de pesquisa e sugestões.	art. 55-A, art. 55-B, art. 55-C, art. 55-D, art. 55-E, art. 55-F, art. 55-G, art. 55-H, art. 55-I, art. 55-J, art. 55-K, art. 58-A e art. 58-B	Aponta que cada nação da U.E. deve disponibilizar 1 ou mais órgãos competentes independentes para monitorar a aplicação do GDPR. [art. 51 ao 59]

“O Judiciário está suficientemente abarrotado e não precisamos contribuir para uma piora dessa situação”

Para Henrique Lian, diretor de relações institucionais e mídia da Proteste, os birôs de crédito fazem pressão no Legislativo para a redução dos seus próprios custos



Segundo o diretor de relações institucionais e mídia da Proteste, Henrique Lian, o Protesto contribui para a “boa comunicação do consumidor”

Diretor de Relações Institucionais e Mídia da Proteste Associação de Consumidores, Henrique Lian é PhD em Filosofia pela Universidade de São Paulo (USP), mestre em História pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e bacharel em Direito pela PUC-Campinas. Exerceu mais de uma dezena de cargos de direção em todos os setores (público, privado, organizações internacionais e universidades) nas áreas de direito, relações internacionais e governamentais, desenvolvimento sustentável e comunicação.

É comentarista de economia e política do Bom Dia Rio (Rede Globo) e da CBN, autor de diversos livros e criador de formatos disruptivos de seminários e fóruns sobre as grandes questões nacionais e internacionais. É professor do MBA da FIA Business School de São Paulo. Em entrevista à Cartório Gaúcho, Henrique Lian fala sobre a aprovação da Lei de Proteção de Dados, o projeto do cadastro positivo e comenta a tentativa de excluir o protesto da matéria das duplicatas eletrônicas.

Revista Cartório Gaúcho - A Lei 13.709/2018, que define regras para a proteção de dados pessoais, determina que o uso dos dados exige consentimento do titular, que deve ter acesso às informações mantidas pela empresa. Qual a importância dessa nova lei?

Henrique Lian - Esse marco regulatório é extremamente importante. Mais de 120 países já possuem esse tipo de lei, e o Brasil não possuía. Estamos tendo de nos adequar à regulamentação da União Europeia, que entrou em vigor no dia 25 de maio. E sem um marco regulatório que diga o que se pode fazer ou não em termos de tratamento de dados, armazenamento de dados, quais são as punições em caso de vazamento, de mau uso ou uso desvirtuado, realmente não tínhamos como evo-

luir. Hoje, a moeda da nossa economia são os dados, são as informações das pessoas e das organizações. Com atraso, nós finalmente temos o nosso marco regulatório, cuja tramitação no Congresso Nacional levou, nada menos, que oito anos.

Revista Cartório Gaúcho - Ao mesmo tempo, tramita na Câmara dos Deputados a votação da proposta que torna obrigatória a inclusão de consumidores e empresas no cadastro positivo (PLP 441/17). Qual o risco de se aprovar o Cadastro Positivo?

Henrique Lian - Em toda a tramitação do cadastro positivo, a principal argumentação da Proteste não foi só que a lei contraria o Código de Defesa do Consumidor, o que é verdade, mas também não era possível ter o cadastro positivo sem ter antes um marco legal, geral e principiológico, que é justamente a Lei de Proteção de Dados. Nós estamos tentando, através da Frente Parlamentar de Defesa do Consumidor, sensibilizar os parlamentares. Um Marco contradita o outro. Enquanto a Lei Geral de Proteção de Dados exige o consentimento explícito do consumidor para o tratamento das suas informações, o cadastro positivo autoriza esse tratamento sem o consentimento do consumidor. Embora a Lei de Proteção de Dados só vá entrar em vigor daqui um ano e meio, ou seja, em fevereiro do ano que vem, ela é a lei geral e principiológica. Portanto, uma lei especial como a do cadastro positivo não poderia se opor à Lei de Proteção de Dados. Entretanto, haverá sim insegurança jurídica caso esse destaque seja aprovado pelo Congresso Nacional, uma vez que o cadastro positivo tem um estatuto de lei complementar à Constituição, enquanto a Lei Geral de Proteção de Dados é uma lei ordinária.

“Os birôs de crédito, se tiverem a aprovação do cadastro positivo, venderão essas informações para os pequenos agentes financeiros, mais especificamente para as fintechs que estão chegando no mercado”

Revista Cartório Gaúcho - Além dos artigos de proteção das pessoas, a lei de dados pessoais faz uma menção expressa à proteção ao crédito, dispensado o consentimento nas hipóteses de proteção ao crédito. Essa foi uma manobra do Congresso para tentar se fazer uma harmonização do cadastro positivo com a lei de dados pessoais?

Henrique Lian - Acho que houve essa intenção sim. No entanto, ela é inócua. A proteção ao crédito é incluir as informações de mal pagadores em um cadastro para proteger futuros comerciantes de cessão de crédito àqueles indivíduos. O cadastro positivo é uma qualificação de crédito. Criaram um hall de bons pagadores que venham, eventualmente, acessar créditos com taxas de juros mais baratos. Não há risco para o crédito o fato de informações positivas não estarem disponíveis. O risco ao crédito seria não colocar um hall de informações negativas, como sempre houve com os birôs de crédito.

Revista Cartório Gaúcho - O presidente Michel Temer chegou a vetar os artigos da Lei de Proteção de Dados que tratavam sobre a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Foi uma decisão equivocada do Executivo?

Henrique Lian - Do ponto de vista formal, foi uma decisão correta, uma vez que o Poder Legislativo não pode criar despesas para o Poder Executivo. A criação de uma Autoridade Nacional implica despesas como é evidente. Foi de boa técnica jurídica, mas não foi de boa técnica política, pois, apesar disso, todo mundo sabe que há necessidade absoluta dessa autoridade, inclusive discute-se se essa autoridade deve ser um órgão subalterno dentro de algum Ministério ou se deve ser uma autoridade independente, ou seja, uma agência reguladora, como acontece na maioria dos países europeus, por exemplo. O presidente disse que vetou por uma questão de técnica e bom uso constitucional, mas que enviará ao Congresso a criação da Autoridade Nacional.

Revista Cartório Gaúcho - Quais são as sanções previstas para as empresas que descumprirem a Lei de Proteção de Dados? Podemos dizer que essa Lei não vem coibir vazamentos, mas sim trazer sanção?

Henrique Lian - A Lei tem a finalidade de prevenir vazamentos, mas puniria mais duramente se não fosse o veto do presidente a quem fizer mal uso dos dados ou deixar a sua base vulnerável aos vazamentos e hackeamentos. O texto aprovado pelo Congresso Nacional previa multas que vão até 2% do fa-

turamento anual das empresas com um teto de R\$ 50 milhões por episódio, uma multa alta, que previa até a suspensão ou extinção dessas empresas que procedessem mal. Uma outra punição é a seguinte: a empresa que sofrer o vazamento tem obrigação de denunciar à autoridade competente que isso aconteceu. O presidente vetou a questão de suspensão da atividade empresarial ou até a extinção da empresa e ficou apenas com a multa que é bastante expressiva. Para o Google isso pode ser pequeno, no Facebook isso pode ser pequeno, mas trata-se de uma multa por episódio. Nenhuma empresa quer sofrer esse tipo de penalidade. Seria melhor se o texto aprovado originalmente pelo Congresso Nacional tivesse sido mantido, mas do jeito que ficou salvaguarda o direito dos consumidores.

Revista Cartório Gaúcho - O Banco Central alega que as análises de crédito serão mais eficazes à medida que bancos e gestores de dados tiverem mais informações sobre os consumidores por meio do cadastro positivo, de modo a baratear custos para os chamados “bons pagadores”. Na sua visão, o cadastro positivo barateia o crédito?

Henrique Lian - Na minha visão ele tem sim essa intenção. Eu acredito na boa intenção do Banco Central e do Ministério da Fazenda, mas eu não acredito que barateia o crédito. Quem utilizará essas informações não são os grandes agentes financeiros, não são os grandes bancos. Os birôs de crédito, se tiverem a aprovação do cadastro positivo, venderão essas informações para os pequenos agentes financeiros, mais especificamente para as fintechs que estão chegando no mercado. O conjunto de intenções é boa, mas mesmo com tudo isso, eu não acredito que barateia o crédito. O cadastro positivo já existe desde 2011, só que no sistema de *opt-in*. É o consumidor que tem que lutar por essa entrada, e o crédito não barateou. As outras medidas macroeconômicas que o Governo tomou nesse mesmo sentido com o objetivo de diminuir as taxas de juros, com exceção do *top-down* dos juros rotativos do cartão de crédito, também não produziram os efeitos desejados. Além de não produzirem os efeitos desejados, deixam o consumidor em uma posição vulnerável.

Revista Cartório Gaúcho - Também foi aprovado pelo presidente Michel Temer a lei 13.775, que regulamenta a duplicata eletrônica. No entanto, o projeto chegou a sofrer riscos no Senado, já que uma emenda do senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES) previa a exclusão da necessidade do pro-

“Haverá sim insegurança jurídica caso esse destaque [cadastro positivo] seja aprovado pelo Congresso Nacional”

testo das duplicatas, o que também poderia contribuir para o aumento da judicialização e da incerteza jurídica no ambiente de negócios do País.

Henrique Lian - Isso faz parte desses movimentos de birôs de crédito de redução dos seus próprios custos. Num primeiro momento, eles lutaram contra o comunicado AR ao consumidor-devedor. Em São Paulo, nós tínhamos uma lei que obrigava a negativação ser antecedida por um comunicado em AR, e os birôs de crédito conseguiram derrubar essa lei. O governador mandou um projeto derrubando essa lei. Na sequência, a pressão para o cadastro positivo, para que eles tenham mais informações de graça sobre os consumidores. E depois a questão da duplicata eletrônica. Eles se preocupam com os seus próprios custos, alegando que os custos de cartório são muito caros, mas todos os erros que ocorreram, e ocorrem muitos, serão judicializados, o que é mais caro e mais danoso.

Revista Cartório Gaúcho - Ter um órgão regulador que armazene todos os dados dos consumidores, seja uma autoridade nacional de proteção de dados, seja um órgão fiscalizador do Banco Central, não torna perigoso um possível ataque às bases de dados dos consumidores?

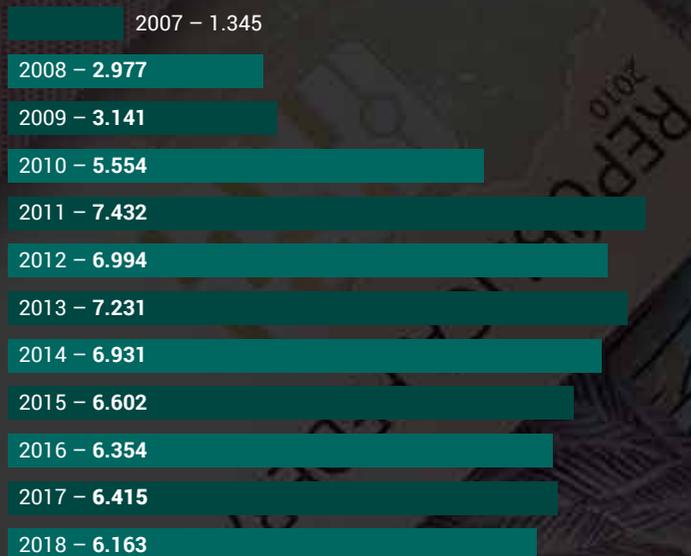
Henrique Lian - Torna perigoso, mas eu confesso a você que sou bastante cético de que tal base venha algum dia existir. Na verdade, a tendência global é o oposto disso. São dados muito mais segmentados do que a gente tem hoje. O Ministério da Fazenda terá os dados fiscais e tributários das pessoas. O Ministério da Saúde, o SUS, os seus dados de saúde. Essa base big brother, que acumula todos os dados de tudo, de todas as pessoas, ainda é uma ilusão ficcional. Não vejo que o Governo ou qualquer agência reguladora venha a ter essa capacidade de coleta, tratamento e armazenamento desses dados, em nuvem ou na forma que seja. É algo descentralizado. E esse órgão regulador faria a padronização de como os dados têm que ser armazenados, como um cadastro pode ser transferido de uma organização para outra, como uma informação pode sair do Brasil por uma empresa indo para um banco de dados fora do Brasil. Tem que ser pelo menos o mesmo nível de proteção que consta na legislação brasileira. Essa normatização e estandardização, regulação e apreciação de casos individuais ficaria com a autoridade competente, mas ela jamais teria essa capacidade de armazenamento, nem ela nem ninguém. **G**

Cartório de Notas do RS poupam 560 milhões de reais aos cofres públicos do Estado

Prestes a completar 12 anos, Lei Federal nº 11.441/2007 permitiu a realização de atos de separações, divórcios, inventários e partilhas em Tabelionatos, desobstruindo o Poder Judiciário em mais de 235 mil processos no Estado

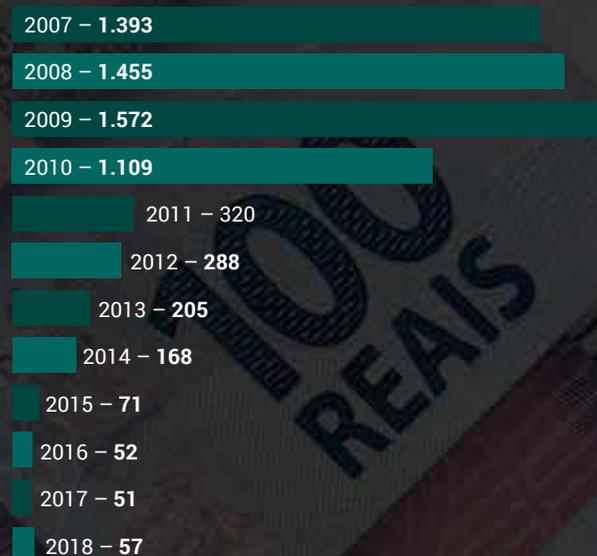
Por Lauriane Belmonte

Divórcio



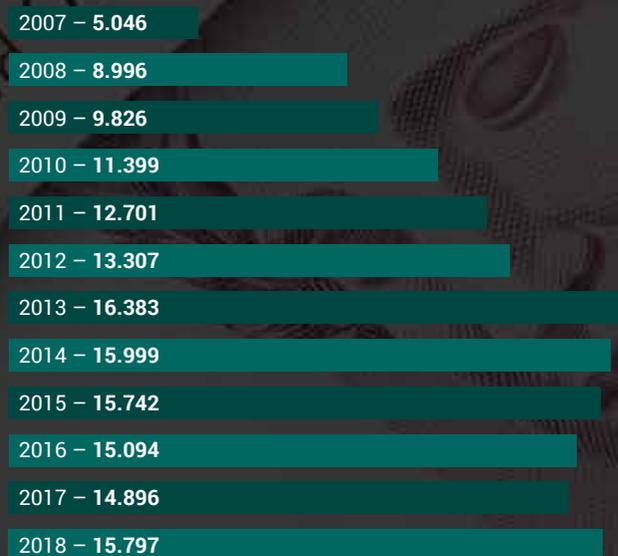
Total: 67.139

Separação



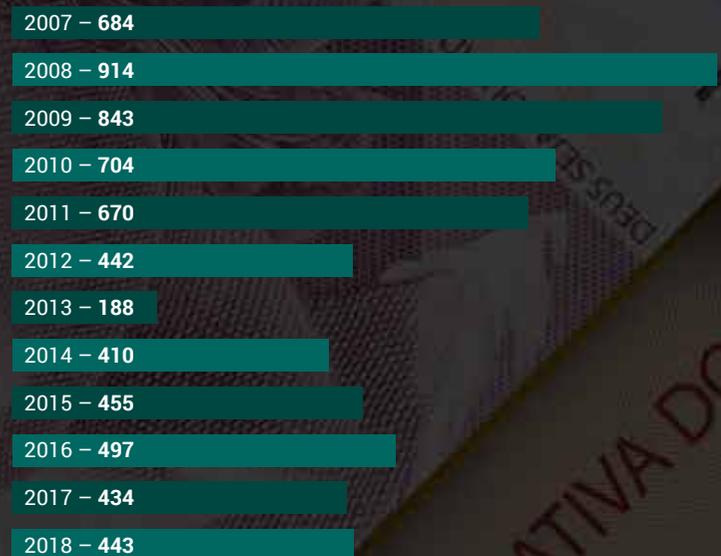
Total: 6.741

Inventário

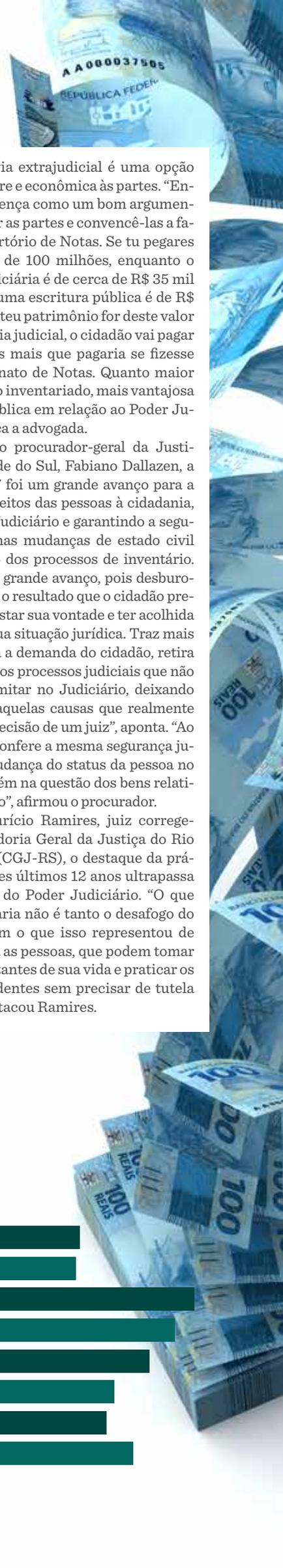


Total: 155.186

Partilha



Total: 6.684



Os Tabelionatos de Notas do Rio Grande do Sul economizaram para os cofres públicos estaduais cerca de 560 milhões de reais que seriam gastos com o Poder Judiciário para a realização dos 235.750 atos de separações, divórcios, inventários e partilhas desde que a Lei nº 11.441/2007 entrou em vigor e permitiu que estes atos – desde que consensuais e sem menores envolvidos – passassem a ser realizados pela via extrajudicial.

O levantamento foi feito com base em estudo conduzido em 2013 pelo Centro de Pesquisas sobre o Sistema de Justiça brasileiro (CPJus), que contabilizou que cada processo que entra no Judiciário custa em média R\$ 2.369,73 para o contribuinte. No Brasil, onde os atos oriundos da Lei nº 11.441/2007 atingiram a marca de 2 milhões, a economia aos cofres públicos chegou a casa dos 4 bilhões de reais.

Publicada em 4 de janeiro de 2007, a legislação alterou dispositivos da Lei 5.869, de janeiro de 1973, prevista no antigo Código de Processo Civil (CPC), e teve como principal objetivo a desjudicialização de conflitos da esfera judicial, delegando uma nova atribuição aos Tabelionatos de Notas. O texto trouxe nova redação ao artigo 982 do antigo Código de Processo Civil (CPC), tratando do inventário e partilha, e acrescentou o artigo 1.124-A, que regulamentou a separação e os divórcios consensuais.

Com a publicação do novo CPC, em março de 2015, os artigos alterados pela Lei permaneceram, ganhando inovações, como a dissolução da união estável, incluindo também o nascituro, ou seja, o divórcio e a dissolução da união estável não poderiam ser feitos pela via extrajudicial se a mulher estivesse grávida, acrescentando a condição às exceções de filhos menores ou incapazes.

Segundo o advogado especialista em Direito Sucessório, Rolf Madaleno, a Lei 11.441/2007 comprova o seu sucesso às vésperas de completar 12 anos, consolidando o princípio da autonomia privada. “Mostra-se

hoje positiva a experiência, dado que não só facilitou o alcance das separações, divórcios e inventários extrajudiciais, bem como, com o advento do Código de Processo Civil de 2015, ampliou estes serviços também para as dissoluções consensuais de união estável, sem comprometer a segurança jurídica quando presentes menores e incapazes, podendo ser dito que o Tabelionato de Notas consolidou o princípio da autonomia privada”, explica.

Desde o início da vigência da Lei, vem sendo crescente o aumento da prática destes atos no Rio Grande do Sul, atingindo a marca de 235.750 mil escrituras públicas entre janeiro de 2007 e outubro de 2018, representando mais de 12% do total de atos praticados no País, somente atrás do Estado de São Paulo, que lavrou 681.200 mil no período, 35% do total do Brasil. O Estado do Paraná segue o Rio Grande do Sul, em terceiro lugar, tendo praticado 233.969 mil atos do tipo, representando 11% do total. Juntos, os três Estados são responsáveis por 58% do total de procedimentos.

Adalgisa Wiedemann Chaves, promotora de Justiça e diretora da Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Porto Alegre, aponta que o Estado deve se concentrar nos casos onde há conflito, devido aos altos custos de um processo judicial. A promotora acredita que, quando não há divergência, as partes e os advogados devem optar primeiro pela via extrajudicial, evitando a opção por uma ação judicial. “Acredito que o Estado-Juiz deva se concentrar naquelas hipóteses em que há conflitos que precisam ser compostos. Os custos de um processo judicial são elevados, dado o tamanho da máquina pública necessária para tais composições. Logo, quando não há conflito, sempre a opção deve ser pela forma mais econômica e célere, sem perder a segurança jurídica, que é o que se obtém com os serviços extrajudiciais”, apontou Adalgisa.

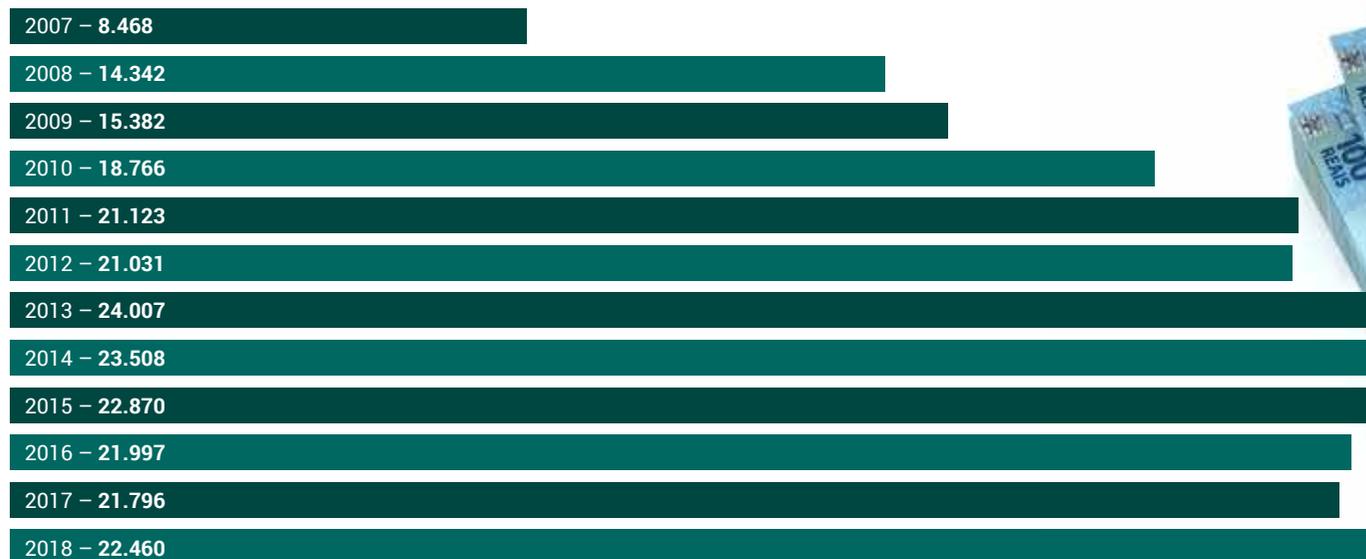
Outro ponto importante é destacado pela advogada especialista em Direito de Família e Sucessões, Karin Regina Rick Rosa. Segundo ela, principalmente na questão dos

inventários, a via extrajudicial é uma opção muito mais célere e econômica às partes. “Enxergo essa diferença como um bom argumento para conciliar as partes e convencê-las a fazer o ato em Cartório de Notas. Se tu pegares um patrimônio de 100 milhões, enquanto o teto da taxa judiciária é de cerca de R\$ 35 mil reais, o teto de uma escritura pública é de R\$ 3.800. Então, se teu patrimônio for deste valor e se optar pela via judicial, o cidadão vai pagar quase 100 vezes mais que pagaria se fizesse em um Tabelionato de Notas. Quanto maior for o patrimônio inventariado, mais vantajosa é a escritura pública em relação ao Poder Judiciário”, destaca a advogada.

Segundo o procurador-geral da Justiça do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen, a Lei 11.441/2007 foi um grande avanço para a garantia dos direitos das pessoas à cidadania, desafogando o Judiciário e garantindo a segurança jurídica nas mudanças de estado civil e na tramitação dos processos de inventário. “Essa lei foi um grande avanço, pois desburocratiza e facilita o resultado que o cidadão pretende ao manifestar sua vontade e ter acolhida a mudança da sua situação jurídica. Traz mais efetividade para a demanda do cidadão, retira uma boa parte dos processos judiciais que não precisavam tramitar no Judiciário, deixando a Justiça para aquelas causas que realmente necessitem da decisão de um juiz”, aponta. “Ao mesmo tempo confere a mesma segurança jurídica para a mudança do status da pessoa no divórcio e também na questão dos bens relativos ao inventário”, afirmou o procurador.

Para Maurício Ramires, juiz corregedor da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul (CGJ-RS), o destaque da prática da Lei nestes últimos 12 anos ultrapassa a desobstrução do Poder Judiciário. “O que eu mais destacaria não é tanto o desafogo do Judiciário, e sim o que isso representou de autonomia para as pessoas, que podem tomar decisões importantes de sua vida e praticar os atos correspondentes sem precisar de tutela de um juiz”, destacou Ramires.

Total



Total: 235.750



Para o advogado Rolf Madaleno “o Tabelionato de Notas consolidou o princípio da autonomia privada”



Procurador-geral da Justiça, Fabiano Dallazen aponta que o fenômeno da desjudicialização é uma necessidade diante da atual situação do Poder Judiciário

“Agora temos certeza que se tiver o consenso, não tendo filho incapaz, poderemos fazer em Tabelionato de Notas. É o que esperamos do novo Direito de Família: a utilização cada vez maior da via extrajudicial”

Conrado Paulino da Rosa,
presidente do IBDFam-RS

À exemplo de outros países, a Lei 11.441/2007 iniciou o processo de desjudicialização no Brasil. Para o promotor da Vara de Registros Públicos de Porto Alegre, Milton Fontana, o caminho da desjudicialização facilita tanto a vida do cidadão comum quanto do Poder Judiciário, reduzindo custos e facilitando a resolução de questões objetivas perante a Justiça. “Pela via extrajudicial tu tens o ganho da desjudicialização, quando se alivia a tramitação de processos, obtendo o mesmo resultado com ganho de tempo. Vejo com bastante naturalidade que os processos se desenvolvam dessa forma, seguindo o modelo de outros países”, pontuou o promotor.

O procurador Fabrício Dallazen ainda acrescenta que o fenômeno da desjudicialização é uma necessidade da atual situação do Poder Judiciário, que se encontra abarrotado de processos, causando atrasos nas decisões. “O que não podemos mais é aceitar a judicialização sempre como uma regra. Temos que, na medida do possível, evitar essa prática, justamente para termos algo mais rápido e mais efetivo e, quando realmente necessitarmos do Poder Judiciário, ter a concentração de esforços naquilo que realmente é essencial à função jurisdicional”, concluiu o procurador.

Advogado é o caminho

No País, desde 2007, já foram realizadas em Tabelionato de Notas 76.361 mil conversões de separação em divórcio, 543.949 mil divórcios diretos, 1.112.389 milhão de inventários extrajudiciais, 17.939 mil partilhas de bens e 43.515 mil separações. “Houve uma grande adesão por parte dos advogados à Lei, digo com mais conhecimento aqui no Rio Grande do Sul. Foi feita uma boa divulgação e pudemos ver os resultados no decorrer desse tempo. Parte de nós, advogados de família e sucessões, indicarmos ao cliente a via extrajudicial. Se vejo que há um consenso, que todos estão de comum acordo, vou indicar a via extrajudicial porque é comprovadamente mais rápida. O advogado funciona como um assistente, ele participa do inventário ou separação - divórcio e união estável, o que é importante, porque assim dividimos a responsabilidade com o tabelião”, apontou a advogada.

Conrado Paulino Rosa, presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família e Sucessões (IBDFAM-RS), destaca que o advogado de família e sucessões acaba por optar pela via extrajudicial pela celeridade do processo, além de estimular a conciliação entre as partes. “É um instrumento de

“Mostra-se hoje positiva a experiência, dado que não só facilitou o alcance das separações, divórcios e inventários extrajudiciais, bem como, com o advento do Código de Processo Civil de 2015, ampliou estes serviços também para as dissoluções consensuais de união estável, sem comprometer a segurança jurídica quando presentes menores e incapazes”

Rolf Madaleno, advogado, especialista em Direito de Família e Sucessões

“Traz mais efetividade para a demanda do cidadão, retira uma boa parte dos processos judiciais que não precisavam tramitar no Judiciário, deixando a Justiça para aquelas causas que realmente necessitem da decisão de um juiz”

Fabiano Dallazen, procurador-geral da Justiça do Rio Grande do Sul

“Pela via extrajudicial tu tens o ganho da desjudicialização, quando se alivia a tramitação de processos, obtendo o mesmo resultado com ganho de tempo. Vejo com bastante naturalidade que os processos se desenvolvam dessa forma, seguindo o modelo de outros países”

Milton Fontana, promotor da Vara de Registros Públicos de Porto Alegre

convencimento que temos, enquanto advogados, desde 2007, de mostrar para a pessoa que o consenso pode ser produtivo. Porque antes de 2007 tu não tinhas nenhum argumento para dizer “pode ser mais rápido”. Agora temos certeza que se tiver o consenso, não tendo filho incapaz, poderemos fazer em Tabelionato de Notas. É o que esperamos do novo Direito de Família: a utilização cada vez maior da via extrajudicial” complementou o advogado.

Para que estes atos oriundos da Lei nº 11.441/2007 sejam realizados por escritura pública, é necessário que haja consenso entre as partes, além da inexistência de filhos menores ou incapazes e de testamento. Algumas Estados já expandiram sua atuação ao permitir a realização destes atos por escritura pública quando houver existência de testamento, ou ainda no caso de menores, desde que emancipados. Em São Paulo, a Corregedoria autoriza a lavratura do ato mesmo quando há testamento válido. No Rio Grande do Sul, a Lei ainda se aplica nos exatos moldes de quando foi publicada, apesar das inúmeras tentativas das entidades das classes extrajudiciais em ampliar seu espectro para beneficiar o cidadão. 

“Quanto maior for o patrimônio inventariado, mais vantajosa é a escritura pública em relação ao Poder Judiciário”

Karin Regina Rick Rosa, advogada especialista em Direito de Família e Sucessões



A promotora de Justiça Adalgisa Wiedemann Chaves aponta que a facilitação advinda da Lei 11.441/2007 vem ao encontro dos interesses da sociedade, “que busca celeridade e segurança jurídica”



Para o presidente do Colégio Notarial do Brasil - Rio Grande do Sul, Ney Paulo de Azambuja, “a realização de divórcios e inventários em Tabelionato de Notas facilitou a vida da população gaúcha”

Notariado propõe e aprova propostas de desburocratização no Congresso Nacional

Comissão Mista de Desburocratização aprovou 31 sugestões e propostas para desjudicializar procedimentos como alteração de regime de bens, divórcios com menores e formação de cartas de sentença



Comissão Mista do Senado Federal e da Câmara dos Deputados aprovou 31 propostas relacionadas à desburocratização, entre elas 13 propostas pelo notariado

“Não encontro nenhuma dificuldade para que os divórcios ou separações extrajudiciais consensuais sejam feitos pela via extrajudicial quando presentes interesses de menores e incapazes, conquanto seus direitos já estejam previamente definidos em acordo ou demanda judicial”

Rolf Madaleno, advogado, especialista em Direito de Família e Sucessões

No dia 15 de dezembro de 2017, a Comissão Mista de Desburocratização instalada no Congresso Nacional formada por 14 parlamentares e destinada a discutir e simplificar procedimentos e propor ações para a melhoria da eficiência no setor público teve aprovada, por unanimidade e sem modificações, 31 propostas e recomendações com o intuito de minimizar a burocracia, desjudicializar procedimentos e facilitar a vida do cidadão.

O relatório de 104 páginas apresentado pelo senador Antonio Anastasia (PSDB/MG) sugere priorizar a tramitação de nove projetos que já estão em análise no Congresso Nacional e apresenta ainda outras 31 novas propostas com o objetivo de simplificar normas para abertura e fechamento de empresas; flexibilizar regras aplicáveis aos serviços notariais e de registro, de forma a estimular a concorrência entre cartórios e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população; e reduzir o tempo necessário para concessão de patentes pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), em especial para medicamentos.

“A desburocratização e a consequente melhoria do ambiente de negócios são um requisito essencial para a elevação das taxas de investimento e de crescimento econômico no País”, afirma o senador mineiro. “Isso ocorre porque a atividade econômica beneficia-se de regras claras e coerentes capazes de melhorar a previsibilidade das interações econômicas e de proteger parceiros contratuais contra a insegurança jurídica. Porém, os benefícios das ações de desburocratização não se limitam à atividade econômica. Várias reformas relacionadas, por exemplo, à flexibilização das regras aplicáveis aos serviços notariais e de registro simplificam procedimentos e reduzem os níveis de judicialização de processos que formam o dia a dia da maioria dos cidadãos”, completa ele. Dentre 16 propostas apresentadas pela atividade notarial, 13 foram acatadas e já tramitam no Congresso Nacional.

“Apresentamos medidas para simplificar procedimentos no Brasil. Fomos recepcionados como um dos segmentos responsáveis pela burocracia, fizemos ver aos deputados e senadores que nosso papel pode ser justamente o inverso. O resultado não poderia ser melhor: das 16 propostas que oferecemos, 13

foram aceitas e já tramitam como projetos de lei que tem razoável consenso das bancadas políticas e poderão ser aprovados ainda este ano”, diz Paulo Roberto Gaiger Ferreira, presidente do Colégio Notarial do Brasil.

Somados às propostas acolhidas junto às demais especialidades de cartórios, a Comissão Mista de Desburocratização elencou 20 sugestões para flexibilizar as regras aplicadas pelos cartórios. Algumas dizem respeito a questões de Direito de Família e de Sucessões. Segundo o relatório, várias atividades e bens ficam paralisadas à espera de resposta do Poder Judiciário a questões familiares ou sucessórias, criando uma ociosidade prejudicial ao País. De acordo com o relator da matéria, é preciso, de fato, existir uma cultura de racionalidade. Isso se dá, portanto, com um método permanente.

“A Comissão Mista foi instituída com esse propósito, com a visão de apresentar uma coletânea de atos normativos que pudessem colaborar com esse objetivo, facilitando a vida empresarial, que diminui o custo Brasil; facilitando a vida do cidadão, para torná-la mais simples; e, ao mesmo tempo, tornando a Justiça mais rápida”, explica Anastasia.

Para o relator da Comissão, a ideia é permitir que os cartórios tenham uma atividade mais ampla, a fim de diminuir a participação do Poder Judiciário em questões onde não há conflito, como em inventários, partilhas, separações e divórcios – mesmo nos casos em que houver incapazes ou testamento – ou na mudança de regime de bens. Dessa maneira, segundo ele, seria possível reduzir custos e ganhar tempo. Para Anastasia, a importância dos serviços extrajudiciais para a população e para a segurança jurídica dos atos negociais no Brasil é muito importante porque simplifica a vida do cidadão. “Trata-se de órgãos que tem fé pública e, por isso mesmo, tem capacidade e competência para realizar esses serviços de forma organizada, eficiente e mais célere. Os cartórios, nesse sentido, cumprem um papel fundamental”.

Divórcio envolvendo menores

Uma das propostas prevê a permissão da realização de divórcios pela via extrajudicial, mesmo quando houver filhos menores envolvidos, alterando os artigos 1.576 e 1.582

“Vejo com bons olhos a tese, desde que os mecanismos de controle estejam bem definidos, justamente para preservar a situação dos menores”

Fabiano Dalazzen, procurador-geral da Justiça do Rio Grande do Sul

da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e do inventário, mesmo quando há testamento, alterando os artigos 731 e 732 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Com apenas duas Varas de Sucessões em Porto Alegre, o advogado Rolf Madaleno, especialista em Direito de Família e Sucessões, acredita que a ampliação das atribuições da Lei 11.441/2007 é uma consequência natural, pois após 12 anos de prática, a facilitação na tramitação dos divórcios consensuais, partilhas, inventários e separações é notável. “Não encontro nenhuma dificuldade para que os divórcios ou separações extrajudiciais consensuais sejam feitos pela via extrajudicial quando presentes interesses de menores e incapazes, conquanto seus direitos já estejam previamente definidos em acordo ou demanda judicial, permitindo que as relações jurídicas horizontais, entre os adultos, possam ser solvidas em escrituras extrajudiciais”, apontou o advogado.

Fabiano Dalazzen, procurador-geral da Justiça do Rio Grande do Sul, faz uma ressalva quanto a ampliação da atuação da Lei no caso de haver menores envolvidos. Para o procurador, é importante que se tenha cuidado para que não prevaleça somente a vontade das pessoas que estão se separando, e que muitas vezes não representam, ou representariam no futuro, a vontade do menor. “Temos que ter um maior cuidado, porque justamente o que prevalece não é simplesmente vontade das pessoas que estão se separando, estão se divorciando ou que atuam como representantes no inventário”, explica. “Temos um outro interesse, que é do menor, que nem sempre é compatível ou nem sempre é bem atendido pela vontade dos maiores que os representam. Neste caso há necessidade de termos algumas amarras maiores”, pontuou Dalazzen.

Mesmo assim, o procurador acredita na possibilidade da aprovação de uma proposta legislativa, desde que haja uma ampla discussão que possa contemplar os mecanismos necessários para a preservação dos interesses dos menores na hipótese de divórcio ou de inventário pela via extrajudicial. “Vejo com bons olhos a tese, desde que os mecanismos de controle estejam bem definidos, justamente para preservar a situação dos menores”, concluiu.

Para o presidente do IBDFAM, Conrado Paulino Rosa, a proposta das novas atribuições aos serviços extrajudiciais vêm de encontro aos novos procedimentos que vem sendo delegados aos cartórios brasileiros, devido a sua celeridade e segurança jurídica, em consonância aos novos modelos de família. “Esse fato, aliado ao Provimento nº 67 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que é o da mediação, casa muito bem com esse novo momento do Direito de Família, porque isso é uma etapa de transição pela via do profissional do direito litigante para uma via profissional mais colaborativa”, destaca. “Essa transformação vai ajudar para que o advogado possa ter ferramentas para estimular a pacificação das relações e se adaptar aos novos tipos de famílias”, completou Paulino.

Segundo o juiz corregedor da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, Maurício Ramires, as novas atribuições têm ajudado a desmanchar a ideia errônea sobre os cartórios no Brasil. Para Ramires, a prática dos atos pela via extrajudicial confere segurança para as interações sociais, mostrando a confiabilidade de um sistema que

“Um sistema registral e notarial funcional e confiável é algo que simplifica a vida das pessoas e o ambiente de negócios de um país. Garante direitos e evita discussões e demandas judiciais”

Maurício Ramires, juiz corregedor da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul

“Não há justificativa de se impor o ajuizamento de uma ação para um casal que pretende por fim ao casamento, tendo ajustado todas as questões daí decorrentes (v.g. partilha, alimentos, alteração de nome, etc.), de forma consensual”,

Adalgisa Wiedemann Chaves, promotora de Justiça e diretora da Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Porto Alegre

simplifica os atos do dia a dia das pessoas. “É um erro comum associar os serviços notariais e registrais ao que se convencionou chamar pejorativamente de “cultura cartorial”, do apego ao carimbo e aos entraves burocráticos. Ao contrário, um sistema registral e notarial funcional e confiável é algo que simplifica a vida das pessoas e o ambiente de negócios de um país. Garante direitos e evita discussões e demandas judiciais. E é uma área que está passando por uma verdadeira revolução digital, muitas facilidades eletrônicas já foram introduzidas nos serviços e muitas outras estão por vir no futuro próximo”, concluiu o magistrado.

Para Adalgisa Wiedemann Chaves, promotora de Justiça e diretora da Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Porto Alegre, a intervenção dos serviços extrajudiciais permite mais celeridade e praticidade em soluções que antes demandavam ao menos o dobro do tempo em que se conclui hoje, sem questionar a segurança jurídica dos envolvidos, dada a presunção de validade e eficácia decorrentes da fé pública dos notários. “Esta facilitação vem ao encontro dos interesses da sociedade, que busca celeridade e segurança jurídica na solução de impasses onde não há, de fato, conflito de interesses. Não há justificativa de se impor o ajuizamento de uma ação para um casal que pretende por fim ao casamento, tendo ajustado todas as questões daí decorrentes (v.g. partilha, alimentos, alteração de nome, etc.), de forma consensual”, questionou a promotora.

Para a promotora, se maiores e capazes estão de acordo com as cláusulas que estabeleceram, a via extrajudicial é o melhor caminho, explica, apontando que os custos das escrituras lavradas em tabelionatos são inferiores aos custos judiciais. “Não se pode perder de vista que os custos da via extrajudicial são bastante inferiores aos da judicial, sendo que esta última deve ser reservada para aquelas hipóteses em que há efetivo desacerto de interesses, ou seja, há conflito, há lide”, conclui. **G**

Para o senador da República, Antonio Anastasia (PSDB/MG) “os cartórios cumprem um papel fundamental” na desburocratização do País



Conheça as principais propostas da Comissão Mista da Desburocratização

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera a Lei no 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para permitir ao usuário da REDESIM praticar os atos de constituição, alteração, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção de empresários e de pessoas jurídicas, no sistema criado e mantido na rede mundial de computadores, pelo Poder Executivo Federal.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera a Lei no 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para obrigar a disponibilização dos dados de registro de empresários ou pessoas jurídicas por meio eletrônico a qualquer pessoa, sem necessidade de provar interesse.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera a Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para aperfeiçoar o tratamento legislativo da empresa individual de responsabilidade limitada.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera a Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para aperfeiçoar o tratamento legislativo da sociedade limitada.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera os arts. 1.576 e 1.582 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e os arts. 731 e 732 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar a separação, o divórcio, a extinção da união estável por ato unilateral e pela via extrajudicial mesmo quando houver filho incapaz ou nascituro.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera os arts. 1.576 e 1.582 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e os arts. 731 e 732 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar o inventário e a partilha pela via extrajudicial mesmo quando houver herdeiro incapaz ou testamento.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o 50 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos) para obrigar o escrevente a remeter os dados para o cartório da residência dos genitores nos nascimentos registrados via Unidades Interligadas.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera os arts. 1.639 e 1.725 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), revoga o art. 734 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e altera a Seção IV do Capítulo XV do Título III do Livro I da Parte Especial desse Código de Processo Civil, para desjudicializar a alteração de regime de bens do casamento e para dispor sobre a alteração de regime de bens na união estável.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o art. 1.526 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e o art. 67 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para simplificar a habilitação do casamento.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o art. 1.526 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e o art. 67 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para simplificar a habilitação do casamento.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o inciso IV do art. 199 e acrescenta inciso V ao art. 202, todos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para admitir a suspensão da prescrição na pendência da análise de pedido extrajudicial de pagamento e a interrupção da prescrição pela interpelação judicial e extrajudicial.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o artigo 474 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer que a condição resolutiva tácita se opera por interpelação judicial e extrajudicial.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o art. 1.418 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e a Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para disciplinar a adjudicação extrajudicial no caso de promessa de compra e venda de imóveis e o procedimento de reate de trato sucessivo no caso de cessões de direitos de aquisição oriundos de promessa de compra e venda de imóvel.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Acrescenta § 3o ao art. 4o e parágrafo único ao art. 9o, todos da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre os dias e os horários de funcionamento dos serviços notariais e de registro e para autorizar os tabeliães de notas a realizar diligências e atos externamente à sede da serventia.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Acrescenta § 4o ao art. 1.361 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e altera o art. 8o-A do Decreto-Lei no 911, de 1o de outubro de 1969, e o art. 128 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para autorizar a alienação fiduciária sobre móveis para pessoas naturais e jurídicas com incidência do procedimento judicial do Decreto-Lei no 911, de 1969, para dispor sobre a independência dos efeitos jurídicos dos direitos reais em relação às restrições tributárias e administrativas relacionadas aos veículos automotores e para tornar ineficaz negócios jurídicos relativos a esses veículos diante de créditos fiscais ou administrativos vinculados ao bem.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Acrescenta art. 4o-A da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994, para atribuir aos serviços notariais e de registro o dever de intermediar pedidos dos usuários relativos a atos de outras serventias.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Acrescenta § 2o ao art. 7o da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994, para autorizar a extração de carta de sentença pelos tabeliães de notas.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Acrescenta art. 38-A à Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre normas mínimas nacionais a serem editadas pelo Conselho Nacional de Justiça para os serviços notariais e de registro.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Acrescenta § 2o ao art. 1o da Lei no 9.492, de 10 de setembro de 1997, para definir os títulos e os documentos de dívida suscetíveis de protesto eliminando divergências jurisprudenciais.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o parágrafo único do art. 9o da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994, para estabelecer que o tabelião de protesto não pode, de ofício, analisar a prescrição ou a caducidade do título ou documento de dívida diante da divergência jurisprudencial.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera a Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar o direito do credor em obter a constrição cautelar de bens nos processos envolvendo obrigações de pagar quantia, de entregar coisa, de fazer e de não fazer.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o art. 784 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever, como título executivo extrajudicial, o documento particular assinado pelo devedor independentemente de assinatura de testemunhas.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o art. 256 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre a citação, por edital, do réu com endereço desconhecido.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Acrescenta § 5o ao art. 792 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil –, e altera os incisos I e II do art. 54 e o art. 55 da Lei no 13.097, de 19 de janeiro de 2015, para eliminar aparência de contradição entre o Código de Processo Civil e a Lei no 13.097, de 2015, e para dispor sobre a evicção, a anulação por fraude credores e os direitos reais de garantia nas hipóteses de alienação de unidade autônoma por loteador ou incorporador.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Dispõe sobre a inviabilidade de vedar a prática de atos jurídicos e o seu ingresso no registro público diante de dívidas tributárias, trata da ineficácia desses atos jurídicos e acrescenta § 8o ao art. 47 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, para disciplinar os efeitos da ausência de Certidão Negativa de Débito (CND) para a prática de atos jurídicos.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera a Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para disciplinar assembleias em meio eletrônico em condomínio edilício e para autorizar suprimento de votos após a assembleia de segunda convocação na hipótese de não ter sido alcançado o quorum especial.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Acrescenta art. 645-A à Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e acrescenta o § 4o ao art. 38 da Lei no 8.245, de 18 de outubro de 1991, para disciplinar o depósito vinculado de dinheiro em regime de patrimônio de afetação (escrow) e para estabelecer, em contratos de locação, o regime de patrimônio de afetação para a caução em dinheiro feita de acordo com as regras do depósito vinculado.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Dispõe sobre a dissolução de sociedades simples, em nome coletivo e limitadas, para simplificar os trâmites necessários ao encerramento de suas atividades.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera os arts. 1.576 e 1.582 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e os arts. 731 e 732 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar a separação, o divórcio, a extinção da união estável por ato unilateral e pela via extrajudicial mesmo quando houver filho incapaz ou nascituro.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera os arts. 1.576 e 1.582 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e os arts. 731 e 732 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar o inventário e a partilha pela via extrajudicial mesmo quando houver herdeiro incapaz ou testamento.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o 5o da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos) para obrigar o escrevente a remeter os dados para o cartório da residência dos genitores nos nascimentos registrados via Unidades Interligadas.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera os arts. 1.639 e 1.725 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), revoga o art. 734 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e altera a Seção IV do Capítulo XV do Título III do Livro I da Parte Especial desse Código de Processo Civil, para desjudicializar a alteração de regime de bens do casamento e para dispor sobre a alteração de regime de bens na união estável.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o art. 1.526 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e o art. 67 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para simplificar a habilitação do casamento.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o art. 1.526 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e o art. 67 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para simplificar a habilitação do casamento.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Altera o art. 1.418 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e a Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para disciplinar a adjudicação extrajudicial no caso de promessa de compra e venda de imóveis e o procedimento de reate de trato sucessivo no caso de cessões de direitos de aquisição oriundos de promessa de compra e venda de imóvel.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Acrescenta § 3o ao art. 4o e parágrafo único ao art. 9o, todos da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre os dias e os horários de funcionamento dos serviços notariais e de registro e para autorizar os tabeliães de notas a realizar diligências e atos externamente à sede da serventia.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Acrescenta art. 4o-A da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994, para atribuir aos serviços notariais e de registro o dever de intermediar pedidos dos usuários relativos a atos de outras serventias.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Acrescenta § 2o ao art. 1o da Lei no 9.492, de 10 de setembro de 1997, para definir os títulos e os documentos de dívida suscetíveis de protesto eliminando divergências jurisprudenciais.

PROJETO DE LEI No , DE 2017

Acrescenta art. 645-A à Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e acrescenta o § 4o ao art. 38 da Lei no 8.245, de 18 de outubro de 1991, para disciplinar o depósito vinculado de dinheiro em regime de patrimônio de afetação (escrow) e para estabelecer, em contratos de locação, o regime de patrimônio de afetação para a caução em dinheiro feita de acordo com as regras do depósito vinculado.

Tudo sobre Cartórios em um único Portal

ACESSE WWW.CARTORIOGAUCHO.COM.BR

Serviços online | Localização de Cartórios | Informações Relevantes
Perguntas Frequentes | Todos os atos notariais e registrais | Ouvidoria ao cidadão



